

## Proc. Administrativo 3.285/2023

---

**De:** Sara A. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo

**Data:** 27/02/2023 às 16:57:49

**Setores envolvidos:**

PGM - GAB, SO, SO - SSGEOP, SO - DEIN, SO - DEIN - SAA, SO - DEIN - SFCS, SO - DEIN - SEOF, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI - SM, STDA - SSLICOM - AGC, PGM - DEPLIC - PJ, SRH - APA - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSADM - DGDA - SODCPT, STDA - SSLICOM - DCLI - SP, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - DEPLIC, PGM - PROC, SO - SSGEOP - DEGOP - AW, STDA - SSLICOM - AGC, SO - AS - FF, PGM - DEPLIC, SO - SSGEOP - DEFOC - WO

### Tomada de preço nº 006/2023. Construção pista de skate localizada no bairro Centro JF. SO

---

**Número do Processo Físico:**

00105/2023

O presente processo administrativo objetiva a contratação referente a **Requisição de Materiais e Serviços - Proc. Administrativo 2.903/2023** - encaminhada pela(o) Secretaria de Obras - SO à Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM/STDA.

Proc. Administrativo 2.903/2023 - CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE CENTRO

—  
**Sara de Souza Corrêa Assis**

**Assistente de Administração**

**STDA/SSLICOM/DT/SP**

**Proc. Administrativo 2.903/2023**

**De:** Christiane T. - SO - SSGEOP - DEGOP - AC

**Para:** SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos

**Data:** 23/02/2023 às 09:54:49

Prezada Subsecretária,

Segue para providências.

Atenciosamente

—

**Christiane P. Travassos**

Assessor V

**Anexos:**

Anexo\_A\_Projeto\_de\_\_.zip

Anexo\_B\_Projetos\_E\_\_.zip

Anexo\_C\_Planilha\_cronograma\_e\_BDI\_em\_PDF.pdf

Anexo\_D\_Planilha\_Zerada\_.xlsx

Anexo\_E\_F\_G.pdf

Declaracao\_Atestado\_de\_Preco.pdf

Informacoes\_SISOP.pdf

PROJETO\_BASICO\_Construcao\_Pista\_de\_Skate.doc

PROJETO\_BASICO\_Construcao\_Pista\_de\_Skate.pdf

| PREFEITURA DE JUIZ DE FORA                  |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|
| SECRETARIA DE OBRAS                         |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
| OBRA:                                       | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL              |             |         |            |            |            |            |            | DATA:      | 17/02/2023  |            |
| ITEM                                        | SERVIÇOS                                                | TOTAL (R\$) | FINANC. | 1.º MÊS    | 2.º MÊS    | 3.º MÊS    | 4.º MÊS    | 5.º MÊS    | 6.º MÊS    | VALOR TOTAL |            |
| 1                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                   | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 8,67%       | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 81.344,83   | R\$     | 81.344,83  |            |            |            |            |            | 81.344,83   |            |
| 2                                           | INSTALAÇÃO DA OBRA                                      | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,29%       | %       | 23,60%     | 15,44%     | 13,04%     | 13,04%     | 15,89%     | 19,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 21.531,64   | R\$     | 5.080,98   | 3.324,22   | 2.807,38   | 2.807,38   | 3.421,63   | 4.090,05   | 21.531,64   |            |
| 3                                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                     | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 10,72%      | %       | 23,60%     | 15,44%     | 13,04%     | 13,04%     | 15,89%     | 19,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 100.601,82  | R\$     | 23.739,76  | 15.531,68  | 13.116,87  | 13.116,87  | 15.986,79  | 19.109,84  | 100.601,82  |            |
| 4                                           | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 7,51%       | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 70.441,47   | R\$     | 70.441,47  |            |            |            |            |            | 70.441,47   |            |
| 5                                           | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                            | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 33,09%      | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 310.513,90  | R\$     |            | 62.102,78  | 62.102,78  | 62.102,78  | 62.102,78  | 62.102,78  | 310.513,90  |            |
| 6                                           | ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,34%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 21.987,28   | R\$     |            | 4.397,46   | 4.397,46   | 4.397,46   | 4.397,46   | 4.397,46   | 21.987,28   |            |
| 7                                           | ACABAMENTOS                                             | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 1,83%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 17.213,61   | R\$     |            | 3.442,72   | 3.442,72   | 3.442,72   | 3.442,72   | 3.442,72   | 17.213,61   |            |
| 8                                           | SERRALHERIA                                             | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 8,13%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 76.261,41   | R\$     |            | 15.252,28  | 15.252,28  | 15.252,28  | 15.252,28  | 15.252,28  | 76.261,41   |            |
| 9                                           | ALVENARIAS                                              | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,27%       | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 21.267,37   | R\$     | 10.633,69  | 10.633,69  |            |            |            |            | 21.267,37   |            |
| 10                                          | IMPERMEABILIZAÇÃO                                       | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 1,91%       | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 17.914,73   | R\$     | 8.957,37   | 8.957,37   |            |            |            |            | 17.914,73   |            |
| 11                                          | PINTURA                                                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 4,96%       | %       |            |            |            |            | 50,00%     | 50,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 46.566,48   | R\$     |            |            |            |            | 23.283,24  | 23.283,24  | 46.566,48   |            |
| 12                                          | INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO                      | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 8,51%       | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 79.805,08   | R\$     | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 79.805,08   |            |
| 13                                          | INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL                         | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 5,06%       | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 47.516,52   | R\$     | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 47.516,52   |            |
| 14                                          | PAISAGISMO                                              | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,49%       | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 23.320,29   | R\$     |            |            |            |            |            | 23.320,29  | 23.320,29   |            |
| 15                                          | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 0,21%       | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 2.016,66    | R\$     |            |            |            |            |            | 2.016,66   | 2.016,66    |            |
| VALORES TOTAIS                              |                                                         | 938.303,09  |         | 221.418,36 | 144.862,46 | 122.339,76 | 122.339,76 | 149.107,16 | 178.235,59 | 938.303,09  |            |
| PERCENTUAL MENSAL (%)                       |                                                         |             |         | 23,60%     |            | 15,44%     | 13,04%     | 13,04%     | 15,89%     | 19,00%      | 100,00%    |
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$)                    |                                                         |             |         | 221.418,36 |            | 144.862,46 | 122.339,76 | 122.339,76 | 149.107,16 | 178.235,59  | 938.303,09 |
| VALOR TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)          |                                                         |             |         | 221.418,36 |            | 366.280,82 | 488.620,58 | 610.960,34 | 760.067,50 | 938.303,09  | 938.303,09 |
| PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)             |                                                         |             |         | 23,60%     |            | 39,04%     | 52,07%     | 65,11%     | 81,00%     | 100,00%     | 100,00%    |

Assinado por 1 pessoa: LINCOLN SANTOS LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86> e informe o código 01 D9-FBF1-B4FD-7D86





## **COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO** (CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL**

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,74% |
| 2 - Risco                 | 0,97% |
| 3 - Despesas financeiras  | 1,13% |
| 4 - Administração central | 4,04% |
| 5 - Lucro                 | 8,00% |

### **6 - Tributos:**

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |
| ISS    | 3,00% |

**BDI = 30,00 %**



## COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

### OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,30% |
| 2 - Risco                 | 0,56% |
| 3 - Despesas financeiras  | 0,85% |
| 4 - Administração central | 1,50% |
| 5 - Lucro                 | 3,92% |

#### 6 - Tributos:

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |

**BDI DIFERENCIADO = 16,80 %**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

Proc. Administrativo 3.285/2023 | Anexo. 01 2023 111.pdf (7/9) 6/498

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | QUANT.   | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|            |                                                                                                                                                            |          |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 5.2.2      | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                    | 2,29     | M3   | 96620                                                       | 583,29         | 758,28   | 1.739,34         |
| 5.2.3      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                    | 9,88     | M3   | 96557                                                       | 770,43         | 1.001,56 | 9.891,50         |
| 5.2.4      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 10/15/20/21)                                                | 13,42    | KG   | 96544                                                       | 15,86          | 20,62    | 276,66           |
| 5.2.5      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem (pranchas: 6/10/15/20/21)                                                | 1.358,31 | KG   | 96545                                                       | 14,79          | 19,23    | 26.116,21        |
| 5.2.6      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem (pranchas: 20/21)                                                       | 207,76   | KG   | 96546                                                       | 13,20          | 17,16    | 3.565,22         |
| 5.2.7      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem (pranchas: 20/21)                                                     | 240,16   | KG   | 96547                                                       | 11,17          | 14,52    | 3.487,42         |
| 5.2.8      | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações                            | 100,00   | M2   | 96542                                                       | 82,75          | 107,58   | 10.757,18        |
| 5.2.9      | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (laterais e topo)                                                                          | 145,87   | M2   | 98557                                                       | 40,98          | 53,27    | 7.771,24         |
| <b>5.3</b> | <b>CINTAS DE TOPO EM CONCRETO ARMADO</b>                                                                                                                   |          |      |                                                             |                |          | <b>37.032,52</b> |
| 5.3.1      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                    | 9,30     | M3   | 96557                                                       | 770,43         | 1.001,56 | 9.313,30         |
| 5.3.2      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 9/13/18/24)                              | 431,80   | KG   | 92760                                                       | 13,53          | 17,59    | 7.594,93         |
| 5.3.3      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem (pranchas: 9/13/18/24)                             | 931,72   | KG   | 92763                                                       | 9,89           | 12,86    | 11.979,10        |
| 5.3.4      | Forma e desforma de compensado resinado, esp. 14mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento                                                           | 92,99    | M2   | ED-49646                                                    | 67,38          | 87,59    | 8.145,19         |
| <b>6</b>   | <b>ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)</b>                                                                                                             |          |      |                                                             |                |          | <b>21.987,28</b> |
| <b>6.1</b> | <b>HUBBA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE H (9)</b>                                                                                                                 |          |      |                                                             |                |          | <b>2.911,13</b>  |
| 6.1.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 1,56     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 1.530,04         |
| 6.1.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 8,21     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 834,62           |
| 6.1.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.1.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.2</b> | <b>HUBBA 2 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>1.916,03</b>  |
| 6.2.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,95     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 934,38           |
| 6.2.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 435,18           |
| 6.2.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.2.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.3</b> | <b>HUBBA 3 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>1.916,30</b>  |
| 6.3.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,95     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 934,57           |
| 6.3.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 435,26           |
| 6.3.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.3.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.4</b> | <b>CAIXA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE K (12) / CORTE M (14)</b>                                                                                                 |          |      |                                                             |                |          | <b>2.048,22</b>  |
| 6.4.1      | Concreto laje                                                                                                                                              | 0,43     | M3   | 97096                                                       | 710,32         | 923,42   | 398,92           |
| 6.4.2      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,06     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 54,98            |
| 6.4.3      | Forma de laje (escorada)                                                                                                                                   | 5,66     | M2   | 92510                                                       | 62,37          | 81,08    | 458,59           |
| 6.4.4      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 1,40     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 142,29           |
| 6.4.5      | Armação 4,2 (laje)                                                                                                                                         | 13,20    | KG   | 92767                                                       | 15,20          | 19,76    | 260,83           |
| 6.4.6      | Armação 10 (laje)                                                                                                                                          | 16,50    | KG   | 92771                                                       | 11,29          | 14,68    | 242,17           |
| 6.4.7      | Armação 5 (pilaretes)                                                                                                                                      | 13,20    | KG   | 92759                                                       | 13,98          | 18,17    | 239,90           |
| 6.4.8      | Armação 10 (pilaretes)                                                                                                                                     | 16,50    | KG   | 92762                                                       | 11,68          | 15,18    | 250,54           |
| <b>6.5</b> | <b>CAIXA 2 (LARG. 0,40M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>6.857,30</b>  |
| 6.5.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 6,08     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 5.969,34         |
| 6.5.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 3,36     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 341,44           |
| 6.5.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.5.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.6</b> | <b>PALCO (LARG. 0,25M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                  |          |      |                                                             |                |          | <b>1.636,28</b>  |
| 6.6.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,96     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 944,98           |
| 6.6.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 1,43     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 144,88           |
| 6.6.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.6.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.7</b> | <b>CAIXA 3 (LARG. 0,40M) - CORTE Q (18)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>1.286,04</b>  |
| 6.7.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,48     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 471,28           |

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                         |        |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 6.7.2 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                              | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 268,31           |
| 6.7.3 | Armação 5                                                                                                                                                                                                               | 13,20  | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.7.4 | Armação 10                                                                                                                                                                                                              | 16,50  | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| 6.8   | <b>BANCO (LARG. 0,040M) - CORTE O (16)</b>                                                                                                                                                                              |        |      |                                                             |                |          | <b>2.247,75</b>  |
| 6.8.1 | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                      | 1,12   | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 1.099,61         |
| 6.8.2 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                              | 5,92   | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 601,67           |
| 6.8.3 | Armação 5                                                                                                                                                                                                               | 13,20  | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.8.4 | Armação 10                                                                                                                                                                                                              | 16,50  | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| 6.9   | <b>JERSEY (LARG. MÉDIA 0,30M) - CORTE F (7)</b>                                                                                                                                                                         |        |      |                                                             |                |          | <b>1.168,23</b>  |
| 6.9.1 | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                      | 0,36   | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 353,45           |
| 6.9.2 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                              | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 268,31           |
| 6.9.3 | Armação 5                                                                                                                                                                                                               | 13,20  | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.9.4 | Armação 10                                                                                                                                                                                                              | 16,50  | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| 7     | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                      |        |      |                                                             |                |          | <b>17.213,61</b> |
| 7.1   | Polimento manual de concreto (Trechos curvos)                                                                                                                                                                           | 241,67 | M2   | C71                                                         | 26,05          | 33,87    | 8.184,15         |
| 7.2   | Polimento mecânico de piso em concreto com nivelamento a laser (nível zero) (Pisos)                                                                                                                                     | 453,97 | M2   | ED-50619                                                    | 15,30          | 19,89    | 9.029,46         |
| 8     | <b>SERRALHERIA</b>                                                                                                                                                                                                      |        |      |                                                             |                |          | <b>76.261,41</b> |
| 8.1   | Fornecimento e instalação de guarda-corpo de tubo de aço Ø2", e=2mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos               | 59,75  | M    | C81                                                         | 443,98         | 577,17   | 34.486,15        |
| 8.2   | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte G) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos | 3,59   | M    | C82                                                         | 365,08         | 474,60   | 1.703,83         |
| 8.3   | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte J) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos | 5,52   | M    | C83                                                         | 299,40         | 389,22   | 2.148,49         |
| 8.4   | Perfil U 100x50 espessura 3mm Ver Det 02 - PE02 (5,02kg/m)                                                                                                                                                              | 586,89 | KG   | C84                                                         | 23,40          | 30,42    | 17.853,14        |
| 8.5   | Grapas a serem soldadas a cada 0,50m (perfil u) - chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2                                                                                                        | 467,63 | KG   | 1330                                                        | 10,74          | 13,96    | 6.529,02         |
| 8.6   | Coping em tubo Galvanizado d= 60,3mm #3,75mm                                                                                                                                                                            | 46,36  | M    | 21014                                                       | 123,81         | 160,95   | 7.461,54         |
| 8.7   | Grapas a serem soldadas a cada 1,00m (coping) - chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2                                                                                                          | 18,32  | KG   | 1330                                                        | 10,74          | 13,96    | 255,82           |
| 8.8   | Corrimão nbr 9050 acessibilidade                                                                                                                                                                                        | 40,40  | M    | 99855                                                       | 110,88         | 144,14   | 5.823,42         |
| 9     | <b>ALVENARIAS</b>                                                                                                                                                                                                       |        |      |                                                             |                |          | <b>21.267,37</b> |
| 9.1   | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19x19x                                                                                                                                                                        | 168,14 | M2   | 89462                                                       | 97,19          | 126,35   | 21.243,69        |
| 9.2   | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 22(c20)/25(c20))                                                      | 1,20   | KG   | 92916                                                       | 15,18          | 19,73    | 23,68            |
| 10    | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                |        |      |                                                             |                |          | <b>17.914,73</b> |
| 10.1  | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (alvenarias)                                                                                                                                            | 336,28 | M2   | 98557                                                       | 40,98          | 53,27    | 17.914,73        |
| 11    | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                          |        |      |                                                             |                |          | <b>46.566,48</b> |
| 11.1  | Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos                                                                                                                                        | 695,64 | M2   | 98554                                                       | 39,42          | 51,25    | 35.648,77        |
| 11.2  | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra ( por demão) (perfil u e coping)                                             | 90,35  | M2   | 100722                                                      | 21,46          | 27,90    | 2.520,45         |
| 11.3  | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos) (perfil u e coping)                         | 90,35  | M2   | 100758                                                      | 44,04          | 57,25    | 5.172,45         |
| 11.4  | Pintura epoxi (Caixas e Hubbas)                                                                                                                                                                                         | 39,82  | M2   | 102494                                                      | 62,30          | 80,99    | 3.224,85         |
| 12    | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                               |        |      |                                                             |                |          | <b>79.805,06</b> |
| 12.1  | Luminária Microled 400W IP67 34.000 Lúmens                                                                                                                                                                              | 15,00  | unid | COT.                                                        | 529,99         | 688,99   | 10.334,84        |
| 12.2  | Poste aço H livre 7m                                                                                                                                                                                                    | 15,00  | unid | 100622                                                      | 2.563,05       | 3.331,97 | 49.979,48        |
| 12.3  | Caixa de passagem 30x30x40cm                                                                                                                                                                                            | 15,00  | unid | ED-49168                                                    | 140,18         | 182,23   | 2.733,54         |
| 12.4  | 20 cm de brita no fundo da caixa de passagem (Volume complementar ao do ITEM: ED-49168)                                                                                                                                 | 0,14   | m3   | 100324                                                      | 156,31         | 203,20   | 27,43            |
| 12.5  | Haste de aterramento Ø15mm x 3m                                                                                                                                                                                         | 15,00  | unid | 96985                                                       | 104,20         | 135,46   | 2.031,90         |
| 12.6  | Conector metálico ce cobre c/ parafuso Ø15mm                                                                                                                                                                            | 15,00  | unid | 1539                                                        | 8,48           | 11,02    | 165,30           |
| 12.7  | Eletroduto corrugado Ø3/4"                                                                                                                                                                                              | 150,00 | m    | 91844                                                       | 7,08           | 9,20     | 1.380,60         |
| 12.8  | Eletroduto corrugado PEAD Ø2"                                                                                                                                                                                           | 121,30 | m    | 97668                                                       | 13,35          | 17,36    | 2.105,18         |
| 12.9  | Cabo flexível 2,5mm2, Isolam. XLPE                                                                                                                                                                                      | 450,00 | m    | 91927                                                       | 4,32           | 5,62     | 2.527,20         |
| 12.10 | Cabo flexível 10mm2, Isolam. XLPE                                                                                                                                                                                       | 363,90 | m    | 91933                                                       | 14,33          | 18,63    | 6.779,09         |
| 12.11 | Chave / Quadro de comando p/ ilum. Com disjuntor geral DPS, DR e relé fotoelétrico                                                                                                                                      | 1,00   | unid | ED-49498                                                    | 141,38         | 183,79   | 183,79           |
| 12.12 | Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90* ka (tipo ac)                                                                                                                         | 1,00   | unid | 39472                                                       | 307,34         | 399,54   | 399,54           |
| 12.13 | Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 63 a, tipo ac                                                                                                                                             | 1,00   | unid | 39452                                                       | 293,94         | 382,12   | 382,12           |
| 12.14 | Faixa de advertência                                                                                                                                                                                                    | 121,30 | M    | ED-24042                                                    | 4,19           | 5,45     | 660,72           |



| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | QUANT.       | UNID     | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |         | PREÇO TOTAL      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------------|
|             |                                                                                                                                                                                  |              |          |                                                             | SEM LDI        | COM LDI | COM LDI          |
| 12.15       | Condutor de cobre nú 25mm2                                                                                                                                                       | 2,00         | M        | 96972                                                       | 43,99          | 57,19   | 114,37           |
| <b>13</b>   | <b>INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                           |              |          |                                                             |                |         | <b>47.516,52</b> |
| <b>13.1</b> | <b>RALOS PLUVIAIS</b>                                                                                                                                                            |              |          |                                                             |                |         | <b>5.966,15</b>  |
| 13.1.1      | RLG ralo linear com grelha 10 x 10 cm                                                                                                                                            | 29,58        | M        | C1311                                                       | 150,00         | 195,00  | 5.768,10         |
| 13.1.2      | RLC 150 - ralo coletor Ø 150 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm                                                                                                  | 1,00         | UNID     | 21059                                                       | 47,28          | 61,46   | 61,46            |
| 13.1.3      | RLC 100 - ralo coletor Ø 100 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 100 x 100 mm                                                                                                  | 5,00         | UNID     | 21059A                                                      | 21,01          | 27,32   | 136,59           |
| <b>13.2</b> | <b>REDE DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                                  |              |          |                                                             |                |         | <b>3.897,37</b>  |
| 13.2.1      | Curva longa pvc 90 °                                                                                                                                                             | 1,00         | UNID     | 89812                                                       | 87,64          | 113,93  | 113,93           |
| 13.2.2      | Tubo de pvc 100 mm                                                                                                                                                               | 18,00        | M        | 89578                                                       | 38,10          | 49,53   | 891,54           |
| 13.2.3      | Tubo de pvc 150 mm                                                                                                                                                               | 12,00        | M        | 89580                                                       | 79,26          | 103,04  | 1.236,46         |
| 13.2.4      | Joelho de pvc tigre ou similar 45° - joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento                    | 5,00         | UNID     | 104168                                                      | 128,23         | 166,70  | 833,50           |
| 13.2.5      | Curva de pvc tigre ou similar 90°                                                                                                                                                | 6,00         | UNID     | 95694                                                       | 57,66          | 74,96   | 449,75           |
| 13.2.6      | Luva de Ø 100                                                                                                                                                                    | 10,00        | UNID     | 89554                                                       | 28,63          | 37,22   | 372,19           |
| <b>13.3</b> | <b>CAIXAS COLETORAS / PASSAGEM PLUVIAIS</b>                                                                                                                                      |              |          |                                                             |                |         | <b>6.444,72</b>  |
| 13.3.1      | CGC- caixa grelha coletora                                                                                                                                                       | 1,00         | UNID     | 99262                                                       | 550,39         | 715,51  | 715,51           |
| 13.3.2      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l   | 0,10         | M3       | 94969                                                       | 424,06         | 551,28  | 57,44            |
| 13.3.3      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                 | 0,10         | M3       | 103670                                                      | 240,94         | 313,22  | 32,64            |
| 13.3.4      | CGCP - caixa grelha coletora e de passagem                                                                                                                                       | 7,00         | UNID     | 99262                                                       | 550,39         | 715,51  | 5.008,55         |
| 13.3.5      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l   | 0,73         | M3       | 94969                                                       | 424,06         | 551,28  | 402,11           |
| 13.3.6      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                 | 0,73         | M3       | 103670                                                      | 240,94         | 313,22  | 228,47           |
| <b>13.4</b> | <b>CANALETA TIPO 1 DE CONCRETO</b>                                                                                                                                               |              |          |                                                             |                |         | <b>11.365,23</b> |
| 13.4.1      | Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=1m; b=0,5 m; h=0,25 m)                                       | <b>91,71</b> | <b>M</b> | 102997                                                      | 94,35          | 122,66  | 11.248,69        |
| 13.4.2      | Escavação de solo                                                                                                                                                                | 22,93        | M3       | 101114                                                      | 3,91           | 5,08    | 116,54           |
| <b>13.5</b> | <b>BSTC-DN300 DE CONCRETO SIMPLES</b>                                                                                                                                            |              |          |                                                             |                |         | <b>19.843,05</b> |
| 13.5.1      | Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 300 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento | <b>54,53</b> | <b>M</b> | 92849                                                       | 238,34         | 309,84  | 16.895,68        |
| 13.5.2      | Escavação de vala                                                                                                                                                                | 19,63        | M3       | 101114                                                      | 3,91           | 5,08    | 99,78            |
| 13.5.3      | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual                                                                                     | 4,91         | M3       | 101619                                                      | 266,86         | 346,92  | 1.702,57         |
| 13.5.4      | Reaterro                                                                                                                                                                         | 10,87        | M3       | 93382                                                       | 27,31          | 35,50   | 385,87           |
| 13.5.5      | Carga empolada                                                                                                                                                                   | 14,65        | M3       | 100978                                                      | 6,35           | 8,26    | 120,95           |
| 13.5.6      | Transporte DMT=5,90km                                                                                                                                                            | 86,44        | M3xKM    | 95875                                                       | 2,23           | 2,90    | 250,60           |
| 13.5.7      | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado                                                                                                                             | 14,65        | M3       | COT.                                                        | 20,35          | 26,46   | 387,60           |
| <b>14</b>   | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                |              |          |                                                             |                |         | <b>23.320,29</b> |
| 14.1        | Terra vegetal E=5cm                                                                                                                                                              | 31,54        | M3       | 7253                                                        | 222,85         | 289,71  | 9.135,85         |
| 14.2        | Grama esmeralda                                                                                                                                                                  | 630,70       | M2       | 103946                                                      | 17,30          | 22,49   | 14.184,44        |
| <b>15</b>   | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                   |              |          |                                                             |                |         | <b>2.016,66</b>  |
| 15.1        | As built                                                                                                                                                                         | 695,64       | M2       | CO-27389                                                    | 0,67           | 0,87    | 605,90           |
| 15.2        | Limpeza final da obra                                                                                                                                                            | 695,64       | M2       | 99814                                                       | 1,56           | 2,03    | 1.410,76         |

Assinado por 1 pessoa: LINCOLN SANTOS LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86> e informe o código 01D9-FBF1-B4FD-7D86





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D9-FBF1-B4FD-7D86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:44:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86>



**TOMADA DE PREÇO nº ----- SO.  
PROCESSO nº -----**

## **ANEXO E**

### **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DAS OBRAS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)

**Ref:** Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ...../.....

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE

Declaro, para fins de participação da concorrência supracitada, que a empresa  
....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.  
(a) ..... , CREA nº....., tem pleno conhecimento dos locais  
onde serão executadas as obras objeto deste Edital.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2023

.....

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função





**TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_ SO.**  
**PROCESSO nº \_\_\_\_\_**

## **ANEXO F**

### **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**

#### **Modelo declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)

À  
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
ENDEREÇO  
CIDADE – ESTADO  
Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto desta licitação.

....., .....de .....de 2023.

Identificação da Firma  
Assinatura  
Nome do responsável (por extenso e legível)  
Cargo e/ou função





**TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_ SO.**  
**PROCESSO nº \_\_\_\_\_**

## **ANEXO G**

### **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**

#### **Modelo declaração de Responsabilidade Técnica**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital da Tomada de preço nº \_\_\_\_\_, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, engenheiro \_\_\_\_\_(CREA nº .....), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

....., .....de .....de 2023.

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do....., caso a sociedade empresária .....seja licitante contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

....., .....de .....de 2023.

.....  
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76A0-C12B-7979-25E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:46:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/76A0-C12B-7979-25E1>

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO

Conforme Decreto do Executivo n.º 15610/2022 de 24 de novembro de 2022, e suas alterações, no Artigo 20, inciso XXIV, parágrafo 2º:

“Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante.

Como Responsável Técnico da Secretaria de Obras, manifesto que os preços estão compatíveis com os preços de mercado, visto que a planilha de referência foi elaborada com base nos índices SINAPI 12/2022 E SETOP 10/2022.

**LINCOLN SANTOS LIMA**  
Secretário de Obras

23/02/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4F2-6C4F-D2AA-6E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:45:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F4F2-6C4F-D2AA-6E2D>

## INFORMAÇÕES PARA SISOP

**Número do SISOP:** 202300008

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**Origem do Recurso:** Federal

**LDI Principal:** 30%

**Data base da planilha:** Sinapi (dezembro 2022) e Setop (outubro 2022)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A4-5ED6-706E-790A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:44:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/78A4-5ED6-706E-790A>



## PROJETO BÁSICO – SECRETARIA DE OBRAS

### CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE CENTRO

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM JUIZ DE FORA**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central. Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

2.2. Por ser recurso federal deve ser publicado no Diário Oficial da União.

#### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitação será por **TOMADA DE PREÇO**.

3.3. O regime de execução será por **Empreitada por preço unitário**.





#### 4 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo da execução dos serviços será de 6 meses.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 9 meses.

4.3. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos tramites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

#### 5– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram previamente levantados pela Subsecretaria de Coordenação e Projetos – Secretaria de Obras, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

5.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 938.303,09 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e nove centavos)**.

5.3. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.4. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

**091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51**

#### 6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o Edital, e compõem a prestação de serviço em questão:

**Anexo A – PROJETO DE ARQUITETURA;**

**Anexo B –PROJETOS DE ENGENHARIA;**

**Anexo C – PLANILHA, CRONOGRAMA E LDI EM PDF;**

**Anexo D – PLANILHA E CRONOGRAMA EM EXCEL;**

**Anexo E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;**



**Anexo F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;**

**Anexo G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

## **7 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**7.2.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

**7.3. Qualificação técnica operacional:** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída)

**7.3.1.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

**7.4. Qualificação Técnico Profissional -** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup>(40% da área da pista a ser construída).

**7.4.1** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.4.1.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

**7.4.1.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

**7.4.1.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**7.4.1.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional

**7.4.2.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**7.4.3.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**7.5.** Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

**7.6.** Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

**7.7.** Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital.

## **8 - DA PROPOSTA**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

**8.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

**8.1.2.** Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária, conforme anexo D.

**8.1.3.** Planilha com detalhamento dos BDI's, conforme Anexo D.

**8.1.4.** Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma, conforme Anexo D.

**8.1.5.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da CPL), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

**8.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**8.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

**8.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

**8.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**9.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**9.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**9.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela

Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**9.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**9.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**9.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**9.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**9.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**9.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**9.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**9.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**9.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**9.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**9.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**9.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**9.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a



fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**9.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**9.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas

de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**9.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**9.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**9.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**10.2.** Credenciar junto à licitante contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**10.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**10.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**10.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**10.6.** Remeter advertências à Licitante Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**10.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**10.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.



## **11 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

**11.1.1.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

## **12 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**12.2.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**12.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**12.3.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**12.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**12.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto no item 11.1 serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**12.7.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de



reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

$I_0$  = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

### 13 – DAS GARANTIAS

13.1. Deverá ser apresentada Garantia de Execução na forma da Lei.

### 14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

### 15- RETENÇÕES DE IMPOSTOS

15.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre

Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:





## 1) Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do

item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

### 1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

**No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:**

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

**III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.**

## 2) Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

## 3) Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou





subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

## **16 - GESTOR DO CONTRATO**

**Nome:** Wagner Classer de Brito

**Cargo:** Assessor

**Lotação:** Secretaria de Obras

Juiz de Fora, em 23 de fevereiro de 2022

## **BRUNA FERREIRA DA ROCHA**

Subsecretária de gestão de Obras e Projetos  
Secretaria de Obras

De acordo

## **LINCOLN SANTOS LIMA**

Secretário

Secretaria de Obras - So





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F34-C368-5A61-74F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA FERREIRA DA ROCHA (CPF 086.XXX.XXX-30) em 23/02/2023 09:38:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:44:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0F34-C368-5A61-74F0>

**Proc. Administrativo 1- 2.903/2023**

**De:** Bruna R. - SO - SSGEOP

**Para:** SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental

**Data:** 23/02/2023 às 10:13:55

**Setores (CC):**

SO - SSGEOP - DEGOP, SO - DEIN

Prezado,

Favor elaborar SIGDEIN.

Atenciosamente

—

**Bruna Ferreira da Rocha**

*Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos*

3690-8133

**Proc. Administrativo 2- 2.903/2023**

**De:** Jorge C. - SO - DEIN

**Para:** SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Bruna R.

**Data:** 23/02/2023 às 14:29:29

Prezada

Segue anexo, SIGDEIN 021/23, conforme solicitado.

—

**Jorge Luiz Chaves**

*Assessor III*

**Anexos:**

SIGDEIN\_021\_PISTA\_DE\_SKATE\_CNTRO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Jacqueline Fátima da Rocha... | 23/02/2023 14:47:19 | 1Doc       | JACQUELINE FÁTIMA DA ROCHA CPF 086.XXX.XXX-0... |
| Lincoln Santos Lima           | 23/02/2023 14:53:58 | 1Doc       | LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00          |
| Bruna Ferreira da Rocha       | 23/02/2023 15:04:03 | 1Doc       | BRUNA FERREIRA DA ROCHA CPF 086.XXX.XXX-30      |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE7B-567D-82DB-0278**



|              |                      |                                          |
|--------------|----------------------|------------------------------------------|
| Unidade Adm. | Órgão - Departamento | Local de Entrega                         |
| SO           |                      | Rua Osório de Almeida, 689 / / Poço Rico |

| Item                 | Código    | Qtidade.                   | Unidade | Descrição Detalhada                                                           | Vlr.Unitário     | Vlr.Estimado   |
|----------------------|-----------|----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| 1                    | 298240003 | 1                          | Serviço | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia | R\$ 938.303,0900 | R\$ 938.303,09 |
| Itens Solicitados: 1 |           | Quantidades Solicitadas: 1 |         | Vlr.Estimado:                                                                 |                  | R\$ 938.303,09 |

Classificação Institucional: 091100

Classificação Funcional: 15.122.0007.2137.0000

Fonte de Recurso: 175.400.000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 23/2/2023 14:21:48

Informações Adicionais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE - CENTRO - J.FORA - MG,

\* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

\* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
- 091100 - 15.122.0007.2137.0000 - 1.754.000000 - 4.4.90.51

\* VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 938.303,09 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS);

\* PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO E ACEITE DA NOTA FISCAL, JUNTAMENTE COM BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO;

\* DEMAIS INFORMAÇÕES: VER PROJETO BÁSICO E ANEXOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p><b>Data:</b> ____/____/____</p> <p>_____<br/>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p> | <p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p><b>Data:</b> ____/____/____</p> <p>_____<br/>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p> | <p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p><b>Data:</b> ____/____/____</p> <p>_____<br/>SECRETÁRIO(A)</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Proc. Administrativo 3- 2.903/2023**

**De:** Juliana S. - SO - SSGEOP - DEGOP

**Para:** -

**Data:** 23/02/2023 às 18:13:49

Instrução do processo com o [Documento 1.778/2023 - Construção de Pista de Skate no Centro - FINISA](#), enviado ao Comitê Gestor.

—

**Juliana Guarinello dos Santos**

*Gerente do Departamento de Gestão de Obras e Projetos*

**Proc. Administrativo 4- 2.903/2023**

**De:** Juliana S. - SO - SSGEOP - DEGOP

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

**Data:** 23/02/2023 às 18:16:59

Prezado Subsecretário,

Segue para prosseguimento, com o SIGDEIN constante do despacho 2.

Atenciosamente,

—

**Juliana Guarinello dos Santos**

*Gerente do Departamento de Gestão de Obras e Projetos*

**De:** Bruna R. - SO - SSGEOP

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras

**Data:** 24/02/2023 às 08:43:58

Prezado Subsecretário,

Em razão dos prazos de utilização da Lei 8666/93 solicito que a fase interna seja realizada antes da aprovação do COMite Gestor, deixando a fase externa condicionada ao mesmo.

Atenciosamente

—

**Bruna Ferreira da Rocha**

*Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos*

3690-8133

**Proc. Administrativo 6- 2.903/2023**

**De:** Bruna R. - SO - SSGEOP

**Para:** SO - SSGEOP - DEGOP - AW - Wagner Classer

**Data:** 24/02/2023 às 08:44:23

**Setores (CC):**

SEPPOP, SO - SSGEOP - DEGOP - AW

Prezados,

Para acompanhamento

—

**Bruna Ferreira da Rocha**

*Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos*

3690-8133

**De:** Artur B. - STDA - SSLICOM

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo

**Data:** 27/02/2023 às 16:21:37

Prezada,

Encaminho solicitação para abertura de Processo Administrativo na Modalidade - Tomada de Preços, conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Obras.

Cumpre salientar que a homologação do procedimento ficará condicionada a aprovação do Comitê Gestor.

Atenciosamente,

—

**Artur de Hollanda Batitucci**

*Subsecretário de Licitações e Compras*

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/02/2023 17:00) 2.903/2023**

**De:** Sara A. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** -

**Data:** 27/02/2023 às 17:00:45

Conforme mencionado, no despacho eletrônico inaugural da Requisição de Materiais e Serviços, foi aberto o **Proc. Administrativo nº 3.285/2023** para demais providências pertinentes ao processo de licitação para a aquisição/contratação pretendida.

—

**Sara de Souza Corrêa Assis**

**Assistente de Administração**

**STDA/SSLICOM/DT/SP**

**De:** Christiane T. - SO - SSGEOP - DEGOP - AC

**Para:** SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos

**Data:** 23/03/2023 às 11:05:13

Prezada Subsecretária,

Após ajustes necessários, seguem os arquivos que deverão ser substituídos no processo de licitação.

Atenciosamente

—

**Christiane P. Travassos**

Assessor V

**Anexos:**

Anexo\_B\_Projetos\_E\_\_.zip

Anexo\_C\_Planilha\_cronograma\_e\_BDI\_em\_PDF.pdf

Anexo\_D\_Planilha\_Proponente\_Zerada\_.xlsx

Declaracao\_Atestado\_de\_Preco.pdf

Informacoes\_SISOP.pdf

Planilha\_Referencial.xlsx

PROJETO\_BASIC0\_Construcao\_Pista\_de\_Skate\_Rev1.doc

PROJETO\_BASIC0\_Construcao\_Pista\_de\_Skate\_Rev1.pdf

| PREFEITURA DE JUIZ DE FORA                  |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| SECRETARIA DE OBRAS                         |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL    |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |
| OBRA:                                       | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL              |             |         |            |            |            |            |            | DATA:      | 21/03/2023  |
| ITEM                                        | SERVIÇOS                                                | TOTAL (R\$) | FINANC. | 1.º MÊS    | 2.º MÊS    | 3.º MÊS    | 4.º MÊS    | 5.º MÊS    | 6.º MÊS    | VALOR TOTAL |
| 1                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                   | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 1,50%       | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 14.426,92   | R\$     | 14.426,92  |            |            |            |            |            | 14.426,92   |
| 2                                           | INSTALAÇÃO DA OBRA                                      | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 9,27%       | %       | 15,38%     | 17,97%     | 14,43%     | 14,43%     | 17,17%     | 20,63%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 88.941,88   | R\$     | 13.680,11  | 15.980,27  | 12.833,01  | 12.833,01  | 15.268,64  | 18.346,85  | 88.941,88   |
| 3                                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                     | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 9,99%       | %       | 15,38%     | 17,97%     | 14,43%     | 14,43%     | 17,17%     | 20,63%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 95.847,51   | R\$     | 14.742,26  | 17.221,01  | 13.829,39  | 13.829,39  | 16.454,13  | 19.771,34  | 95.847,51   |
| 4                                           | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 5,32%       | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 51.088,38   | R\$     | 51.088,38  |            |            |            |            |            | 51.088,38   |
| 5                                           | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                            | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 35,34%      | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 339.166,76  | R\$     |            | 67.833,35  | 67.833,35  | 67.833,35  | 67.833,35  | 67.833,35  | 339.166,76  |
| 6                                           | ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 1,57%       | %       |            |            | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 15.092,23   | R\$     |            |            | 3.773,06   | 3.773,06   | 3.773,06   | 3.773,06   | 15.092,23   |
| 7                                           | SERRALHERIA                                             | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 9,23%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 88.599,12   | R\$     |            | 17.719,82  | 17.719,82  | 17.719,82  | 17.719,82  | 17.719,82  | 88.599,12   |
| 8                                           | ALVENARIA                                               | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 4,65%       | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 44.595,62   | R\$     | 22.297,81  | 22.297,81  |            |            |            |            | 44.595,62   |
| 9                                           | IMPERMEABILIZAÇÃO                                       | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 1,85%       | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 17.785,29   | R\$     | 8.892,65   | 8.892,65   |            |            |            |            | 17.785,29   |
| 10                                          | PINTURA                                                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 4,42%       | %       |            |            |            |            | 50,00%     | 50,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 42.436,11   | R\$     |            |            |            |            | 21.218,06  | 21.218,06  | 42.436,11   |
| 11                                          | INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO                      | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 8,26%       | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 79.288,54   | R\$     | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 79.288,54   |
| 12                                          | INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL                         | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 5,79%       | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 55.523,27   | R\$     | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 55.523,27   |
| 13                                          | PAISAGISMO                                              | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 2,58%       | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 24.735,87   | R\$     |            |            |            |            |            | 24.735,87  | 24.735,87   |
| 14                                          | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 0,22%       | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 2.079,96    | R\$     |            |            |            |            |            | 2.079,96   | 2.079,96    |
| VALORES TOTAIS                              |                                                         | 959.607,46  |         | 147.596,76 | 172.413,54 | 138.457,26 | 138.457,26 | 164.735,70 | 197.946,94 | 959.607,46  |
| PERCENTUAL MENSAL (%)                       |                                                         |             |         | 15,38%     | 17,97%     | 14,43%     | 14,43%     | 17,17%     | 20,63%     | 100,00%     |
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$)                    |                                                         |             |         | 147.596,76 | 172.413,54 | 138.457,26 | 138.457,26 | 164.735,70 | 197.946,94 | 959.607,46  |
| VALOR TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)          |                                                         |             |         | 147.596,76 | 320.010,30 | 458.467,56 | 596.924,83 | 761.660,52 | 959.607,46 | 959.607,46  |
| PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)             |                                                         |             |         | 15,38%     | 33,35%     | 47,78%     | 62,21%     | 79,37%     | 100,00%    | 100,00%     |



## **COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO** **(CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS)**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL**

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,74% |
| 2 - Risco                 | 0,97% |
| 3 - Despesas financeiras  | 1,13% |
| 4 - Administração central | 4,04% |
| 5 - Lucro                 | 8,00% |

### **6 - Tributos:**

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |
| ISS    | 3,00% |

**BDI = 30,00 %**





## COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

### OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,30% |
| 2 - Risco                 | 0,56% |
| 3 - Despesas financeiras  | 0,85% |
| 4 - Administração central | 1,50% |
| 5 - Lucro                 | 3,92% |

#### 6 - Tributos:

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |

**BDI DIFERENCIADO = 16,80 %**

| SECRETARIA DE OBRAS                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  |             |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  |             |
| OBRA:                                                                                                                                 | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |                                                             |                | DATA: 21/03/2023 |             |
| LOCAL:                                                                                                                                | AV. BRASIL - CENTRO / JUIZ DE FORA / MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |       |                                                             |                |                  |             |
| ITEM                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT.   | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |                  | PREÇO TOTAL |
|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI          | COM LDI     |
| VALOR TOTAL COM LDI DESONERADO: 30,00%, EXCETO LDI DIFERENCIADO (ITENS: 2.2, 2.3, 2.5, 4.11, 11.20, 12.2.12, 12.4.5 e 12.5.7): 16,80% |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  | 959.607,46  |
| 1                                                                                                                                     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |                                                             |                |                  | 14.426,92   |
| 1.1                                                                                                                                   | Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m, inclusive suporte de fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,88     | M2    | C11                                                         | 307,63         | 399,92           | 1.151,77    |
| 1.2                                                                                                                                   | Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 157,49   | M     | 99059                                                       | 64,84          | 84,29            | 13.275,15   |
| 2                                                                                                                                     | INSTALAÇÕES DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       |                                                             |                |                  | 88.941,88   |
| 2.1                                                                                                                                   | Tapume com telha metálica H=2,10m, inclusive fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 347,91   | M2    | 98459                                                       | 148,87         | 193,53           | 67.330,79   |
| 2.2                                                                                                                                   | Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                                                                                                                                                                            | 6,00     | MÊS   | ED-50155                                                    | 800,00         | 934,40           | 5.606,40    |
| 2.3                                                                                                                                   | Locação de container com isolamento térmico, tipo 2, para escritório de obra com sanitário contendo um (1) vaso sanitário e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros, largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas > (BDI Diferenciado: 16,80%) | 6,00     | MÊS   | ED-16349                                                    | 938,84         | 1.096,57         | 6.579,39    |
| 2.4                                                                                                                                   | Ligações provisórias para container tipo 2 (correspondente ao código ED-16349)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,00     | UNID  | ED-16357                                                    | 601,85         | 782,41           | 782,41      |
| 2.5                                                                                                                                   | Locação de container com isolamento térmico, tipo 4, para refeitório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                                       | 6,00     | MÊS   | ED-16351                                                    | 601,72         | 702,81           | 4.216,85    |
| 2.6                                                                                                                                   | Ligações provisórias para container tipo 4 (correspondente ao código ed-16351)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,00     | UNID  | ED-16359                                                    | 319,10         | 414,83           | 414,83      |
| 2.7                                                                                                                                   | Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container (Escritório e refeitório)                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,00     | UNID  | ED-50137                                                    | 672,56         | 874,33           | 1.748,66    |
| 2.8                                                                                                                                   | Ligação provisória de água e esgoto para container (escritório de obra)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,00     | UNID  | ED-16341                                                    | 282,75         | 367,58           | 367,58      |
| 2.9                                                                                                                                   | Ligação de água provisória para canteiro, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 20mm (1/2") - padrão concessionária                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,00     | UNID  | ED-50150                                                    | 354,97         | 461,46           | 461,46      |
| 2.10                                                                                                                                  | Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios                                                                                                                                                                                                               | 1,00     | UNID  | ED-50151                                                    | 1.102,70       | 1.433,51         | 1.433,51    |
| 3                                                                                                                                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       |                                                             |                |                  | 95.847,51   |
| 3.1                                                                                                                                   | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 60,00    | H     | 100305                                                      | 98,33          | 127,83           | 7.669,74    |
| 3.2                                                                                                                                   | Encarregado geral de obras com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6,00     | MÊS   | 93572                                                       | 7.681,33       | 9.985,73         | 59.914,37   |
| 3.3                                                                                                                                   | Topografo com encargos complementares (Supervisão da montagem das fôrmas das áreas de manobra curvas e inclinadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80,00    | H     | 90781                                                       | 37,15          | 48,30            | 3.863,60    |
| 3.4                                                                                                                                   | Auxiliar de topógrafo com encargos complementares (Supervisão da montagem das fôrmas das áreas de manobra curvas e inclinadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80,00    | H     | 88253                                                       | 17,78          | 23,11            | 1.849,12    |
| 3.5                                                                                                                                   | Armador com encargos complementares (Supervisão das armações das áreas de manobra planas, curvas e inclinadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,00     | MÊS   | 101381                                                      | 4.336,67       | 5.637,67         | 22.550,68   |
| 4                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |       |                                                             |                |                  | 51.088,38   |
| 4.1                                                                                                                                   | Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,95     | M3    | 96527                                                       | 109,17         | 141,92           | 1.128,27    |
| 4.2                                                                                                                                   | Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho plano da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 340,54   | M3    | 6081                                                        | 51,12          | 66,46            | 22.631,09   |
| 4.3                                                                                                                                   | Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho inclinado / curvo da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 157,53   | M3    | 6081                                                        | 51,12          | 66,46            | 10.468,56   |
| 4.4                                                                                                                                   | Espalhamento de material de empréstimo com trator de esteiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 498,07   | M3    | 100574                                                      | 1,31           | 1,70             | 848,21      |
| 4.5                                                                                                                                   | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão (trecho plano da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 340,54   | M3    | 97083                                                       | 2,83           | 3,68             | 1.252,86    |
| 4.6                                                                                                                                   | Reaterro manual apiloado com soquete (trecho inclinado / curvo da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 157,53   | M3    | 96995                                                       | 42,62          | 55,41            | 8.727,89    |
| 4.7                                                                                                                                   | Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00     | UNID  | 98529                                                       | 60,89          | 79,16            | 237,47      |
| 4.8                                                                                                                                   | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.326,34 | M2    | 98525                                                       | 0,36           | 0,47             | 620,73      |
| 4.9                                                                                                                                   | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30%                                                                                                                                                                                                                                            | 104,35   | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40             | 876,31      |
| 4.10                                                                                                                                  | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 615,65   | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95             | 1.816,78    |
| 4.11                                                                                                                                  | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 104,35   | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77            | 2.480,21    |
| 5                                                                                                                                     | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |       |                                                             |                |                  | 339.166,76  |
| 5.1                                                                                                                                   | LAJE EM CONCRETO ARMADO (PROJETO ESTRUTURAL: 01/18 A 05/18)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |       |                                                             |                |                  | 228.232,90  |
| 5.1.1                                                                                                                                 | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 695,64   | M2    | 97083                                                       | 2,83           | 3,68             | 2.559,26    |
| 5.1.2                                                                                                                                 | Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 695,64   | M2    | 97087                                                       | 2,66           | 3,46             | 2.405,52    |
| 5.1.3                                                                                                                                 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 34,78    | M3    | 96620                                                       | 593,47         | 771,51           | 26.834,70   |
| 5.1.4                                                                                                                                 | Concretagem de vigas e lajes, fck=35 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 83,48    | M3    | C514                                                        | 779,70         | 1.013,61         | 84.612,92   |



| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QUANT.   | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|            |                                                                                                                                                                                                                          |          |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 5.1.5      | Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem                                                                                                                   | 16,60    | KG   | 92767                                                       | 14,99          | 19,49    | 323,48           |
| 5.1.6      | Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem                                                                                                                   | 3.252,10 | KG   | 92768                                                       | 13,30          | 17,29    | 56.228,81        |
| 5.1.7      | Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações (Bordo da pista de skate H=0,12m)                                                        | 18,90    | M2   | 97086                                                       | 134,22         | 174,49   | 3.297,58         |
| 5.1.8      | Montagem de fôrma de laje maciça, em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm, fôrma perdida sob a pista de skate (Trechos curvos)                                                                                   | 235,93   | M2   | C518                                                        | 76,52          | 99,48    | 23.469,37        |
| 5.1.9      | Polimento manual de concreto (Trechos curvos)                                                                                                                                                                            | 235,93   | M2   | C519                                                        | 27,32          | 35,52    | 8.379,29         |
| 5.1.10     | Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência                                                                                                                                    | 459,71   | M2   | 97097                                                       | 33,67          | 43,77    | 20.121,97        |
| <b>5.2</b> | <b>VIGAS BALDRAMES DE CONCRETO ARMADO (PROJETO ESTRUTURAL: 06/18, 07/18, 09/18, 11/18, 12/18, 14/18, 15/18 e 16/18)</b>                                                                                                  |          |      |                                                             |                |          | <b>79.694,16</b> |
| 5.2.1      | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão                                                                                          | 45,86    | M2   | 97083                                                       | 2,83           | 3,68     | 168,70           |
| 5.2.2      | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                                                                                  | 2,29     | M3   | 96620                                                       | 593,47         | 771,51   | 1.768,92         |
| 5.2.3      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                 | 7,95     | M3   | 96557                                                       | 771,26         | 1.002,64 | 7.970,97         |
| 5.2.4      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem                                                                                                                                      | 20,55    | KG   | 96544                                                       | 15,64          | 20,33    | 417,73           |
| 5.2.5      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem                                                                                                                                        | 1.928,43 | KG   | 96545                                                       | 14,48          | 18,82    | 36.300,85        |
| 5.2.6      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem                                                                                                                                       | 393,00   | KG   | 96546                                                       | 12,85          | 16,71    | 6.565,07         |
| 5.2.7      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem                                                                                                                                     | 452,64   | KG   | 96547                                                       | 10,84          | 14,09    | 6.378,55         |
| 5.2.8      | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações                                                                                          | 110,99   | M2   | 96542                                                       | 85,45          | 111,09   | 12.329,32        |
| 5.2.9      | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (laterais e topo)                                                                                                                                        | 145,80   | M2   | 98557                                                       | 41,12          | 53,46    | 7.794,05         |
| <b>5.3</b> | <b>CINTAS DE TOPO EM CONCRETO ARMADO (PROJETO ESTRUTURAL: 10/18, 13/18, 17/18 e 18/18)</b>                                                                                                                               |          |      |                                                             |                |          | <b>31.239,70</b> |
| 5.3.1      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                 | 8,80     | M3   | 96557                                                       | 771,26         | 1.002,64 | 8.823,62         |
| 5.3.2      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem                                                                                                                   | 322,18   | KG   | 92760                                                       | 13,19          | 17,15    | 5.524,45         |
| 5.3.3      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem                                                                                                                  | 692,36   | KG   | 92763                                                       | 9,51           | 12,36    | 8.559,69         |
| 5.3.4      | Forma e desforma de compensado resinado, esp. 14mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento                                                                                                                         | 95,12    | M2   | ED-49646                                                    | 67,38          | 87,59    | 8.331,94         |
| <b>6</b>   | <b>ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)</b>                                                                                                                                                                           |          |      |                                                             |                |          | <b>15.092,23</b> |
| <b>6.1</b> | <b>HUBBA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE H (9)</b>                                                                                                                                                                               |          |      |                                                             |                |          | <b>2.969,07</b>  |
| 6.1.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 1,56     | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 1.576,83         |
| 6.1.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 8,21     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 852,02           |
| 6.1.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 12,11    | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 253,60           |
| 6.1.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 18,19    | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 286,62           |
| <b>6.2</b> | <b>HUBBA 2 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                                                                              |          |      |                                                             |                |          | <b>1.723,02</b>  |
| 6.2.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,95     | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 962,96           |
| 6.2.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 444,25           |
| 6.2.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 7,73     | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 161,83           |
| 6.2.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,77     | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 153,98           |
| <b>6.3</b> | <b>HUBBA 3 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                                                                              |          |      |                                                             |                |          | <b>1.723,30</b>  |
| 6.3.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,95     | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 963,16           |
| 6.3.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 444,33           |
| 6.3.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 7,73     | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 161,83           |
| 6.3.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,77     | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 153,98           |
| <b>6.4</b> | <b>CAIXA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE K (12) / CORTE M (14)</b>                                                                                                                                                               |          |      |                                                             |                |          | <b>1.845,28</b>  |
| 6.4.1      | Concretagem de vigas e lajes, fck=35 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                       | 0,49     | M3   | C514                                                        | 779,70         | 1.013,61 | 494,64           |
| 6.4.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações                                                                                               | 5,66     | M2   | 92510                                                       | 63,34          | 82,34    | 465,73           |
| 6.4.3      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 1,40     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 145,25           |



| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QUANT. | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|            |                                                                                                                                                                                                                          |        |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 6.4.4      | Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)                                  | 5,33   | KG   | 92767                                                       | 14,99          | 19,49    | 103,83           |
| 6.4.5      | Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-196 (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)                                             | 22,39  | KG   | 97092                                                       | 16,70          | 21,71    | 486,13           |
| 6.4.6      | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Pilares) (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)               | 2,31   | KG   | 92759                                                       | 13,76          | 17,89    | 41,32            |
| 6.4.7      | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Pilares) (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)              | 7,40   | KG   | 92762                                                       | 11,26          | 14,64    | 108,38           |
| <b>6.5</b> | <b>CAIXA 2 (LARG. 0,40M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                                                                              |        |      |                                                             |                |          | <b>1.242,42</b>  |
| 6.5.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,61   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 615,19           |
| 6.5.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 3,36   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 348,61           |
| 6.5.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 6,25   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 130,80           |
| 6.5.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,38   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 147,82           |
| <b>6.6</b> | <b>PALCO (LARG. 0,25M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                                                                                |        |      |                                                             |                |          | <b>1.460,96</b>  |
| 6.6.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,96   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 973,89           |
| 6.6.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 1,43   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 147,85           |
| 6.6.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 9,70   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 203,15           |
| 6.6.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 8,64   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 136,07           |
| <b>6.7</b> | <b>CAIXA 3 (LARG. 0,40M) - CORTE Q (18)</b>                                                                                                                                                                              |        |      |                                                             |                |          | <b>1.035,47</b>  |
| 6.7.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,48   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 485,68           |
| 6.7.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 273,91           |
| 6.7.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 5,75   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 120,33           |
| 6.7.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,87   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 155,55           |
| <b>6.8</b> | <b>BANCO (LARG. 0,040M) - CORTE O (16)</b>                                                                                                                                                                               |        |      |                                                             |                |          | <b>2.260,46</b>  |
| 6.8.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 1,12   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 1.133,25         |
| 6.8.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 5,92   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 614,22           |
| 6.8.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 11,50  | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 240,84           |
| 6.8.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 17,27  | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 272,15           |
| <b>6.9</b> | <b>JERSEY (LARG. MÉDIA 0,30M) - CORTE F (7)</b>                                                                                                                                                                          |        |      |                                                             |                |          | <b>832,25</b>    |
| 6.9.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,36   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 364,26           |
| 6.9.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 273,91           |
| 6.9.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 3,70   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 77,49            |
| 6.9.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 7,40   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 116,59           |
| <b>7</b>   | <b>SERRALHERIA</b>                                                                                                                                                                                                       |        |      |                                                             |                |          | <b>88.599,12</b> |
| 7.1        | Fornecimento e instalação de guarda-corpo de tubo de aço Ø2", e=2mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos                | 59,75  | M    | C71                                                         | 450,48         | 585,62   | 34.991,03        |
| 7.2        | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte G) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos  | 3,59   | M    | C72                                                         | 368,60         | 479,18   | 1.720,26         |
| 7.3        | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte J) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos  | 5,52   | M    | C73                                                         | 302,41         | 393,13   | 2.170,09         |

Assinado por 1 pessoa: LINCOLN SANTOS LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7940-1208-D6D9-E8CF> e informe o código 7940-1208-D6D9-E8CF



| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                |        |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 7.4       | Fornecimento e fixação de perfil "U" 100x50mm, espessura 3mm, 5,02kg/m, conforme det 02/pe02, inclusive grapas em chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm), 49,79 kg/m2, a serem soldadas a cada 0,50m em perfil "U" | 586,89 | KG    | C74                                                         | 25,76          | 33,49    | 19.653,71        |
| 7.5       | Fornecimento e fixação de coping em tubo galvanizado d= 60,3mm #3,75mm, 6,23kg/m, inclusive grapa em chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm), 49,79 kg/m2, a serem soldadas a cada 1,00m no tubo galvanizado        | 46,36  | M     | C75                                                         | 157,08         | 204,20   | 9.466,90         |
| 7.6       | Fornecimento e instalação de corrimento em tubo de aço, segundo NBR 9050, fixado no guarda-corpo do item 7.7                                                                                                                   | 38,00  | M     | 99855                                                       | 114,76         | 149,19   | 5.669,14         |
| 7.7       | Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 m, espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico          | 18,40  | M     | 99837                                                       | 624,08         | 811,30   | 14.927,99        |
| <b>8</b>  | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                                               |        |       |                                                             |                |          | <b>44.595,62</b> |
| 8.1       | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19x19x39cm, 4,5Mpa (NBR 6136)                                                                                                                                                        | 166,35 | M2    | C81                                                         | 91,80          | 119,35   | 19.853,59        |
| 8.2       | Armação vertical estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem                                                                                                                           | 14,00  | KG    | C82                                                         | 8,76           | 11,38    | 159,34           |
| 8.3       | Grauteamento 15mpa de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural, inclusive lançamento                                                                                                                                 | 3,54   | M3    | C83                                                         | 882,41         | 1.147,13 | 4.066,50         |
| 8.4       | Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l (mínimo 5Mpa, conforme projeto) (Preenchimento dos blocos estruturais não grauteados)                     | 20,00  | M3    | 87298                                                       | 675,41         | 878,03   | 17.561,20        |
| 8.5       | Transporte, lançamento e adensamento e acabamento de concreto em estrutura (Preenchimento dos blocos estruturais não grauteados)                                                                                               | 20,00  | M3    | ED-48325                                                    | 113,65         | 147,75   | 2.954,99         |
| <b>9</b>  | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                       |        |       |                                                             |                |          | <b>17.785,29</b> |
| 9.1       | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (alvenarias)                                                                                                                                                   | 332,71 | M2    | 98557                                                       | 41,12          | 53,46    | 17.785,29        |
| <b>10</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                 |        |       |                                                             |                |          | <b>42.436,11</b> |
| 10.1      | Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos (Pista de skate)                                                                                                                              | 695,64 | M2    | 98554                                                       | 41,14          | 53,48    | 37.204,22        |
| 10.2      | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra ( por demão) (perfil u e coping)                                                    | 22,16  | M2    | 100722                                                      | 22,28          | 28,96    | 641,86           |
| 10.3      | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos) (perfil u e coping)                                | 22,16  | M2    | 100758                                                      | 45,70          | 59,41    | 1.316,56         |
| 10.4      | Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi (Caixas e Hubbas)                                                                                                                            | 39,82  | M2    | 102494                                                      | 63,24          | 82,21    | 3.273,47         |
| <b>11</b> | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      |        |       |                                                             |                |          | <b>79.288,54</b> |
| 11.1      | Luminária Microled 400W IP67 34.000 Lúmens - Fornecimento e instalação                                                                                                                                                         | 15,00  | UNID  | C111                                                        | 627,55         | 815,82   | 12.237,23        |
| 11.2      | Poste de aço conico contínuo curvo simples, engastado, H livre: 7m, inclusive cabo de cobre nu - fornecimento e instalação                                                                                                     | 15,00  | UNID  | C112                                                        | 2.179,78       | 2.833,71 | 42.505,71        |
| 11.3      | Caixa de inspeção em concreto, dimensão 30cm x 30cm, altura 40cm, com tampa de concreto e=8cm, inclusive escavação, apiloamento, lastro de brita, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba)           | 15,00  | UNID  | C113                                                        | 123,51         | 160,56   | 2.408,45         |
| 11.4      | Haste de aterramento Ø15mm x 3m para SPDA - fornecimento e instalação                                                                                                                                                          | 15,00  | UNID  | 96985                                                       | 110,71         | 143,92   | 2.158,85         |
| 11.5      | Conector metálico de cobre c/ parafuso Ø15mm                                                                                                                                                                                   | 15,00  | UNID  | 1539                                                        | 8,48           | 11,02    | 165,36           |
| 11.6      | Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação                                                                                                   | 150,00 | M     | 91844                                                       | 6,98           | 9,07     | 1.361,10         |
| 11.7      | Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação                                                                                           | 121,30 | M     | 97668                                                       | 12,12          | 15,76    | 1.911,20         |
| 11.8      | Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo XLPE, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 2,5 mm2, 90°C, 0,6/1kv                                                                                           | 450,00 | M     | ED-48989                                                    | 4,61           | 5,99     | 2.696,85         |
| 11.9      | Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo XLPE, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 10 mm2, 90°C, 0,6/1kv                                                                                            | 363,90 | M     | ED-48998                                                    | 14,38          | 18,69    | 6.802,75         |
| 11.10     | Fornecimento e instalação de quadro de comando para iluminação até 8 módulos, com barramento e chave, exceto disjuntores DPS, DR e relé fotoelétrico                                                                           | 1,00   | UNID  | ED-49498                                                    | 141,38         | 183,79   | 183,79           |
| 11.11     | Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de *80* ka (tipo ac) - Fornecimento e instalação                                                                                                    | 1,00   | UNID  | C1111                                                       | 331,28         | 430,66   | 430,66           |
| 11.12     | Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 63 a, tipo ac - Fornecimento e instalação                                                                                                                        | 1,00   | UNID  | C1112                                                       | 317,41         | 412,63   | 412,63           |
| 11.13     | Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação                                                                                                                                        | 1,00   | UNID  | 101632                                                      | 37,64          | 48,93    | 48,93            |
| 11.14     | Cabo de cobre nu #25mm2 - 7 fiosx2,06mm, para elementos de captação/anel de cintamento (spda), inclusive presilha de fixação - fornecimento e instalação                                                                       | 30,00  | M     | ED-13932                                                    | 29,59          | 38,47    | 1.154,01         |
| 11.15     | Fornecimento e instalação de fita subterrânea para sinalização de redes ou tubulações, para eletrodutos corrugados                                                                                                             | 271,30 | M     | ED-24042                                                    | 4,19           | 5,45     | 1.477,77         |
| 11.16     | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, para instalação de caixas de passagem e eletrodutos corrugados                                                                                              | 23,14  | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38    | 2.114,83         |
| 11.17     | Reaterro manual de valas com compactação mecanizada, para instalação de caixas de passagem e eletrodutos corrugados                                                                                                            | 23,14  | M3    | 93382                                                       | 29,10          | 37,83    | 875,54           |
| 11.18     | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30%                                 | 6,94   | M3    | 100978                                                      | 6,31           | 8,20     | 56,96            |
| 11.19     | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, com empolamento: 30% > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                              | 40,96  | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95     | 120,89           |
| 11.20     | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                  | 6,94   | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77    | 165,03           |

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |         | PREÇO TOTAL      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------------|
|             |                                                                                                                                                                                                |        |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI | COM LDI          |
| <b>12</b>   | <b>INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                                         |        |       |                                                             |                |         | <b>55.523,27</b> |
| <b>12.1</b> | <b>REDE PLUVIAL: RALOS, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                                                   |        |       |                                                             |                |         | <b>8.062,71</b>  |
| 12.1.1      | RLG 100: grelha de ferro fundido simples com requadro, 100 x 1000 mm, assentada com argamassa 1 : 3 cimento: areia em ralo de concreto armado - fornecimento e instalação                      | 31,00  | M     | C1211                                                       | 127,30         | 165,49  | 5.130,19         |
| 12.1.2      | RLG 200: Ralo linear com grelha de ferro fundido simples com requadro, 200 x 1000 mm, assentada com argamassa 1 : 3 cimento: areia em ralo de concreto armado - fornecimento e instalação      | 9,00   | UNID  | 103002                                                      | 223,17         | 290,12  | 2.611,09         |
| 12.1.3      | RLC 150: Ralo coletor Ø 150 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm - Fornecimento e instalação                                                                                     | 1,00   | UNID  | ED-49943                                                    | 45,35          | 58,96   | 58,96            |
| 12.1.4      | RLC 100: Ralo coletor Ø 100 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 100 x 100 mm - Fornecimento e instalação                                                                                     | 5,00   | UNID  | ED-49942                                                    | 40,38          | 52,49   | 262,47           |
| <b>12.2</b> | <b>REDE PLUVIAL EM TUBO PVC, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                                              |        |       |                                                             |                |         | <b>4.835,36</b>  |
| 12.2.1      | Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                                                                      | 1,00   | UNID  | 89812                                                       | 86,80          | 112,84  | 112,84           |
| 12.2.2      | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado                                                                                                                              | 18,00  | M     | 89578                                                       | 37,60          | 48,88   | 879,84           |
| 12.2.3      | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado                                                                                                                              | 12,00  | M     | 89580                                                       | 78,19          | 101,65  | 1.219,76         |
| 12.2.4      | Joelho de pvc tigre ou similar 45° - joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                             | 5,00   | UNID  | 104168                                                      | 126,88         | 164,94  | 824,72           |
| 12.2.5      | Curva 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                                                                   | 6,00   | UNID  | 95694                                                       | 57,11          | 74,24   | 445,46           |
| 12.2.6      | Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                                                                     | 10,00  | UNID  | 89554                                                       | 28,63          | 37,22   | 372,19           |
| 12.2.7      | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m                                                                                                                              | 3,60   | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38   | 328,96           |
| 12.2.8      | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual                                                                                                   | 1,08   | M3    | 101619                                                      | 269,03         | 349,74  | 377,72           |
| 12.2.9      | Reaterro manual de vala com compactação mecanizada                                                                                                                                             | 1,11   | M3    | 93382                                                       | 29,10          | 37,83   | 41,85            |
| 12.2.10     | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30% | 4,68   | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40    | 39,30            |
| 12.2.11     | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                    | 27,61  | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95    | 81,48            |
| 12.2.12     | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                  | 4,68   | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77   | 111,24           |
| <b>12.3</b> | <b>REDE PLUVIAL: CAIXA COLETORA / PASSAGEM, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                               |        |       |                                                             |                |         | <b>6.627,45</b>  |
| 12.3.1      | CGC: Caixa grelha coletora, enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem                                      | 1,00   | UNID  | 99262                                                       | 566,54         | 736,50  | 736,50           |
| 12.3.2      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l                 | 0,10   | M3    | 94969                                                       | 426,36         | 554,27  | 57,76            |
| 12.3.3      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                               | 0,10   | M3    | 103670                                                      | 252,30         | 327,99  | 34,18            |
| 12.3.4      | CGCP: Caixa grelha coletora e de passagem, enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem                       | 7,00   | UNID  | 99262                                                       | 566,54         | 736,50  | 5.155,51         |
| 12.3.5      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l                 | 0,73   | M3    | 94969                                                       | 426,36         | 554,27  | 404,29           |
| 12.3.6      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                               | 0,73   | M3    | 103670                                                      | 252,27         | 327,95  | 239,21           |
| <b>12.4</b> | <b>REDE PLUVIAL: CANALETA TIPO 1 DE CONCRETO, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                             |        |       |                                                             |                |         | <b>14.989,54</b> |
| 12.4.1      | Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=1m; b=0,5 m; h=0,25 m)                                                     | 91,71  | M     | 102997                                                      | 95,76          | 124,49  | 11.416,79        |
| 12.4.2      | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m                                                                                                                              | 22,93  | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38   | 2.095,05         |
| 12.4.3      | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30% | 29,81  | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40    | 250,31           |
| 12.4.4      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                    | 175,85 | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95    | 518,94           |
| 12.4.5      | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                  | 29,81  | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77   | 708,45           |
| <b>12.5</b> | <b>REDE PLUVIAL EM TUBO DE CONCRETO, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                                      |        |       |                                                             |                |         | <b>21.008,21</b> |
| 12.5.1      | Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 300 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento              | 54,53  | M     | 92833                                                       | 230,79         | 300,03  | 16.360,47        |
| 12.5.2      | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m                                                                                                                              | 19,63  | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38   | 1.793,80         |
| 12.5.3      | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual                                                                                                   | 4,91   | M3    | 101619                                                      | 269,03         | 349,74  | 1.716,41         |
| 12.5.4      | Reaterro manual de vala com compactação mecanizada                                                                                                                                             | 10,87  | M3    | 93382                                                       | 29,10          | 37,83   | 411,16           |
| 12.5.5      | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30% | 14,65  | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40    | 123,04           |
| 12.5.6      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                    | 86,44  | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95    | 255,09           |
| 12.5.7      | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                  | 14,65  | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77   | 348,24           |
| <b>13</b>   | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                              |        |       |                                                             |                |         | <b>24.735,87</b> |
| 13.1        | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal, e=5cm                                                                                                                                            | 31,54  | M3    | C131                                                        | 231,18         | 300,53  | 9.477,34         |
| 13.2        | Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, exceto terra vegetal                                                                                                                      | 630,70 | M2    | 103946                                                      | 18,61          | 24,19   | 15.258,53        |
| <b>14</b>   | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                 |        |       |                                                             |                |         | <b>2.079,96</b>  |
| 14.1        | Relatório técnico como construído ("as built") de projetos com área até 10.000 m²                                                                                                              | 695,64 | M2    | CO-27389                                                    | 0,67           | 0,87    | 605,90           |
| 14.2        | Limpeza de superfície com jato de alta pressão                                                                                                                                                 | 695,64 | M2    | 99814                                                       | 1,63           | 2,12    | 1.474,06         |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7940-1208-D6D9-E8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/03/2023 09:56:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7940-1208-D6D9-E8CF>

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO**

Conforme Decreto do Executivo n.º 15610/2022 de 24 de novembro de 2022, e suas alterações, no Artigo 20, inciso XXIV, parágrafo 2º:

“Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante.

Como Responsável Técnico da Secretaria de Obras, manifesto que os preços estão compatíveis com os preços de mercado, visto que a planilha de referência foi elaborada com base nos índices SINAPI 02/2023 E SETOP 10/2022.

**LINCOLN SANTOS LIMA**  
Secretário de Obras

23/03/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3304-58F4-1D7E-AEB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/03/2023 09:57:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3304-58F4-1D7E-AEB6>

## INFORMAÇÕES PARA SISOP

**Número do SISOP:** 202300008

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

**Origem do Recurso:** Federal

**LDI Principal:** 30%

**Data base da planilha:** Sinapi (fevereiro 2023) e Setop (outubro 2022)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4220-146E-6248-7761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/03/2023 09:57:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4220-146E-6248-7761>

## PROJETO BÁSICO – SECRETARIA DE OBRAS

### CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE CENTRO

#### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM JUIZ DE FORA**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central. Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

2.2. Por ser recurso federal deve ser publicado no Diário Oficial da União.

#### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitação será por **TOMADA DE PREÇO**.

3.3. O regime de execução será por **Empreitada por preço unitário**.

#### 4 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo da execução dos serviços será de 6 meses.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 9 meses.

4.3. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos tramites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

#### 5– DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram previamente levantados pela Subsecretaria de Coordenação e Projetos – Secretaria de Obras, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

5.2. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscientos e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

5.3. Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.4. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51</b> |
|-----------------------------------------------------------------|

#### 6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o Edital, e compõem a prestação de serviço em questão:

**Anexo A – PROJETO DE ARQUITETURA;**

**Anexo B –PROJETOS DE ENGENHARIA;**

**Anexo C – PLANILHA, CRONOGRAMA E LDI EM PDF;**

**Anexo D – PLANILHA E CRONOGRAMA EM EXCEL;**

**Anexo E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;**

**Anexo F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;**

**Anexo G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

## **7 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**7.2.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

**7.3. Qualificação técnica operacional:** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída)

**7.3.1.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

**7.4. Qualificação Técnico Profissional** - Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup>(40% da área da pista a ser construída).

**7.4.1** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.4.1.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

**7.4.1.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

**7.4.1.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**7.4.1.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional

**7.4.2.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**7.4.3.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**7.5.** Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

**7.6.** Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

**7.7.** Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital.

## **8 - DA PROPOSTA**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

**8.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

**8.1.2.** Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária, conforme anexo D.

**8.1.3.** Planilha com detalhamento dos BDI's, conforme Anexo D.

**8.1.4.** Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma, conforme Anexo D.

**8.1.5.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da CPL), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

**8.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**8.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

**8.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

**8.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**9.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**9.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**9.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela



Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**9.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**9.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**9.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**9.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**9.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**9.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**9.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**9.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**9.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**9.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**9.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**9.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**9.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a

fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**9.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**9.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas

de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**9.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**9.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**9.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**10.2.** Credenciar junto à licitante contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**10.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**10.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**10.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**10.6.** Remeter advertências à Licitante Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**10.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**10.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

## **11 – DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

**11.1.1.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

## **12 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**12.2.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**12.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**12.3.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**12.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**12.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto no item 11.1 serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**12.7.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de



reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

$I_0$  = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

### 13 – DAS GARANTIAS

13.1. Deverá ser apresentada Garantia de Execução na forma da Lei.

### 14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

### 15- RETENÇÕES DE IMPOSTOS

15.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre

Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

## 1) Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do

item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

### 1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

**No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:**

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

**III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.**

## 2) Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

## 3) Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou



subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

## **16 - GESTOR DO CONTRATO**

**Nome:** Wagner Classer de Brito

**Cargo:** Assessor

**Lotação:** Secretaria de Obras

Juiz de Fora, em 23 de março de 2023

### **JULIANA GUARINELLO**

Subsecretária de gestão de Obras e Projetos (em substituição)  
Secretaria de Obras

De acordo

### **LINCOLN SANTOS LIMA**

Secretário

Secretaria de Obras - So





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A281-2965-965D-A5D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/03/2023 09:56:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS (CPF 809.XXX.XXX-53) em 23/03/2023 10:05:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A281-2965-965D-A5D3>

**Proc. Administrativo 9- 2.903/2023**

**De:** Juliana S. - SO - SSGEOP

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras

**Data:** 23/03/2023 às 11:09:27

Prezado Subsecretário,

Segue, no despacho anterior, documentação relativa à alteração técnica no projeto estrutural, o que impactou a planilha orçamentária e, conseqüentemente, os outros documentos.

Para continuidade.

Atenciosamente,

—

**Juliana Guarinello dos Santos**

*Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição*

**Proc. Administrativo 10- 2.903/2023**

**De:** Artur B. - STDA - SSLICOM

**Para:** SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

**Data:** 23/03/2023 às 14:58:46

Prezada.

Favor encaminhar o SIGDEIN (Solicitação de Compras) com o novo valor apontado no Projeto Básico e Planilha, para assim darmos prosseguimento.

Atenciosamente,

—

**Artur de Hollanda Batitucci**

*Subsecretário de Licitações e Compras*

**Proc. Administrativo 11- 2.903/2023**

**De:** Juliana S. - SO - SSGEOP

**Para:** SO - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Leandro F.

**Data:** 23/03/2023 às 15:26:29

***PRIORIDADE!***

Prezado Gerente,

Em razão da alteração do valor da planilha, solicito enviar novo SIGDEIN.

Atenciosamente,

—

**Juliana Guarinello dos Santos**

*Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição*

**Proc. Administrativo 12- 2.903/2023**

**De:** Jorge C. - SO - DEIN

**Para:** SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

**Data:** 23/03/2023 às 16:14:41

Prezada

Segue anexo, SIGDEIN 031/23, com valor atualizado, conforme solicitado.

—

**Jorge Luiz Chaves**

*Assessor III*

**Anexos:**

SIGDEIN\_031\_PISTA\_DE\_SKATE.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Lincoln Santos Lima           | 23/03/2023 16:23:04 | 1Doc       | LINCOLN SANTOS LIMA CPF 382.XXX.XXX-00          |
| Jacqueline Fátima da Rocha... | 23/03/2023 16:26:54 | 1Doc       | JACQUELINE FÁTIMA DA ROCHA CPF 086.XXX.XXX-0... |
| Juliana Guarinello Dos San... | 23/03/2023 17:49:55 | 1Doc       | JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS CPF 809.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B87-50CC-3BDF-F1A5**



|              |                      |                                          |
|--------------|----------------------|------------------------------------------|
| Unidade Adm. | Órgão - Departamento | Local de Entrega                         |
| SO           |                      | Rua Osório de Almeida, 689 / / Poço Rico |

| Item                 | Código    | Qtde.                      | Unidade | Descrição Detalhada                                                           | Vlr.Unitário     | Vlr.Estimado   |
|----------------------|-----------|----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| 1                    | 298240003 | 1                          | Serviço | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia | R\$ 959.607,4600 | R\$ 959.607,46 |
| Itens Solicitados: 1 |           | Quantidades Solicitadas: 1 |         | Vlr.Estimado:                                                                 |                  | R\$ 959.607,46 |

Classificação Institucional: 091100

Classificação Funcional: 15.122.0007.2137.0000

Fonte de Recurso: 175.400.000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 23/3/2023 16:06:24

Informações Adicionais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE - CENTRO - J.FORA - MG,

\* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

\* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
- 091100 - 15.122.0007.2137.0000 – 1.754.000000 - 4.4.90.51

\* PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO E ACEITE DA NOTA FISCAL, JUNTAMENTE COM BOLETIM MENSAL DE MEDIÇÃO;

\* DEMAIS INFORMAÇÕES: VER PROJETO BÁSICO E ANEXOS

Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN

A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

UNIDADE / SETOR SOLICITANTE

Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

SECRETÁRIO(A)

**Proc. Administrativo 1- 3.285/2023**

**De:** Sara A. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SM - Supervisão de Mercado

**Data:** 27/02/2023 às 16:59:14

Prezada Supervisora,

Estamos encaminhando o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, objetivando validar o orçamento estimado do procedimento licitatório.

—

**Sara de Souza Corrêa Assis**

**Assistente de Administração**

**STDA/SSLICOM/DT/SP**

**De:** Danielle B. - STDA - SSLICOM - DCLI - SM

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

**Data:** 01/03/2023 às 11:54:54

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Supervisão de Mercado com a finalidade de conferir os valores estimados pela **Secretaria de Obras - SO**. O objeto desta pretensa contratação será licitado na modalidade **Tomada de Preços**.

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM JUIZ DE FORA**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

O valor estimado para a referida prestação de serviços é de **R\$ 938.303,09 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e nove centavos)**.

**Consta anexa em despacho inaugural do processo administrativo nº 2.903/2023 a Declaração de Atestado de Preços, assinada pelo Sr. LINCOLN SANTOS LIMA, Secretário de Obras.**

É necessário observar que a composição de custos das obras, serviços de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias constituem matéria técnica dotada de grande especificidade, escapando à sindicabilidade ordinária desta Supervisão de Mercado. (vide Decreto 15.610/2022).

Nos termos das Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União, os custos da obra e respectivas planilhas orçamentárias devem ser elaborados por técnicos habilitados e, por conseguinte, responsáveis pela delimitação adequada de tais dados:

Devem também constar da documentação do procedimento licitatório as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, as ARTs ou RRTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação e a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi. <sup>1</sup>

A Unidade Requisitante, por meio de sua equipe técnica, devidamente identificada, apresentou manifestação conclusiva sobre os valores estimados, com indicação de planilhas de compatibilidade de quantitativos e custos, tal como observado em Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Dessa maneira, sugerimos a utilização do valor estimado em Solicitação de Compras como referência para o presente certame, por ter sido atestada e aprovada pela Secretaria de Obras.

—

Atenciosamente,

**Danielle Barbosa Barra**

Supervisora de Mercado

Subsecretaria de Licitações e Compras

cpl.danielle@gmail.com

**Anexos:**

ART\_ASSINADO.pdf

DECRETO\_15\_610\_24\_NOV\_2022\_PRECOS\_ASSINADOS\_PELO\_RT.pdf

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM PREÇOS DE MERCADO**

Conforme Decreto do Executivo n.º 15610/2022 de 24 de novembro de 2022, e suas alterações, no Artigo 20, inciso XXIV, parágrafo 2º:

“Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante.

Como Responsável Técnico da Secretaria de Obras, manifesto que os preços estão compatíveis com os preços de mercado, visto que a planilha de referência foi elaborada com base nos índices SINAPI 12/2022 E SETOP 10/2022.

**LINCOLN SANTOS LIMA**  
Secretário de Obras

23/02/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4F2-6C4F-D2AA-6E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:45:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F4F2-6C4F-D2AA-6E2D>

**DECRETO Nº 15.610, de 24 de novembro de 2022 - Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais especialmente das que lhe são conferidas pelos art. 47, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e arts. 9º, 11 e 79, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, DECRETA: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 1º A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, Órgão da Administração Direta do Município de Juiz de Fora, subordinada diretamente à Chefe do Poder Executivo, fica organizada nos termos deste Decreto. Art. 2º A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA é titularizada e chefiada por seu Secretário, ocupante de cargo de livre provimento e exoneração pela Prefeita, autoridade superior hierárquica de todos os agentes, níveis e órgãos que a integram. Art. 3º O Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa editará por Resolução o respectivo Regimento Interno, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, assim como as competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal. Art. 4º O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto no presente Decreto, incumbindo-lhe, inclusive, a definição de competências dos órgãos enumerados nos incs. II e III, do art. 5º, deste Decreto. **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** - Art. 5º A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA é composta pelos seguintes níveis e órgãos: I - Nível de Direção Superior: a) Secretaria de Transformação Digital e Administrativa. II - Nível de Execução Instrumental: a) Departamento de Execução Instrumental - DEIN. III - Nível de Execução Programática: a) Departamento de Planejamento de Contratações - DEPCON. b) Subsecretaria Administrativa - SSADM: 1. Colegiado do Sistema Municipal de Arquivo - CSMA; 2. Departamento de Administração Patrimonial - DAP; 3. Departamento de Logística e Serviços de Transporte - DLOG; 4. Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - DGDA; 5. Departamento de Serviços Corporativos - DESC; 6. Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC. c) Subsecretaria de Governança Digital - SSGD: 1. Departamento de Sistemas de Tecnologia da Informação - DSIS; 2. Departamento de Infraestrutura - DIEST; 3. Departamento de Análise de Negócios, Projetos e Processos - DANPP. d) Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM: 1. Departamento Técnico - DT; 2. Assessoria Jurídica de Licitações e Compras - AJLC. e) Assessoria de Programação e Acompanhamento - APA; f) Assessoria Jurídica Local - AJL; **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS - Seção I - Nível de Direção Superior - Subseção I - Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA** - Art. 6º À Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, além das atribuições previstas nos arts. 13 e 28-B, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, compete: I - planejar, propor, executar e controlar políticas relativas à implementação da gestão de patrimônio móvel garantindo os princípios da eficiência e eficácia da administração direta e indireta do município; II - registrar, controlar, avaliar e conservar os bens móveis municipais; III - gerir a logística de suprimentos da Prefeitura Municipal e o Sistema de Transporte Oficial Leve; IV - zelar pela gestão documental institucional através da oficialização, registro, publicação e arquivamento de documentos oficiais, Leis e Atos do Governo; V - gerir o Sistema de Protocolo, cuidando do recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem de processos e documentos do Município de Juiz de Fora; VI - propor melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor através de projetos de adequação e reforma dos espaços físicos e mobiliários, de ergonomia e padronização da sinalização interna; VII - coordenar, administrar e avaliar a prestação dos serviços terceirizados contratados relacionados à conservação, vigilância, recepção, dentre outros, junto às unidades administrativas da administração direta e indireta do Município; VIII - gerir o processo sistemático de planejar, otimizar e normatizar a estrutura organizacional do Executivo; IX - orientar as medidas para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho nas Unidades Administrativas visando à informatização e otimizando o tempo de trabalho; X - planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, visando a modernização das atividades da Administração Municipal; XI - coordenar alterações legais necessárias para mudanças e ajustes na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, incluindo a criação ou extinção de cargos identificados nos desenhos de processos conjuntamente com a Secretaria de Recursos Humanos - SRH, elaborando os decretos e os regimentos internos dos diversos setores do Poder Executivo Municipal; XII - definir, em conjunto com as unidades gestoras, de acordo com as diretrizes definidas na Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, orientando o desenho dos organogramas e as siglas denominadoras das unidades; XIII - assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria, em conjunto com a Prefeita ou com outros secretários, conforme o caso; XIV - colaborar com o aprimoramento da Administração Pública Municipal no que tange à definição das políticas de tecnologia da informação e comunicação; XV - coordenar as políticas de atenção ao cidadão, recebendo os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, facilitando a solução dos mesmos e garantindo o retorno e direito de resposta aos solicitantes; XVI - acompanhar a busca permanentemente a inovação no processo de comunicação com o cidadão, utilizando-se das redes sociais e das novas plataformas de interação com a população em geral, que permitam a ampla divulgação das ações da administração pública municipal e fomentem o engajamento e a participação popular na formulação e gestão das políticas públicas; XVII - propiciar à população o acesso às informações sobre a cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico de**

todos perante a Administração Pública; XVIII - acompanhar o monitoramento das pesquisas periódicas, as necessidades dos cidadãos e a avaliação que os mesmos e os servidores envolvidos fazem da Administração e dos serviços municipais; XIX - garantir a prestação de serviços e suprimento para a implementação das atividades-fim pela Administração Municipal; XX - planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas; XXI - emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente; XXII - disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem; XXIII - planejar, aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto; XXIV - elaborar o plano de contratações anual e gerenciar o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal; XXV - organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação enquanto vigente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizar o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes; XXVI - administrar e conservar os bens móveis municipais; XXVII - coordenar os serviços de porteiros e equipes de vigilância das unidades administrativas, bem como ações preventivas de combate a incêndios relativos à segurança patrimonial; XXVIII - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais, outros municípios e com a iniciativa privada, com vistas à melhor realização dos seus objetivos; XXIX - propor o orçamento anual da Secretaria; XXX - assessorar a Prefeita e demais Secretarias em assuntos relativos à área de sua competência; XXXI - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação; XXXII - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro; XXXIII - trabalhar em parceria com as demais Secretarias; XXXIV - firmar Acordos e Convênios e gerir recursos de Fundos de sua competência; XXXV - exercer outras atividades previstas na legislação municipal.

**Seção II - Nível de Execução Instrumental** - Art. 7º Os serviços de apoio a todas as unidades da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, inclusive no que diz respeito aos processos de gestão de pessoas, suprimentos, patrimônio, equipamentos, transportes oficiais, execução orçamentária e financeira, documentação e infraestrutura serão executados pelo Departamento de Execução Instrumental da Secretaria de Recursos Humanos - SRH, até que seja criada a estrutura de execução instrumental específica para a STDA.

**Seção III - Nível de Execução Programática**

**Subseção I - Departamento de Planejamento de Contratações - DEPCON** - Art. 8º Ao Departamento de Planejamento de Contratações, subordinado diretamente ao Secretário de Transformação Digital e Administrativa, compete: I - elaborar manuais e normas técnicas de orientação sobre procedimentos de contratações; II - propor, em conjunto com o supervisor de Estudos e Padronização de Documentos para Licitações, as diretrizes para a padronização de materiais ou serviços a serem adquiridos por todas as Unidades Administrativas da Prefeitura de Juiz de Fora; III - acompanhar a Supervisão de Estudos e Padronização de Documentos para Licitações na capacitação dos servidores no planejamento das compras públicas; IV - dar suporte à Supervisão de Estudos e Padronização de Documentos para Licitações na padronização das minutas de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares; V - dar suporte e acompanhar a Supervisão de Estudos e Padronização de Documentos para Licitações no auxílio às Unidades Requisitantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na elaboração dos Termos de Referência e na definição da matriz de riscos; VI - fazer a conferência e assinar com o Secretário de Transformação Digital e Administrativa os Termos de Referência das Licitações processadas pela Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; VII - sugerir a rejeição, com a devida fundamentação, dos Estudos Técnicos Preliminares, dos Termos de Referência e dos Projetos Básicos confeccionados em desacordo com as orientações legais; VIII - elaborar, em conjunto com o Secretário, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; IX - acompanhar, gerir e executar Acordos, Contratos, Convênios, Termos de Cooperação e receitas de Fundos relativos à sua área de atuação, quando formalmente nomeado como gestor ou fiscal; X - elaborar o Plano de Contratação Anual; XI - propor, em conjunto com o Secretário, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XIII - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XIV - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XV - exercer outras atividades correlatas.

**Subseção II - Subsecretaria Administrativa - SSADM** - Art. 9º À Subsecretaria Administrativa compete: I - coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação procedendo aos ajustes necessários; II - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos; III - planejar, normatizar, implantar, coordenar, acompanhar a execução das atividades relacionadas à logística de Suprimentos do Almoarifado Central e o transporte de passageiros com veículos leves da Administração Direta; IV - planejar,

normatizar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades de pequenos serviços, administração e conservação dos próprios da Administração Direta; V - planejar, normatizar, implantar, coordenar, acompanhar a execução e avaliar os sistemas de gerenciamento de patrimônio móvel da Administração Direta; VI - instruir, promover e acompanhar as alterações patrimoniais móveis mediante solicitação da Administração Direta e Indireta; VII - planejar, normatizar, implantar, coordenar, acompanhar a execução e avaliar o uso dos espaços administrativos, a sinalização interna e a definição de mobiliário; VIII - programar, coordenar, acompanhar a execução e controlar as atividades de formatação, registro e publicação dos documentos oficiais, Leis e Atos do Governo e a gestão da documentação institucional; IX - coordenar a guarda de documentos oficiais da Administração Direta integrada com a Indireta dentro das diretrizes estabelecidas para o Sistema Municipal de Arquivos; X - coordenar e monitorar as políticas de atenção ao cidadão, recebendo os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, facilitando a solução dos mesmos e garantindo o retorno e direito de resposta aos solicitantes; XI - monitorar o acesso às informações sobre a cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico de todos perante a Administração Pública; XII - monitorar, através de pesquisas periódicas, as necessidades dos cidadãos e a avaliação que os mesmos e os servidores envolvidos fazem da Administração e dos serviços municipais; XIII - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro; XIV - elaborar, em conjunto com os Departamentos, o plano de ação e de metas, bem como o orçamento; XV - elaborar relatórios com informações e indicadores das atividades da Subsecretaria, coletadas nos Departamentos subordinados; XVI - acompanhar e controlar Acordos, Convênios e gerenciar receitas de Fundos relativos à sua área de atuação; XVII - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação; XVIII - propor, em conjunto com os gerentes da Subsecretarias e com a colaboração da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho; XIX - coordenar e executar as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal; XX - assessorar o Secretário em assuntos relativos à sua área de atuação; XXI - exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.

**TÍTULO I - COLEGIADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS - CSMA - Art. 10.** Ao Colegiado do Sistema Municipal de Arquivos, subordinado à Subsecretaria Administrativa, composto pelo: Gerente do Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - DGDA, Supervisores de Arquivo Administrativo - SAAD, Intermediário - SAIN e Histórico - SAHIST, representante da Secretaria de Comunicação Pública - SECOM e Assessor Jurídico da STDA, compete: I - propor políticas e normas para o Sistema Municipal de Arquivo e Protocolo da Administração Direta e integrar as Indiretas; II - implantar o Programa de Gestão de Documentos - PGDoc, estabelecendo política para arquivo objetivando a preservação da memória municipal; III - estabelecer, acompanhar e rever a aplicação das tabelas de temporalidade e destinação de documentos; IV - gerir, preservar e garantir o acesso às informações arquivísticas e aos documentos, na sua esfera de competência, em conformidade com as diretrizes e normas emanadas dos órgãos da Administração Pública Municipal; V - apresentar subsídios ao órgão competente da Administração Pública Municipal para a elaboração de normas necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento da política municipal de arquivos públicos e privados; VI - repassar às unidades administrativas ligadas ao Sistema Municipal de Arquivos a definição de procedimentos a serem adotados, visando ao aprimoramento dos processos; VII - apresentar ao órgão competente da Administração Pública Municipal propostas sobre os arquivos privados que possam ser considerados de interesse público e social; VIII - manter intercâmbio com instituições similares ou congêneres, visando à melhor realização dos objetivos do Sistema; IX - firmar convênios com instituições afins objetivando o aprimoramento do Sistema; X - promover, através do Departamento de Desenvolvimento do Servidor da SRH, a realização de cursos e seminários, visando à capacitação dos servidores envolvidos nos processos; XI - incentivar o desenvolvimento de estudos, pesquisas, reuniões e outros eventos, visando ao desenvolvimento dos recursos humanos do Sistema; XII - introduzir, desenvolver e aperfeiçoar tecnologias, métodos e técnicas de processo de trabalho, através da Supervisão de Estrutura Organizacional e Processos, objetivando o aprimoramento dos diversos suportes da informação; XIII - incentivar a produção e divulgação de textos de interesse para o Sistema Municipal de Arquivos; **VXIV** - controlar e manter cadastro geral atualizado das unidades responsáveis pela guarda de documentos arquivísticos do Município; XV - coletar, organizar dados, analisar, sistematizar, construir indicadores estatísticos e divulgar as informações; XVI - apresentar relatórios de suas atividades ao Subsecretário da Subsecretaria Administrativa.

**TÍTULO II - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - DAP - Art. 11.** Ao Departamento de Administração Patrimonial compete: I - coordenar, administrar e controlar o sistema de gerenciamento e uso dos bens móveis do patrimônio público da Administração Direta; II - orientar as equipes dos Departamentos e Unidades de Execução Instrumental - DEINs e UNEIs, para o efetivo controle dos bens móveis nas respectivas unidades administrativas, de acordo com as normas reguladoras; III - propor diretrizes e controlar o recebimento, registro e a guarda de bens móveis da Administração Municipal, em conjunto com a Unidade adquirente; IV - propor diretrizes para controle da utilização dos bens móveis municipais ou de terceiros à disposição de outras Secretarias; V - solicitar e prestar informações à Procuradoria-Geral do Município - PGM em consultas relativas a processos judiciais que envolvam bens públicos móveis municipais; VI - elaborar relatório anual da movimentação, entradas e saídas e baixas, de móveis do patrimônio municipal da

Administração Direta informando ao setor competente da Secretaria da Fazenda - SF; VII - enviar à SECOM, trimestralmente, a relação de bens para publicidade, conforme descrito no art. 5º da Lei Municipal nº 14.517, de 24 de outubro de 2022. VIII - prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando solicitado; IX - planejar e orientar ações para a conservação dos prédios públicos onde funcionam as unidades administrativas do Município; X - coordenar a execução dos serviços de capina e conservação dos terrenos públicos municipais; XI - dar suporte a ação preventiva e corretiva dos imóveis dominiais e locados pela Administração Direta Municipal, excetuando-se os de uso comum da população, dentre eles as praças, logradouros, parques e reservas, e os destinados a uso da Administração Indireta; XII - coordenar os pequenos serviços de elétrica demandados pelos órgãos da administração direta; XIII - orientar os Departamentos e Unidades de Execução Instrumental - DEINs e UNEIs para informar a necessidade da efetiva prevenção, conservação e segurança dos bens móveis e imóveis nas respectivas unidades administrativas, de acordo com as normas reguladoras, inclusive mediante indicação da necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva, em razão da especificidade ou complexidade da atividade; XIV - propor a implantação de métodos para otimizar a redução de custos nos serviços sob sua responsabilidade; XV - planejar, propor e coordenar a contratação para a prestação de serviços especializados por terceiros, quando necessária, observadas as disposições legais pertinentes; XVI - desenvolver estudos e projetos para a adequação dos espaços físicos, a padronização do mobiliário e identificação das unidades da administração direta e indireta; XVII - definir orçamentos e acompanhar os procedimentos relativos aos projetos de adequação dos ambientes de trabalho, assim como a preparação de termos de referência relacionados às competências do departamento; XVIII - coordenar serviços de reparos e conservação predial atendendo à solicitação dos diversos setores da Administração Direta; XIX - orientar às Unidades Administrativas para a aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços demandados ao Departamento, quando não houver disponibilidade dos mesmos; XX - encaminhar à Secretaria de Obras - SO as demandas de serviços de manutenção relacionadas a estrutura predial, que dependam de obras que não possam ser executadas pelo Departamento; XXI - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XXII - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; XXIII - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XXIV - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XXV - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XXVI - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XXVII - exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO III - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DLOG - Art. 12.** Ao Departamento de Logística e Serviços de Transporte compete: I - cuidar da administração da cadeia logística do Almoxarifado Central, que deverá receber todas as compras realizadas pela Administração Direta, exceto medicamento, material odontológico e de enfermagem, merenda escolar e bens móveis destinados às Unidades Escolares, promovendo ações de planejamento, organização e controle, com vistas ao desenvolvimento de uma visão integrada da cadeia; II - atender satisfatoriamente os seus clientes; III - coordenar, administrar e controlar o recebimento, estocagem, expedição e entrega dos materiais e bens adquiridos pelas Unidades Administrativas, de acordo com as normas técnicas vigentes; IV - coordenar, administrar e controlar o sistema de abastecimento de combustíveis dos veículos da Administração Municipal, de acordo com os contratos e as normas vigentes; V - garantir, na Central de Veículos da STDA, o deslocamento de pessoas e bens, com segurança, integridade e rapidez, ao menor custo; VI - propor e implantar rotinas administrativas e cuidar da organização física do almoxarifado central; VII - planejar e programar as rotas e percursos e a administração da garagem da Central de Veículos da STDA; VIII - solicitar a qualificação e treinamento da equipe; IX - receber dos DEINs e UNEIs a documentação com as informações necessárias ao recebimento dos materiais; X - receber dos DEINs e UNEIs as informações e relatórios periódicos de estoques que deverão ser consolidados pelo Departamento; XI - controlar a conferência periódica, a organização e manutenção do estoque de materiais e bens para que haja condições de atender o consumo imediato pelos órgãos; XII - registrar as ocorrências atípicas relacionadas às suas atividades; XIII - manter informada a Supervisão de Administração de Bens Móveis do Departamento de Administração Patrimonial sobre a chegada de bens patrimoniais para o devido registro e emplaquetamento; XIV - propor a implantação de métodos para otimizar a redução de custos nos serviços de entregas às Unidades Administrativas; XV - prestar assistência aos trabalhos da SSLICOM, quando solicitado; XVI - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de manutenção dos veículos leves da Administração e daqueles destinados ao serviço de ambulância da SS; XVII - encaminhar inventários com índices de precisão, referentes à movimentação e ao nível de estoques nos almoxarifados; XVIII - encaminhar a documentação para as Unidades Administrativas providenciarem a liquidação; XIX - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XX - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; XXI - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XXII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XXIII -

elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XXIV - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XXV - exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO IV - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS - DGDA** - Art. 13. Ao Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos compete: I - adotar medidas para a observância pelas unidades da Administração direta e indireta, das normas de funcionamento do arquivo municipal, propondo medidas que assegurem o aprimoramento técnico e a eficiência nos trâmites processuais; II - coordenar e controlar a expedição, o recebimento e guarda de documentos administrativos de interesse da municipalidade, gerenciando o Sistema de Protocolo da Administração Municipal, conforme diretrizes do Colegiado do Sistema Municipal de Arquivo; III - controlar a formatação dos documentos oficiais, atos, Projetos de Lei, Decretos, Portarias, extratos diversos, providenciando sua publicação e a expedição de certidões de competência do Departamento; IV - cuidar do ementário das Leis, Decretos e demais atos normativos; V - manter o controle sobre os registros e guarda dos originais de contratos, termos, aditivos, convênios e congêneres firmados no âmbito da Administração Municipal; VI - gerir a triagem da massa documental acumulada, procedendo ao arquivamento ou eliminação adequados; VII - controlar prazos de armazenagem ou empréstimos de documentação; VIII - gerir o arquivamento dos documentos administrativos de interesse da municipalidade que estiverem sob a guarda deste Departamento, autorizando sua eliminação quando necessário, conforme diretrizes estabelecidas pelo Colegiado do Sistema Municipal de Arquivo; IX - orientar o recolhimento, agrupamento e organização de documentos de valor histórico administrativo da Prefeitura, a realização de pesquisas ou disponibilização das informações que possam gerar dados estatísticos e auxílio na tomada de decisões e/ou pesquisas externas; X - participar, como membro, do Colegiado do Sistema Municipal de Arquivo; XI - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XII - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; XIII - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XIV - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XV - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XVI - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo, com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XVII - exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO V - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - DESC** - Art. 14. Ao Departamento de Serviços Corporativos compete: I - coordenar e supervisionar os serviços e contratos de fornecimento de água da Administração Direta, em conjunto com a Supervisão de Controle de Serviços Prestados e com a Secretaria de Fazenda, a qual é responsável pela administração dos bens imóveis do Município; II - coordenar, contratar, supervisionar e controlar a prestação de serviços terceirizados de mão de obra para a administração municipal; III - propor a implantação de métodos para otimizar a redução de custos nos serviços sob sua responsabilidade; IV - acompanhar presença, remanejamento, substituição, execução dos serviços, emitindo relatórios; V - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; VI - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; VII - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; VIII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; IX - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; X - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XI - exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO VI - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - DAC** - Art. 15. Ao Departamento de Atendimento ao Cidadão compete: I - desenvolver ações para aproximar a Administração Municipal do cidadão, promovendo e impulsionando a participação popular na formulação e gestão das Políticas Públicas; II - fornecer informações solicitadas presencialmente, sobre assuntos relativos à Prefeitura de Juiz de Fora e respostas de demandas protocoladas presencialmente, depois de terem sido avaliadas pela Unidade Administrativa competente, àqueles que não conseguiram ser devidamente contatados e/ou notificados por esta, via Plataforma Digital disponível; III - controlar e coordenar as solicitações de serviços dos Postos Regionais de Atendimento, monitorando o cumprimento contínuo das normas de atendimento ao cidadão; IV - acompanhar os resultados de desempenho de respostas relativas aos atendimentos às requisições dos munícipes juntos aos Postos Regionais de Atendimento; V - orientar, preparar e monitorar os servidores/atendentes do inteiro Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC, nos procedimentos de trabalho, de modo que sejam sempre versáteis, suprimindo as variadas plataformas de atendimento que estejam disponíveis e operantes no momento, em resposta às solicitações e dúvidas da população; VI - conduzir e coordenar a equipe de servidores/atendentes do inteiro Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC, zelando pelo cumprimento contínuo das boas normas do Atendimento ao Cidadão e pela polivalência dos serviços oferecidos à população; VII - promover alinhamentos, treinamentos introdutórios e engajamento aos novos servidores/atendentes,

fornecendo uma visão ampla da estrutura da Prefeitura de Juiz de Fora, da Secretaria e Subsecretaria vigentes, na sua totalidade, do Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC, bem como da importância da execução correta e zelosa dos fluxos de trabalho envolvidos; VIII - definir, providenciar, assegurar e monitorar o Treinamento Teórico e Prático dos servidores/atendentes, visando acompanhar sua evolução no desempenho das atividades inerentes ao Departamento; IX - averiguar, atualizar e filtrar as informações inerentes ao atendimento, através dos mais diversos veículos de comunicação disponíveis, objetivando qualificar a equipe, bem como esclarecer e informar o público em geral, sobre as demandas relativas ao Município; X - coordenar e auxiliar, de forma direta e/ou colaborativa, nas demandas específicas e/ou pontuais advindas de outros Departamentos, bem como de suas respectivas Secretarias, sempre que tais serviços forem absorvidos pelo Departamento de Atendimento ao Cidadão - DAC, seja de forma Integral, Regional ou Descentralizada, de modo habitual, pontual ou excepcional; XI - manter ativa e permanente interface com todos os setores da Administração Direta e Indireta, para colher orientações e esclarecimentos de eventuais mudanças de procedimentos que possam afetar o acolhimento e os encaminhamentos das demandas afetas ao Departamento; XII - conhecer e atender às demandas por informações não disponibilizadas no Banco de Dados, valendo-se de pesquisas junto às áreas afins para inclusão de respostas e direcionamentos no sistema, com vistas a melhor atender os cidadãos; XIII - solicitar e encaminhar demandas para outras Unidades da Prefeitura, seja de forma física, híbrida ou digital, com vistas a dar celeridade e continuidade aos fluxos procedimentais; XIV - realizar atendimentos Emergenciais, Presencias, Digitais ou Telefônicos, advindos de outros Entes Governamentais e/ou Secretarias, de maneira eficiente, célere e sempre colaborativa; XV - analisar, triar, anexar e encaminhar internamente os requerimentos a processos afins, bem como processos Administrativos, para continuação dos trâmites, visando a continuidade e solução da demanda recebida; XVI - conservar, controlar e reivindicar o posicionamento funcional exigido para o Atendimento ao Cidadão, com qualidade, pontualidade, zelo e postura adequada, em todas as suas plataformas; XVII - zelar pela guarda provisória de documentos gerados pelas demandas de atendimento; XVIII - manter atualização quanto aos serviços e respectivos procedimentos prestados pelos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta; XIX - buscar sistematicamente, as possíveis alterações de procedimentos, junto às Unidades da Administração Direta e Indireta, acompanhando o desenvolvimento das ações, que visam a qualidade, implementadas no Departamento; XX - avaliar a consistência das informações fornecidas pelas Unidades da Administração Direta e Indireta que utilizarem o serviço telefônico e presencial, quando forem firmadas parcerias com a STDA; XXI - entabular dados de Pesquisa de Satisfação, externa e interna, visando produzir relatórios para o Gerente do Departamento, a fim de subsidiar ações e decisões a serem levadas à consideração do Subsecretário Administrativo - SSADM; XXII - organizar, atualizar informações, solicitar alterações e ajustes no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, bem como outras orientações afins e pertinentes ao Departamento; XXIII - assegurar contínua atualização no Banco de Dados do sistema do Departamento no que tange às informações relativas aos nomes dos titulares e responsáveis pelos principais setores da Prefeitura de Juiz de Fora, bem como seus respectivos endereços e telefones laborais para contato e outras informações pertinentes, objetivando o correto encaminhamento das solicitações e informações, em contínua observância e respeito à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; XXIV - atualizar quanto às normas de solicitações e procedimentos da Prefeitura de Juiz de Fora, seus regulamentos, procedimentos, atualizações e legislações vigentes; XXV - objetivar pela qualidade do trabalho, efetuando monitoramentos constantes, tanto do público externo, quanto do interno; XXVI - coletar, agrupar e analisar dados que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas pelo Departamento; XXVII - emitir relatórios consolidados com informações das atividades do Departamento, disponibilizando-os ao Subsecretário Administrativo - SSADM, sempre que solicitado; XXVIII - articular, em conjunto com o Subsecretário Administrativo - SSADM, com vistas à melhoria dos serviços públicos municipais, na Administração Direta e Indireta, tendo como base, dados coletados através da avaliação de ferramentas próprias e informações, dentro do que for pertinente; XXIX - preparar, em conjunto com o Subsecretário Administrativo - SSADM, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XXX - gerir com economicidade, responsabilidade e zelo os suprimentos de uso comum do inteiro Departamento; XXXI - compreender, acompanhar e fiscalizar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação que estejam direcionados ao Departamento ou sob sua responsabilidade; XXXII - adotar procedimentos e medidas de substituição imediata de postos de trabalho, quando da falta de servidor/atendente, para que não existam lacunas nas posições do Departamento, permitindo que não ocorra descontinuidade do serviço; XXXIII - elaborar, em conjunto com as Supervisões do Departamento, considerações e apresentações sobre a relevância de seus setores a serem avaliadas pelo Gerente do Departamento e pelo Subsecretário Administrativo - SSADM, para exposição em eventos internos e externos e/ou reuniões; XXXIV - propor, em conjunto com o Subsecretário Administrativo - SSADM, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XXXV - acompanhar o correto cumprimento dos Manuais de Procedimentos definidos para a efetivação das atividades do Departamento, propondo ao Subsecretário Administrativo - SSADM, os ajustes necessários para a otimização das mesmas, sob a orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XXXVI - exercer outras atividades correlatas. **Subseção III - Subsecretaria de Governança Digital - SSGD** - Art. 16. À Subsecretaria de Governança Digital compete: I - coordenar os programas,

projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação; II - coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento de seus objetivos, classificando as prioridades apontadas pelos planos diretores; III - prospectar, captar e avaliar necessidades e expectativas relacionadas à qualidade dos produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal; IV - planejar, normatizar, padronizar e sistematizar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração direta e indireta do Município; V - orientar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI; VI - orientar as contratações e aquisições no âmbito da Tecnologia da Informação para que possam ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado à estratégia da Administração; VII - orientar tecnicamente os processos licitatórios e seus desdobramentos nos temas ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração direta e indireta do Município; VIII - buscar permanentemente a inovação no processo de comunicação com o cidadão, utilizando-se das redes sociais e das novas plataformas de interação com a população em geral, que permitam a ampla divulgação das ações da administração pública municipal e fomentem o engajamento e a participação popular na formulação e gestão das políticas públicas; IX - coordenar a elaboração e as revisões do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC; X - coordenar a identificação, especificação e avaliação de projetos para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do uso de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conjunto com os Departamentos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação; XI - coordenar a contratação, o desenvolvimento, a implantação, o treinamento e o cumprimento de cronogramas relativos às soluções de TIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal; XII - emitir pareceres sobre a consonância de iniciativas que envolvam tecnologias da informação, provenientes de outros setores do Poder Executivo Municipal, com o PDTIC, nos assuntos de sua competência, em conjunto com os demais Departamentos da SSGD, representando a SSGD nos processos licitatórios correspondentes; XIII - coordenar a pesquisa e a especificação das inovações tecnológicas para o Poder Executivo Municipal, tomando-se como referencial o PDTIC e as necessidades e oportunidades percebidas na gestão dos serviços de TIC; XIV - propor softwares inovadores com o objetivo de suportar novos processos de negócios; XV - impulsionar a execução de projetos considerados como prioritários pela Administração; XVI - autorizar liquidação na aquisição ou contratação de bens e serviços referentes aos assuntos de sua competência, em conjunto com os Departamentos; XVII - propor objetivos, programas e ações para o Plano Plurianual - PPA e o cronograma físico e financeiro; XVIII - elaborar, em conjunto com os Departamentos, o plano de ação e de metas, bem como o orçamento; XIX - elaborar relatórios com informações e indicadores das atividades da Subsecretaria, coletadas nos Departamentos subordinados; XX - acompanhar e controlar Acordos, Convênios e gerenciar receitas de Fundos relativos à sua área de atuação; XXI - promover constante aprimoramento e sistematização dos registros e controles pertinentes a sua área de atuação; XXII - propor, em conjunto com os gerentes da Subsecretarias e com a colaboração da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, melhorias nos procedimentos registrados nos manuais internos de processos de trabalho; XXIII - coordenar e executar as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal; XXIV - assessorar o Secretário em assuntos relativos à sua área de atuação; XXV - exercer outras atividades correlatas que abranjam os assuntos da Secretaria.

**TÍTULO I - DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DSIS** - Art. 17. Ao Departamento de Sistemas de Tecnologia da Informação compete: I - coordenar a gestão dos Sistemas de Informação, do serviço de Correio Eletrônico e dos Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados - SGBD; II - administrar de modo centralizado as estratégias, procedimentos e práticas do processo de gerenciamento dos recursos de dados, incluindo planos para sua definição, padronização, organização, proteção e utilização; III - apoiar a geração de informação e conhecimento, para auxiliar a tomada de decisões em políticas públicas, a partir das bases de dados do âmbito do Poder Executivo Municipal, produzindo informações gerenciais e indicadores diferenciados úteis aos setores interessados; IV - coordenar a manutenção dos privilégios de acessos aos recursos de informática, recebendo indicações formais dos DEINs e UNEIs das diversas Unidades do Poder Executivo Municipal, em caso de nomeações, exonerações, férias, licenças e remanejamentos de funções de usuários; V - coordenar o desenvolvimento de soluções de sistemas de informação efetuado com recursos tecnológicos e humanos próprios do Poder Executivo Municipal; VI - Prover a integração dos Sistemas de Informação; VII - subsidiar o Subsecretário na especificação de requisitos de sistemas a serem desenvolvidos e/ou contratados para atendimento das prioridades acordadas no planejamento da SSGD; VIII - participar das avaliações das soluções de informática, em conjunto com os Departamentos da SSGD, inclusive dos respectivos processos licitatórios; IX - coordenar a manutenção e melhoria de soluções de sistemas de informação; X - coordenar a implantação, testes e o suporte aos sistemas de informação em uso no Poder Executivo Municipal; XI - participar, juntamente com os Departamentos da SSGD, da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Plano Plurianual - PPA e do Orçamento Anual - LOA para a Subsecretaria; XII - emitir pareceres sobre a consonância de iniciativas que envolvam tecnologias da informação, provenientes de outros setores do Poder Executivo Municipal, em harmonia com o PDTIC, nos assuntos de sua competência, em conjunto com os demais Departamentos da SSGD, representando a SSGD nos processos licitatórios correspondentes; XIII - coordenar a definição de normas, padrões, metodologias referentes a bens e serviços ligados aos assuntos de sua competência no

âmbito do Município de Juiz de Fora; XIV - autorizar liquidação na aquisição/contratação de bens e serviços referentes aos assuntos de sua competência, em conjunto com as Supervisões competentes; XV - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XVI - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; XVII - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XVIII - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XIX - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XX - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XXI - exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO II - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DIEST - Art. 18.** Ao Departamento de Infraestrutura compete: I - coordenar a gestão dos backups corporativos, dos recursos tecnológicos e da infraestrutura do Data Center; II - coordenar a gestão das demandas de suporte à informática, recebidas das diversas unidades do Poder Executivo Municipal nos canais de atendimento oficiais; III - coordenar a elaboração do Plano de Contingência para todo o ambiente corporativo Data Center, em conjunto com o DANPP e o DSIS; IV - coordenar a gestão da rede de comunicação de dados, em seus aspectos lógicos e físicos, além do provimento de acesso à Internet e dos serviços de telecomunicações associados; V - coordenar a definição e implementação de um conjunto de ações voltadas para a segurança da informação, em conjunto com as unidades competentes da SSGD, em cada um dos aspectos e procedimentos envolvidos; VI - coordenar a gestão dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - da Administração Municipal através do controle do inventário de equipamentos de informática, rede e licenças de software; bem como a gestão da oficina de equipamentos de informática, coordenando as atividades de diagnósticos e soluções dos problemas nos equipamentos em manutenção; VII - coordenar a elaboração de pareceres técnicos prévios nos processos de aquisições de equipamentos de informática dentre os quais se destacam as estações de trabalho, os notebooks, os tablets, os equipamentos de rede, os dispositivos de impressão e os periféricos de informática; VIII - participar das avaliações e especificações das soluções de informática, em conjunto com o DANPP e o DSIS, inclusive dos respectivos processos licitatórios; IX - coordenar o acompanhamento dos processos licitatórios de aquisições de equipamentos e contratações de serviços de sua competência, representando a SSGD nos processos licitatórios correspondentes; X - coordenar a elaboração do Plano de Contingência para todo o ambiente de rede corporativa, em conjunto com o DANPP e o DSIS; XI - participar, junto ao DANPP e DSIS, da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, Plano Plurianual - PPA e do Orçamento Anual - LOA para a Subsecretaria; XII - emitir pareceres sobre a consonância de iniciativas que envolvam Tecnologias da Informação, provenientes de outros setores do Poder Executivo Municipal, em harmonia com o DANPP, nos assuntos de sua competência, em conjunto com os demais Departamentos da SSGD, representando a SSGD nos processos licitatórios correspondentes; XIII - coordenar a definição de padrões referentes a bens e serviços ligados aos assuntos de sua competência no âmbito do Município de Juiz de Fora; XIV - coordenar os trabalhos referentes às suas áreas de atuação, articulando os setores envolvidos em cada uma de suas atividades e subsidiando o Subsecretário da SSGD para a condução do necessário envolvimento do nível estratégico da Administração para o respaldo aos procedimentos técnicos propostos; XV - autorizar liquidação na aquisição/contratação de bens e serviços referentes aos assuntos de sua competência, em conjunto com as Supervisões competentes; XVI - coordenar e supervisionar o fornecimento dos serviços e contratos de Comunicação telefônica da Administração Direta, em conjunto com a Supervisão de Telefonia; XVII - coordenar as equipes de suporte de Tecnologia da Informação - TI, avaliar o desempenho e suas atividades na realização dos atendimentos aos usuários do Município de Juiz de Fora; XVIII - compreender as atualizações de hardware e software através de pesquisas em publicações técnicas, orientando a equipe de suporte e oficina na resolução de problemas; XIX - estabelecer canais de atendimento para a coleta e registro de solicitações e reclamações, bem como implantar padrões de atendimentos baseados em boas práticas; XX - direcionar e priorizar, em conjunto com os outros Departamentos da SSGD, a resolução de chamados abertos pelos usuários baseados na natureza da solicitação, em conformidade com o nível de urgência e impacto nas atividades do setor; XXI - garantir o atendimento ao usuário de acordo com os padrões definidos pela SSGD, definindo e administrando os recursos técnicos e humanos; XXII - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XXIII - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; XXIV - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XXV - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XXVI - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XXVII - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO III - DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS, PROJETOS E PROCESSOS - DANPP - Art. 19.** Ao Departamento de Análise de Negócios, Projetos e Processos compete: I - Planejar e coordenar projetos com base em PMO - Project Management Office - Escritório de

Gerenciamento de Projetos; II - promover estudos e propor estratégias e linhas de ação de desenvolvimento organizacional voltadas para a melhoria da gestão, normatização de processos, adequação dos modelos de organização e divisão do trabalho nos órgãos da administração direta e indireta; III - pesquisar e propor, de maneira permanente, novas formas para a melhoria das atividades e da prestação dos serviços públicos municipais, de modo a tornar seus processos de trabalho mais eficientes e eficazes, bem como reduzir seus custos; IV - avaliar e desenvolver metodologias para promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, atuando nas diversas unidades do Poder Executivo Municipal; V - identificar a necessidade de incorporação de sistemas que possam melhorar a execução de processos de trabalho nas Unidades Administrativas, orientando o gestor a encaminhar as demandas para a Subsecretaria de Governança Digital - SSGD da STDA; VI - identificar, nos levantamentos de processos realizados, situações que denotem necessidades e deficiências de capacitação de quadro funcional, ou ajustes de perfis das equipes operacionais das Unidades da Administração, bem como problemas relacionados às adequações de espaços físicos que possam comprometer o bom desempenho das atividades do quadro funcional, dando os encaminhamentos necessários à solução; VII - produzir relatórios e diagnósticos das situações encontradas nos diversos setores das Unidades Administrativas que possam subsidiar a tomada de decisão por parte dos gestores, visando a correção dos problemas identificados; VIII - coordenar a elaboração e o acompanhamento de planos de ações corretivas e preventivas para as Unidades Administrativas mapeadas; IX - elaborar plano de implantação de futuros processos de trabalho, após a aprovação pelos gestores, indicando os recursos necessários para tal; X - definir metas e indicadores operacionais relacionados ao desenvolvimento dos processos de trabalho nas Unidades Administrativas, em consonância com as orientações da STDA; XI - realizar integrações entre as Secretarias e Entidades do Poder Executivo Municipal e a Subsecretaria de Governança Digital da STDA, fornecendo informações de aquisição e melhorias em softwares de gestão; XII - acompanhar implementações e melhorias nos processos de trabalho, utilizando técnicas específicas de compatibilidade de planejamento do Ciclo PDCA (Plan/Do/Check/Act - Planejar/Fazer/Checar/Agir); XIII - desenvolver todas as atividades relacionadas nos incisos anteriores conjuntamente com a Supervisão de Estrutura Organizacional e Processos - SEOP; XIV - participar, junto ao DIEST e DSIS, da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, Plano Plurianual - PPA, Orçamento Anual - LOA e de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a Subsecretaria de Governança Digital; XV - representar a SSGD na emissão de pareceres em procedimentos licitatórios que versem sobre Tecnologias da Informação, e que sejam provenientes de outros setores do Poder Executivo Municipal, nos assuntos de sua competência, em conjunto com os demais Departamentos da SSGD; XVI - coordenar os trabalhos referentes às suas áreas de atuação, articulando os setores envolvidos em cada uma de suas atividades, e subsidiar o Subsecretário de Governança Digital na condução do necessário envolvimento do nível estratégico da SSGD, para o respaldo aos procedimentos técnicos propostos; XVII - autorizar liquidação na aquisição/contratação de bens e serviços referentes aos assuntos de sua competência, em conjunto com as Supervisões competentes; XVIII - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria, o plano de ação e metas, bem como o orçamento do Departamento; XIX - acompanhar e controlar Contratos, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação relativos à sua área de atuação; XX - propor, em conjunto com a Subsecretaria, medidas de aprimoramento das atividades do Departamento; XXI - coletar, agrupar dados, analisar, construir indicadores e informar ao setor competente; XXII - elaborar relatório com informações das atividades do Departamento; XXIII - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para o Departamento, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados no mesmo com orientação da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; XXIV - exercer outras atividades correlatas. **Subseção IV - Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM - Art. 20.** À Subsecretaria de Licitações e Compras, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, compete: I - centralizar as aquisições de bens e serviços da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional; II - promover a melhoria da eficiência e eficácia das compras municipais; III - promover a racionalização dos gastos e a consequente economia de escala; IV - planejar, coordenar e gerenciar o sistema de licitações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, incluindo a aprovação e a assinatura dos editais de licitação realizados no âmbito da Legislação nacional; V - auxiliar o planejamento de aquisição de bens e serviços municipais, prestando apoio ao Departamento de Planejamento de Contratações - DEPCON; VI - estabelecer cronograma de realização dos procedimentos licitatórios em função da ordem de chegada dos processos e das necessidades públicas; VII - realizar os procedimentos de compras e licitatórios em suas diversas modalidades legais, bem como os pregões presenciais ou eletrônicos; VIII - solicitar assessoramento técnico de outros órgãos, quando necessário à adequada instrução processual; IX - realizar, acompanhar e controlar as Atas de Registro de Preços, apresentando relatório mensal à STDA; X - efetuar e controlar, após requisição, as solicitações formais de adesão à Ata de Registro de Preços; XI - realizar aquisição de bens e serviços, preferencialmente, por meio de pregão eletrônico, respeitadas as previsões legais e demais modalidades de licitação; XII - submeter, nos termos do respectivo processo de compra e modalidade licitatória, quando cabível, ao órgão ou entidade requisitante, a conclusão do procedimento para análise e manifestação conclusiva da autoridade competente quanto a possibilidade, ou não, de homologação, adjudicação ou aquisição direta do objeto; XIII - organizar e manter

atualizado o cadastro geral de licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Subsecretário de Licitações e Compras; XIV - diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; XV - garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; XVI - realizar a verificação de preços de mercado, nas hipóteses de contratação direta; XVII - receber as demandas referentes às contratações diretas, devidamente instruídas com parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município ou da assessoria jurídica local ou setorial da Unidade Requisitante; XVIII - atuar como primeira instância, através do seu Subsecretário, que será também o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993 e, em grau recursal, quando se tratar de decisões proferidas pelos Pregoeiros; XIX - após a devida instrução, remeter ao Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, os recursos para fins de decisão recursal nas modalidades de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 8.666/1993; XX - atuar como instância recursal, através do seu Subsecretário, das decisões proferidas pelos Agentes de Contratação, ou pelas Comissões de Contratação, nas licitações conduzidas na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; XXI - funcionar como órgão gerenciador, através do seu Subsecretário, das Atas de Registro de Preço na forma do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; XXII - definir e fixar procedimentos, rotinas e fluxogramas, aprovados pela STDA, para instrução adequada dos respectivos processos; XXIII - promover o constante aprimoramento dos servidores que atuam nos procedimentos que envolvam aquisição de bens e serviços; XXIV - prestar apoio aos Agentes de Contratação, ou às Comissões de Contratação, no desenvolvimento das suas atividades. § 1º Na hipótese do inciso XVIII, em que o Presidente da CPL atuar como primeira instância nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a decisão recursal caberá à autoridade imediatamente superior, no caso, o Secretário de Transformação Digital e Administrativa, na forma do inc. XIX. § 2º Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante. § 3º Compete a SSLICON, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Art. 21. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, órgão colegiado decisório, será composta por 05 (cinco) membros, dotados de formação e experiência técnica no âmbito de suas atribuições, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores públicos municipais efetivos e estáveis tendo atribuição de conduzir as licitações nas modalidades previstas, exclusivamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º O Presidente da CPL será o ocupante do cargo de Subsecretário de Licitação, e será designado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser ocupado por profissional graduado, possuidor de notório saber jurídico e experiência técnica, cabendo-lhe, sempre que necessário, o voto de qualidade, assim como o desempenho das funções administrativas e burocráticas inerentes às atividades-meio da CPL. § 2º Cada uma das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional indicará para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o nome do servidor de carreira integrante do seu quadro e respectivo suplente para, somados aos referidos no **caput**, assessorar a subsecretaria, nos procedimentos licitatórios a eles concernentes, quando for o caso. § 3º A Comissão Permanente de Licitação, órgão colegiado decisório, não tomará decisões por quórum inferior a 03 (três) dos seus membros nas licitações de órgãos da Administração Direta. § 4º Competirá aos Agentes de Contratação, ou às Comissões de Contratação, conduzir as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **TÍTULO I - DEPARTAMENTO TÉCNICO - DT** - Art. 22. Compete ao Departamento Técnico, órgão de apoio nas atividades-fim da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, fornecer suporte operacional ao desempenho de suas respectivas competências. **TÍTULO II - ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AJLC** - Art. 23. Compete à Assessoria Jurídica de Licitações e Compras, somente preenchida se lotada por procurador integrante da carreira, designado pelo Procurador Geral do Município, o assessoramento jurídico da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, e aos agentes de contratação, bem como a representação judicial e extrajudicial às autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. Não havendo preenchimento da Assessoria Jurídica de Licitações e Compras as competências serão executadas pela Assessoria Jurídica Local. **Subseção V - Assessoria de Programação e Acompanhamento - APA** - Art. 24. À Assessoria de Programação e Acompanhamento compete: I - elaborar os programas estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, observando as competências estabelecidas nos seus níveis de execução instrumental e programática; II - elaborar o sistema de indicadores para os programas estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, em consonância com os padrões estabelecidos pelos setores competentes; III - promover, avaliar e articular intersetorialmente os programas estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; IV - subsidiar o Secretário na avaliação periódica dos

resultados e na elaboração de gestão anual da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; V - participar na elaboração e consolidar as propostas da Secretaria para o Plano Plurianual - PPA; VI - receber e consolidar as informações das propostas para os orçamentos da Subsecretaria, do DEIN e dos Departamentos vinculados à Secretaria e consolidar as propostas anuais da Secretaria e encaminhar, após a aprovação pela Secretária/STDA, para a Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPPOP; VII - organizar e coordenar as atividades dos trâmites processuais do gabinete do Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; VIII - analisar e instruir os expedientes, processos e petições, dirigidos ao Secretário dando ciência ao mesmo dos encaminhamentos sugeridos; IX - receber, preparar e divulgar informações relativas à comunicação institucional da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, de acordo as diretrizes da Secretaria de Comunicação Pública - SECOM; X - exercer outras atividades correlatas à Assessoria de Programação e Acompanhamento - APA, conforme orientação do titular da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA. **Subseção VI - Assessoria Jurídica Local - AJL** - Art. 25. À Assessoria Jurídica Local, somente preenchida se lotada por procurador integrante da carreira, reger-se-á pela legislação do Sistema Jurídico Municipal e, além de suas atribuições gerais, deverá: I - analisar e elaborar parecer jurídico nos processos referentes à contratação de produtos e/ou serviços a serem realizadas pela Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; II - defender, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, os atos relacionados com a unidade ou órgão a que pertençam, bem como a representação judicial do Município, nos casos e condições estabelecidos no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município - PGM; III - elaborar as informações da autoridade coatora e do Município nos casos de mandado de segurança impetrado contra ato de servidor lotado na Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; IV - analisar os Projetos de Leis encaminhados pelos poderes legislativo e executivo referentes às temáticas da Secretaria; V - elaborar as minutas de contratos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos afins, cujo objeto seja afeto à Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, bem como acompanhar sua tramitação; VI - cumprir e fazer cumprir as orientações do Procurador Geral do Município; VII - interpretar os atos normativos a serem cumpridos pela Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, quando não houver orientações da Procuradoria-Geral do Município - PGM; VIII - analisar e elaborar minutas de respostas a ofícios originados do Poder Judiciário, Ministério Público e demais autoridades, cujo objeto seja afeto à Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA; IX - responder a dúvidas e demais questionamentos dos servidores da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA no que se refere à interpretação e aplicação da legislação relacionada aos assuntos da Secretaria; X - prestar informações aos demais órgãos do Sistema Jurídico Municipal sempre que solicitado; XI - exercer outras atividades correlatas à Assessoria Jurídica Local - AJL, conforme orientação do Procurador Geral do Município. **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 26. O Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa será substituído, em seus impedimentos, pelo Subsecretário Administrativo. Art. 27. O gabinete do Secretário da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa será composto por servidores por ele designados e será orientado pela Assessoria de Programação e Acompanhamento - APA/STDA. Art. 28. As atividades institucionais referentes à gestão de recursos humanos na Administração Direta do Município serão regidas por diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Recursos Humanos - SRH. Art. 29. Os serviços referentes à informática, suprimentos, patrimônio móvel, documentação, equipamentos e transportes oficiais da Administração Direta do Município serão regidos por diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA. Art. 30. Os serviços referentes a patrimônio imóvel serão regidos por diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Fazenda - SF. Art. 31. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas, observadas as respectivas competências, pela Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPPOP e Secretaria da Fazenda - SF. Art. 32. A Secretária da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa será ordenadora de despesas, nos termos do art. 8º, da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019. Art. 33. O Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPPOP fará as adequações necessárias no orçamento de acordo com as alterações na estrutura criada no presente Decreto. Art. 34. Qualquer proposta de alteração do presente Decreto somente será submetida à Chefe do Executivo, após a oitiva da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA, da Secretaria de Recursos Humanos - SRH e da Procuradoria-Geral do Município - PGM. Art. 35. O quadro de cargos e provimento em comissão dos grupos de direção superior e de direção executiva da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA é o constante do Anexo Único deste Decreto, observados os preceitos da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019. Art. 36. Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 14.350, de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações. Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 24 de novembro de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO EXECUTIVA  
DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA - STDA**

| <b>CARGO</b>                                                         | <b>QUANTIDADE</b> |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Secretário de Transformação Digital e Administrativa                 | 01                |
| Subsecretário da Subsecretaria Administrativa                        | 01                |
| Subsecretário da Subsecretaria de Governança Digital                 | 01                |
| Subsecretário da Subsecretaria de Licitações e Compras               | 01                |
| Gerente do Departamento de Planejamento de Contratações              | 01                |
| Gerente do Departamento de Administração Patrimonial                 | 01                |
| Gerente do Departamento de Logística e Serviços de Transporte        | 01                |
| Gerente do Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos           | 01                |
| Gerente do Departamento de Serviços Corporativos                     | 01                |
| Gerente do Departamento de Atendimento ao Cidadão                    | 01                |
| Gerente do Departamento de Sistemas de Tecnologia da Informação      | 01                |
| Gerente do Departamento de Infraestrutura                            | 01                |
| Gerente do Departamento de Análise de Negócios, Projetos e Processos | 01                |
| Gerente do Departamento Técnico                                      | 01                |

**Proc. Administrativo 3- 3.285/2023**

**De:** Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico

**Data:** 15/03/2023 às 11:05:02

Prezado(s),

Para análise e aprovação da minuta do edital e de seus termos, bem como dos elementos instrutores do processo.

Cumpre informar que o Anexo A (Projeto de Arquitetura) e Anexo B (Projeto de Engenharia) que integram o Anexo IV do Edital, constam do despacho inaugural do processo eletrônico 2.903/2023, cujo link é mencionado no despacho inaugural deste processo 3.285/2023.

At.te.,

—

**Louraine C. Melo**

*Supervisora de Processo*

*Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA*

*(32) 3690-8183*

**Anexos:**

Anexo\_II\_1\_Planilha\_Zerada.xlsx

Anexo\_II\_Planilha\_cronograma\_e\_BDI\_em\_PDF.pdf

EDITAL\_TP006\_23.pdf

| PREFEITURA DE JUIZ DE FORA                  |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|
| SECRETARIA DE OBRAS                         |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                |                                                         |             |         |            |            |            |            |            |            |             |            |
| OBRA:                                       | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL              |             |         |            |            |            |            |            | DATA:      | 17/02/2023  |            |
| ITEM                                        | SERVIÇOS                                                | TOTAL (R\$) | FINANC. | 1.º MÊS    | 2.º MÊS    | 3.º MÊS    | 4.º MÊS    | 5.º MÊS    | 6.º MÊS    | VALOR TOTAL |            |
| 1                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                   | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 8,67%       | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 81.344,83   | R\$     | 81.344,83  |            |            |            |            |            | 81.344,83   |            |
| 2                                           | INSTALAÇÃO DA OBRA                                      | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,29%       | %       | 23,60%     | 15,44%     | 13,04%     | 13,04%     | 15,89%     | 19,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 21.531,64   | R\$     | 5.080,98   | 3.324,22   | 2.807,38   | 2.807,38   | 3.421,63   | 4.090,05   | 21.531,64   |            |
| 3                                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                     | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 10,72%      | %       | 23,60%     | 15,44%     | 13,04%     | 13,04%     | 15,89%     | 19,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 100.601,82  | R\$     | 23.739,76  | 15.531,68  | 13.116,87  | 13.116,87  | 15.986,79  | 19.109,84  | 100.601,82  |            |
| 4                                           | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 7,51%       | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 70.441,47   | R\$     | 70.441,47  |            |            |            |            |            | 70.441,47   |            |
| 5                                           | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                            | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 33,09%      | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 310.513,90  | R\$     |            | 62.102,78  | 62.102,78  | 62.102,78  | 62.102,78  | 62.102,78  | 310.513,90  |            |
| 6                                           | ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,34%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 21.987,28   | R\$     |            | 4.397,46   | 4.397,46   | 4.397,46   | 4.397,46   | 4.397,46   | 21.987,28   |            |
| 7                                           | ACABAMENTOS                                             | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 1,83%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 17.213,61   | R\$     |            | 3.442,72   | 3.442,72   | 3.442,72   | 3.442,72   | 3.442,72   | 17.213,61   |            |
| 8                                           | SERRALHERIA                                             | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 8,13%       | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 76.261,41   | R\$     |            | 15.252,28  | 15.252,28  | 15.252,28  | 15.252,28  | 15.252,28  | 76.261,41   |            |
| 9                                           | ALVENARIAS                                              | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,27%       | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 21.267,37   | R\$     | 10.633,69  | 10.633,69  |            |            |            |            | 21.267,37   |            |
| 10                                          | IMPERMEABILIZAÇÃO                                       | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 1,91%       | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 17.914,73   | R\$     | 8.957,37   | 8.957,37   |            |            |            |            | 17.914,73   |            |
| 11                                          | PINTURA                                                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 4,96%       | %       |            |            |            |            | 50,00%     | 50,00%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 46.566,48   | R\$     |            |            |            |            | 23.283,24  | 23.283,24  | 46.566,48   |            |
| 12                                          | INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO                      | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 8,51%       | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 79.805,08   | R\$     | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 13.300,85  | 79.805,08   |            |
| 13                                          | INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL                         | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 5,06%       | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 47.516,52   | R\$     | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 7.919,42   | 47.516,52   |            |
| 14                                          | PAISAGISMO                                              | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 2,49%       | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 23.320,29   | R\$     |            |            |            |            |            | 23.320,29  | 23.320,29   |            |
| 15                                          | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                 | -           | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |            |
|                                             |                                                         | 0,21%       | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |            |
|                                             |                                                         | 2.016,66    | R\$     |            |            |            |            |            | 2.016,66   | 2.016,66    |            |
| VALORES TOTAIS                              |                                                         | 938.303,09  |         | 221.418,36 | 144.862,46 | 122.339,76 | 122.339,76 | 149.107,16 | 178.235,59 | 938.303,09  |            |
| PERCENTUAL MENSAL (%)                       |                                                         |             |         | 23,60%     |            | 15,44%     | 13,04%     | 13,04%     | 15,89%     | 19,00%      | 100,00%    |
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$)                    |                                                         |             |         | 221.418,36 |            | 144.862,46 | 122.339,76 | 122.339,76 | 149.107,16 | 178.235,59  | 938.303,09 |
| VALOR TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)          |                                                         |             |         | 221.418,36 |            | 366.280,82 | 488.620,58 | 610.960,34 | 760.067,50 | 938.303,09  | 938.303,09 |
| PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)             |                                                         |             |         | 23,60%     |            | 39,04%     | 52,07%     | 65,11%     | 81,00%     | 100,00%     | 100,00%    |

## **COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO** (CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL**

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,74% |
| 2 - Risco                 | 0,97% |
| 3 - Despesas financeiras  | 1,13% |
| 4 - Administração central | 4,04% |
| 5 - Lucro                 | 8,00% |

### **6 - Tributos:**

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |
| ISS    | 3,00% |

**BDI = 30,00 %**

## COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

### OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,30% |
| 2 - Risco                 | 0,56% |
| 3 - Despesas financeiras  | 0,85% |
| 4 - Administração central | 1,50% |
| 5 - Lucro                 | 3,92% |

#### 6 - Tributos:

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |

**BDI DIFERENCIADO = 16,80 %**

SECRETARIA DE OBRAS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

| OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                                             |                | DATA: 17/02/2023 |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| LOCAL: AV. BRASIL - CENTRO / JUIZ DE FORA / MG                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                                             |                |                  |             |
| ITEM                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT.   | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |                  | PREÇO TOTAL |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI          | COM LDI     |
| VALOR TOTAL COM LDI DESONERADO: 30,00%, EXCETO LDI DIFERENCIADO (ITENS: 2.1 a 2.4): 16,80% |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |                                                             |                |                  | 938.303,09  |
| 1                                                                                          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       |                                                             |                |                  | 81.344,83   |
| 1.1                                                                                        | Placa de obra, inclusive suporte de fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2,88     | M2    | C11                                                         | 332,63         | 432,42           | 1.245,37    |
| 1.2                                                                                        | Tapume de telha metálica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 347,91   | M2    | 98459                                                       | 148,23         | 192,70           | 67.041,33   |
| 1.3                                                                                        | Locação da obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 157,49   | M     | 99059                                                       | 63,78          | 82,91            | 13.058,13   |
| 2                                                                                          | INSTALAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |       |                                                             |                |                  | 21.531,64   |
| 2.1                                                                                        | Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização                                                                                                                                                                                                                                           | 6,00     | MÊS   | ED-50155                                                    | 800,00         | 934,40           | 5.606,40    |
| 2.2                                                                                        | Locação de container com isolamento térmico, tipo 2, para escritório de obra com sanitário contendo um (1) vaso sanitário e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas | 6,00     | MÊS   | ED-16349                                                    | 938,84         | 1.096,57         | 6.579,39    |
| 2.3                                                                                        | Ligações provisórias para container tipo 2 (correspondente ao código ED-16349)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00     | UNID  | ED-16357                                                    | 601,85         | 702,96           | 702,96      |
| 2.4                                                                                        | Locação de container com isolamento térmico, tipo 4, para refeitório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas                                                                                                      | 6,00     | MÊS   | ED-16351                                                    | 601,72         | 702,81           | 4.216,85    |
| 2.5                                                                                        | Ligações provisórias para container tipo 4 (correspondente ao código ed-16351)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00     | UNID  | ED-16359                                                    | 319,10         | 414,83           | 414,83      |
| 2.6                                                                                        | Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container (Escritório e refeitório)                                                                                                                                                                                                                    | 2,00     | UNID  | ED-50137                                                    | 672,56         | 874,33           | 1.748,66    |
| 2.7                                                                                        | Ligação provisória de água e esgoto para container (escritório de obra)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,00     | UNID  | ED-16341                                                    | 282,75         | 367,58           | 367,58      |
| 2.8                                                                                        | Ligação de água provisória para canteiro, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 20mm (1/2") - padrão concessionária                                                                                                                                                                                                                               | 1,00     | UNID  | ED-50150                                                    | 354,97         | 461,46           | 461,46      |
| 2.9                                                                                        | Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios                                                                                                                                                                                 | 1,00     | UNID  | ED-50151                                                    | 1.102,70       | 1.433,51         | 1.433,51    |
| 3                                                                                          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |       |                                                             |                |                  | 100.601,82  |
| 3.1                                                                                        | Engenheiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 60,00    | H     | 100305                                                      | 91,65          | 119,15           | 7.148,70    |
| 3.2                                                                                        | Encarregado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6,00     | MÊS   | 93572                                                       | 7.436,01       | 9.666,81         | 58.000,88   |
| 3.3                                                                                        | Topógrafo (Supervisão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 120,00   | H     | 90781                                                       | 37,14          | 48,28            | 5.793,84    |
| 3.4                                                                                        | Auxiliar de topógrafo (Supervisão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 120,00   | H     | 88253                                                       | 17,77          | 23,10            | 2.772,12    |
| 3.5                                                                                        | Armador (Supervisão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5,00     | MÊS   | 101381                                                      | 4.136,35       | 5.377,26         | 26.886,28   |
| 4                                                                                          | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |                                                             |                |                  | 70.441,47   |
| 4.1                                                                                        | Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9,88     | M3    | 96527                                                       | 104,30         | 135,59           | 1.339,10    |
| 4.2                                                                                        | Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho plano da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 340,54   | M3    | 6081                                                        | 82,09          | 106,72           | 36.341,66   |
| 4.3                                                                                        | Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho inclinado / curvo da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 157,53   | M3    | 6081                                                        | 82,09          | 106,72           | 16.810,72   |
| 4.4                                                                                        | Compactação mecanizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 340,54   | M3    | 97083                                                       | 2,71           | 3,52             | 1.199,73    |
| 4.5                                                                                        | Compactação manual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 157,53   | M3    | 96995                                                       | 40,77          | 53,00            | 8.349,04    |
| 4.6                                                                                        | Remoção de árvores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00     | UNID  | 98529                                                       | 58,17          | 75,62            | 226,86      |
| 4.7                                                                                        | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.326,34 | M2    | 98525                                                       | 0,37           | 0,48             | 637,97      |
| 4.8                                                                                        | Carga mecanizada empolada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 106,85   | M3    | 100978                                                      | 6,35           | 8,26             | 882,06      |
| 4.9                                                                                        | Transporte DMT=5,90km                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 630,42   | M3xKM | 95875                                                       | 2,23           | 2,90             | 1.827,59    |
| 4.10                                                                                       | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 106,85   | M3    | COT.                                                        | 20,35          | 26,46            | 2.826,74    |
| 5                                                                                          | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |                                                             |                |                  | 310.513,90  |
| 5.1                                                                                        | RADIER DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |       |                                                             |                |                  | 209.714,90  |
| 5.1.1                                                                                      | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão                                                                                                                                                                                                                                                                             | 695,64   | M2    | 97083                                                       | 2,71           | 3,52             | 2.450,75    |
| 5.1.2                                                                                      | Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 695,64   | M2    | 97087                                                       | 2,64           | 3,43             | 2.387,47    |
| 5.1.3                                                                                      | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 34,78    | M3    | 96620                                                       | 583,29         | 758,28           | 26.374,34   |
| 5.1.4                                                                                      | Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 83,48    | M3    | 97096                                                       | 710,32         | 923,42           | 77.083,81   |
| 5.1.5                                                                                      | Armação 4,2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,60    | KG    | 92767                                                       | 15,20          | 19,76            | 328,02      |
| 5.1.6                                                                                      | Armação 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.252,10 | KG    | 92915                                                       | 16,22          | 21,09            | 68.573,78   |
| 5.1.7                                                                                      | Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações                                                                                                                                                                                                                                                                             | 18,90    | M2    | 97086                                                       | 130,55         | 169,72           | 3.207,40    |
| 5.1.8                                                                                      | Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 695,64   | M2    | 97097                                                       | 32,41          | 42,13            | 29.309,40   |
| 5.2                                                                                        | VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |       |                                                             |                |                  | 63.766,39   |
| 5.2.1                                                                                      | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão                                                                                                                                                                                                                                                                             | 45,88    | M2    | 97083                                                       | 2,71           | 3,52             | 161,63      |

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | QUANT.   | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|            |                                                                                                                                                            |          |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 5.2.2      | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                    | 2,29     | M3   | 96620                                                       | 583,29         | 758,28   | 1.739,34         |
| 5.2.3      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                   | 9,88     | M3   | 96557                                                       | 770,43         | 1.001,56 | 9.891,50         |
| 5.2.4      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 10/15/20/21)                                                | 13,42    | KG   | 96544                                                       | 15,86          | 20,62    | 276,66           |
| 5.2.5      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem (pranchas: 6/10/15/20/21)                                                | 1.358,31 | KG   | 96545                                                       | 14,79          | 19,23    | 26.116,21        |
| 5.2.6      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem (pranchas: 20/21)                                                       | 207,76   | KG   | 96546                                                       | 13,20          | 17,16    | 3.565,22         |
| 5.2.7      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem (pranchas: 20/21)                                                     | 240,16   | KG   | 96547                                                       | 11,17          | 14,52    | 3.487,42         |
| 5.2.8      | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações                            | 100,00   | M2   | 96542                                                       | 82,75          | 107,58   | 10.757,18        |
| 5.2.9      | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (laterais e topo)                                                                          | 145,87   | M2   | 98557                                                       | 40,98          | 53,27    | 7.771,24         |
| <b>5.3</b> | <b>CINTAS DE TOPO EM CONCRETO ARMADO</b>                                                                                                                   |          |      |                                                             |                |          | <b>37.032,52</b> |
| 5.3.1      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                   | 9,30     | M3   | 96557                                                       | 770,43         | 1.001,56 | 9.313,30         |
| 5.3.2      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 9/13/18/24)                              | 431,80   | KG   | 92760                                                       | 13,53          | 17,59    | 7.594,93         |
| 5.3.3      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem (pranchas: 9/13/18/24)                             | 931,72   | KG   | 92763                                                       | 9,89           | 12,86    | 11.979,10        |
| 5.3.4      | Forma e desforma de compensado resinado, esp. 14mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento                                                           | 92,99    | M2   | ED-49646                                                    | 67,38          | 87,59    | 8.145,19         |
| <b>6</b>   | <b>ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)</b>                                                                                                             |          |      |                                                             |                |          | <b>21.987,28</b> |
| <b>6.1</b> | <b>HUBBA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE H (9)</b>                                                                                                                 |          |      |                                                             |                |          | <b>2.911,13</b>  |
| 6.1.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 1,56     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 1.530,04         |
| 6.1.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 8,21     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 834,62           |
| 6.1.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.1.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.2</b> | <b>HUBBA 2 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>1.916,03</b>  |
| 6.2.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,95     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 934,38           |
| 6.2.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 435,18           |
| 6.2.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.2.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.3</b> | <b>HUBBA 3 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>1.916,30</b>  |
| 6.3.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,95     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 934,57           |
| 6.3.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 435,26           |
| 6.3.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.3.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.4</b> | <b>CAIXA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE K (12) / CORTE M (14)</b>                                                                                                 |          |      |                                                             |                |          | <b>2.048,22</b>  |
| 6.4.1      | Concreto laje                                                                                                                                              | 0,43     | M3   | 97096                                                       | 710,32         | 923,42   | 398,92           |
| 6.4.2      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,06     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 54,98            |
| 6.4.3      | Forma de laje (escorada)                                                                                                                                   | 5,66     | M2   | 92510                                                       | 62,37          | 81,08    | 458,59           |
| 6.4.4      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 1,40     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 142,29           |
| 6.4.5      | Armação 4,2 (laje)                                                                                                                                         | 13,20    | KG   | 92767                                                       | 15,20          | 19,76    | 260,83           |
| 6.4.6      | Armação 10 (laje)                                                                                                                                          | 16,50    | KG   | 92771                                                       | 11,29          | 14,68    | 242,17           |
| 6.4.7      | Armação 5 (pilaretes)                                                                                                                                      | 13,20    | KG   | 92759                                                       | 13,98          | 18,17    | 239,90           |
| 6.4.8      | Armação 10 (pilaretes)                                                                                                                                     | 16,50    | KG   | 92762                                                       | 11,68          | 15,18    | 250,54           |
| <b>6.5</b> | <b>CAIXA 2 (LARG. 0,40M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>6.857,30</b>  |
| 6.5.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 6,08     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 5.969,34         |
| 6.5.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 3,36     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 341,44           |
| 6.5.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.5.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.6</b> | <b>PALCO (LARG. 0,25M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                  |          |      |                                                             |                |          | <b>1.636,28</b>  |
| 6.6.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,96     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 944,98           |
| 6.6.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações | 1,43     | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 144,88           |
| 6.6.3      | Armação 5                                                                                                                                                  | 13,20    | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.6.4      | Armação 10                                                                                                                                                 | 16,50    | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| <b>6.7</b> | <b>CAIXA 3 (LARG. 0,40M) - CORTE Q (18)</b>                                                                                                                |          |      |                                                             |                |          | <b>1.286,04</b>  |
| 6.7.1      | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                         | 0,48     | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 471,28           |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdeforo.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86> e informe o código 01D9-FBF1-B4FD-7D86

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                         |        |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 6.7.2 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                              | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 268,31           |
| 6.7.3 | Armação 5                                                                                                                                                                                                               | 13,20  | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.7.4 | Armação 10                                                                                                                                                                                                              | 16,50  | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| 6.8   | <b>BANCO (LARG. 0,040M) - CORTE O (16)</b>                                                                                                                                                                              |        |      |                                                             |                |          | <b>2.247,75</b>  |
| 6.8.1 | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                      | 1,12   | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 1.099,61         |
| 6.8.2 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                              | 5,92   | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 601,67           |
| 6.8.3 | Armação 5                                                                                                                                                                                                               | 13,20  | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.8.4 | Armação 10                                                                                                                                                                                                              | 16,50  | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| 6.9   | <b>JERSEY (LARG. MÉDIA 0,30M) - CORTE F (7)</b>                                                                                                                                                                         |        |      |                                                             |                |          | <b>1.168,23</b>  |
| 6.9.1 | Concretagem, fck = 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                      | 0,36   | M3   | C611                                                        | 755,23         | 981,80   | 353,45           |
| 6.9.2 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                              | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 78,18          | 101,63   | 268,31           |
| 6.9.3 | Armação 5                                                                                                                                                                                                               | 13,20  | KG   | 92915                                                       | 16,22          | 21,09    | 278,34           |
| 6.9.4 | Armação 10                                                                                                                                                                                                              | 16,50  | KG   | 92919                                                       | 12,50          | 16,25    | 268,13           |
| 7     | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                      |        |      |                                                             |                |          | <b>17.213,61</b> |
| 7.1   | Polimento manual de concreto (Trechos curvos)                                                                                                                                                                           | 241,67 | M2   | C71                                                         | 26,05          | 33,87    | 8.184,15         |
| 7.2   | Polimento mecânico de piso em concreto com nivelamento a laser (nível zero) (Pisos)                                                                                                                                     | 453,97 | M2   | ED-50619                                                    | 15,30          | 19,89    | 9.029,46         |
| 8     | <b>SERRALHERIA</b>                                                                                                                                                                                                      |        |      |                                                             |                |          | <b>76.261,41</b> |
| 8.1   | Fornecimento e instalação de guarda-corpo de tubo de aço Ø2", e=2mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos               | 59,75  | M    | C81                                                         | 443,98         | 577,17   | 34.486,15        |
| 8.2   | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte G) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos | 3,59   | M    | C82                                                         | 365,08         | 474,60   | 1.703,83         |
| 8.3   | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte J) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos | 5,52   | M    | C83                                                         | 299,40         | 389,22   | 2.148,49         |
| 8.4   | Perfil U 100x50 espessura 3mm Ver Det 02 - PE02 (5,02kg/m)                                                                                                                                                              | 586,89 | KG   | C84                                                         | 23,40          | 30,42    | 17.853,14        |
| 8.5   | Grapas a serem soldadas a cada 0,50m (perfil u) - chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2                                                                                                        | 467,63 | KG   | 1330                                                        | 10,74          | 13,96    | 6.529,02         |
| 8.6   | Coping em tubo Galvanizado d= 60,3mm #3,75mm                                                                                                                                                                            | 46,36  | M    | 21014                                                       | 123,81         | 160,95   | 7.461,54         |
| 8.7   | Grapas a serem soldadas a cada 1,00m (coping) - chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2                                                                                                          | 18,32  | KG   | 1330                                                        | 10,74          | 13,96    | 255,82           |
| 8.8   | Corrimão nbr 9050 acessibilidade                                                                                                                                                                                        | 40,40  | M    | 99855                                                       | 110,88         | 144,14   | 5.823,42         |
| 9     | <b>ALVENARIAS</b>                                                                                                                                                                                                       |        |      |                                                             |                |          | <b>21.267,37</b> |
| 9.1   | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19x19x                                                                                                                                                                        | 168,14 | M2   | 89462                                                       | 97,19          | 126,35   | 21.243,69        |
| 9.2   | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem (pranchas: 22(c20)/25(c20))                                                      | 1,20   | KG   | 92916                                                       | 15,18          | 19,73    | 23,68            |
| 10    | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                |        |      |                                                             |                |          | <b>17.914,73</b> |
| 10.1  | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (alvenarias)                                                                                                                                            | 336,28 | M2   | 98557                                                       | 40,98          | 53,27    | 17.914,73        |
| 11    | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                          |        |      |                                                             |                |          | <b>46.566,48</b> |
| 11.1  | Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos                                                                                                                                        | 695,64 | M2   | 98554                                                       | 39,42          | 51,25    | 35.648,77        |
| 11.2  | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra ( por demão) (perfil u e coping)                                             | 90,35  | M2   | 100722                                                      | 21,46          | 27,90    | 2.520,45         |
| 11.3  | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos) (perfil u e coping)                         | 90,35  | M2   | 100758                                                      | 44,04          | 57,25    | 5.172,45         |
| 11.4  | Pintura epoxi (Caixas e Hubbas)                                                                                                                                                                                         | 39,82  | M2   | 102494                                                      | 62,30          | 80,99    | 3.224,85         |
| 12    | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                               |        |      |                                                             |                |          | <b>79.805,06</b> |
| 12.1  | Luminária Microled 400W IP67 34.000 Lúmens                                                                                                                                                                              | 15,00  | unid | COT.                                                        | 529,99         | 688,99   | 10.334,84        |
| 12.2  | Poste aço H livre 7m                                                                                                                                                                                                    | 15,00  | unid | 100622                                                      | 2.563,05       | 3.331,97 | 49.979,48        |
| 12.3  | Caixa de passagem 30x30x40cm                                                                                                                                                                                            | 15,00  | unid | ED-49168                                                    | 140,18         | 182,23   | 2.733,54         |
| 12.4  | 20 cm de brita no fundo da caixa de passagem (Volume complementar ao do ITEM: ED-49168)                                                                                                                                 | 0,14   | m3   | 100324                                                      | 156,31         | 203,20   | 27,43            |
| 12.5  | Haste de aterramento Ø15mm x 3m                                                                                                                                                                                         | 15,00  | unid | 96985                                                       | 104,20         | 135,46   | 2.031,90         |
| 12.6  | Conector metálico ce cobre c/ parafuso Ø15mm                                                                                                                                                                            | 15,00  | unid | 1539                                                        | 8,48           | 11,02    | 165,30           |
| 12.7  | Eletroduto corrugado Ø3/4"                                                                                                                                                                                              | 150,00 | m    | 91844                                                       | 7,08           | 9,20     | 1.380,60         |
| 12.8  | Eletroduto corrugado PEAD Ø2"                                                                                                                                                                                           | 121,30 | m    | 97668                                                       | 13,35          | 17,36    | 2.105,18         |
| 12.9  | Cabo flexível 2,5mm2, Isolam. XLPE                                                                                                                                                                                      | 450,00 | m    | 91927                                                       | 4,32           | 5,62     | 2.527,20         |
| 12.10 | Cabo flexível 10mm2, Isolam. XLPE                                                                                                                                                                                       | 363,90 | m    | 91933                                                       | 14,33          | 18,63    | 6.779,09         |
| 12.11 | Chave / Quadro de comando p/ ilum. Com disjuntor geral DPS, DR e relé fotoelétrico                                                                                                                                      | 1,00   | unid | ED-49498                                                    | 141,38         | 183,79   | 183,79           |
| 12.12 | Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *90* ka (tipo ac)                                                                                                                         | 1,00   | unid | 39472                                                       | 307,34         | 399,54   | 399,54           |
| 12.13 | Dispositivo dr, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 63 a, tipo ac                                                                                                                                             | 1,00   | unid | 39452                                                       | 293,94         | 382,12   | 382,12           |
| 12.14 | Faixa de advertência                                                                                                                                                                                                    | 121,30 | M    | ED-24042                                                    | 4,19           | 5,45     | 660,73           |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86> e informe o código 01D9-FBF1-B4FD-7D86



| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | QUANT.       | UNID     | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 12/2022<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |         | PREÇO TOTAL      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------------|
|             |                                                                                                                                                                                  |              |          |                                                             | SEM LDI        | COM LDI | COM LDI          |
| 12.15       | Condutor de cobre nú 25mm2                                                                                                                                                       | 2,00         | M        | 96972                                                       | 43,99          | 57,19   | 114,37           |
| <b>13</b>   | <b>INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                           |              |          |                                                             |                |         | <b>47.516,52</b> |
| <b>13.1</b> | <b>RALOS PLUVIAIS</b>                                                                                                                                                            |              |          |                                                             |                |         | <b>5.966,15</b>  |
| 13.1.1      | RLG ralo linear com grelha 10 x 10 cm                                                                                                                                            | 29,58        | M        | C1311                                                       | 150,00         | 195,00  | 5.768,10         |
| 13.1.2      | RLC 150 - ralo coletor Ø 150 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm                                                                                                  | 1,00         | UNID     | 21059                                                       | 47,28          | 61,46   | 61,46            |
| 13.1.3      | RLC 100 - ralo coletor Ø 100 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 100 x 100 mm                                                                                                  | 5,00         | UNID     | 21059A                                                      | 21,01          | 27,32   | 136,59           |
| <b>13.2</b> | <b>REDE DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                                  |              |          |                                                             |                |         | <b>3.897,37</b>  |
| 13.2.1      | Curva longa pvc 90 °                                                                                                                                                             | 1,00         | UNID     | 89812                                                       | 87,64          | 113,93  | 113,93           |
| 13.2.2      | Tubo de pvc 100 mm                                                                                                                                                               | 18,00        | M        | 89578                                                       | 38,10          | 49,53   | 891,54           |
| 13.2.3      | Tubo de pvc 150 mm                                                                                                                                                               | 12,00        | M        | 89580                                                       | 79,26          | 103,04  | 1.236,46         |
| 13.2.4      | Joelho de pvc tigre ou similar 45° - joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento                    | 5,00         | UNID     | 104168                                                      | 128,23         | 166,70  | 833,50           |
| 13.2.5      | Curva de pvc tigre ou similar 90°                                                                                                                                                | 6,00         | UNID     | 95694                                                       | 57,66          | 74,96   | 449,75           |
| 13.2.6      | Luva de Ø 100                                                                                                                                                                    | 10,00        | UNID     | 89554                                                       | 28,63          | 37,22   | 372,19           |
| <b>13.3</b> | <b>CAIXAS COLETORAS / PASSAGEM PLUVIAIS</b>                                                                                                                                      |              |          |                                                             |                |         | <b>6.444,72</b>  |
| 13.3.1      | CGC- caixa grelha coletora                                                                                                                                                       | 1,00         | UNID     | 99262                                                       | 550,39         | 715,51  | 715,51           |
| 13.3.2      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l   | 0,10         | M3       | 94969                                                       | 424,06         | 551,28  | 57,44            |
| 13.3.3      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                 | 0,10         | M3       | 103670                                                      | 240,94         | 313,22  | 32,64            |
| 13.3.4      | CGCP - caixa grelha coletora e de passagem                                                                                                                                       | 7,00         | UNID     | 99262                                                       | 550,39         | 715,51  | 5.008,55         |
| 13.3.5      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l   | 0,73         | M3       | 94969                                                       | 424,06         | 551,28  | 402,11           |
| 13.3.6      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                 | 0,73         | M3       | 103670                                                      | 240,94         | 313,22  | 228,47           |
| <b>13.4</b> | <b>CANALETA TIPO 1 DE CONCRETO</b>                                                                                                                                               |              |          |                                                             |                |         | <b>11.365,23</b> |
| 13.4.1      | Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=1m; b=0,5 m; h=0,25 m)                                       | <b>91,71</b> | <b>M</b> | 102997                                                      | 94,35          | 122,66  | 11.248,69        |
| 13.4.2      | Escavação de solo                                                                                                                                                                | 22,93        | M3       | 101114                                                      | 3,91           | 5,08    | 116,54           |
| <b>13.5</b> | <b>BSTC-DN300 DE CONCRETO SIMPLES</b>                                                                                                                                            |              |          |                                                             |                |         | <b>19.843,05</b> |
| 13.5.1      | Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 300 mm, junta elástica, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento | <b>54,53</b> | <b>M</b> | 92849                                                       | 238,34         | 309,84  | 16.895,68        |
| 13.5.2      | Escavação de vala                                                                                                                                                                | 19,63        | M3       | 101114                                                      | 3,91           | 5,08    | 99,78            |
| 13.5.3      | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual                                                                                     | 4,91         | M3       | 101619                                                      | 266,86         | 346,92  | 1.702,57         |
| 13.5.4      | Reaterro                                                                                                                                                                         | 10,87        | M3       | 93382                                                       | 27,31          | 35,50   | 385,87           |
| 13.5.5      | Carga empolada                                                                                                                                                                   | 14,65        | M3       | 100978                                                      | 6,35           | 8,26    | 120,95           |
| 13.5.6      | Transporte DMT=5,90km                                                                                                                                                            | 86,44        | M3xKM    | 95875                                                       | 2,23           | 2,90    | 250,60           |
| 13.5.7      | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado                                                                                                                             | 14,65        | M3       | COT.                                                        | 20,35          | 26,46   | 387,60           |
| <b>14</b>   | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                |              |          |                                                             |                |         | <b>23.320,29</b> |
| 14.1        | Terra vegetal E=5cm                                                                                                                                                              | 31,54        | M3       | 7253                                                        | 222,85         | 289,71  | 9.135,85         |
| 14.2        | Grama esmeralda                                                                                                                                                                  | 630,70       | M2       | 103946                                                      | 17,30          | 22,49   | 14.184,44        |
| <b>15</b>   | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                   |              |          |                                                             |                |         | <b>2.016,66</b>  |
| 15.1        | As built                                                                                                                                                                         | 695,64       | M2       | CO-27389                                                    | 0,67           | 0,87    | 605,90           |
| 15.2        | Limpeza final da obra                                                                                                                                                            | 695,64       | M2       | 99814                                                       | 1,56           | 2,03    | 1.410,76         |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D9-FBF1-B4FD-7D86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/02/2023 09:44:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/01D9-FBF1-B4FD-7D86>

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empregada por preço unitário**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia ..... (.....) de ..... de 2023, às .....h..... (.....) horas**, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada à Av. Brasil, 2001, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços à comissão licitante, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, detentores de Certificado de Registro Cadastral do Município de Juiz de Fora – CAGEL, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php) O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**EDITAL**

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**1 - DO OBJETO E CREDENCIAMENTO**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **a prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, conforme especificações constantes dos Anexos integrantes deste Edital.

**1.1.2.** O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 938.303,09** (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e nove centavos).

**1.2. DO CREDENCIAMENTO**

**1.2.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao presidente e/ou membros da comissão licitante, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo VI**.

**1.2.2.** O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

**1.2.3.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**1.2.4.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**2 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “01” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, **em 2 (duas) vias**, sendo uma via em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável.

**2.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a

licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

**2.1.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**2.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**2.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias corridos contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

## **2.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

**2.2.1.** Certificado Cadastral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - **CAGEL**, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria: B; Grupo Técnico 2 ou maior, e Grupo Econômico 01 ou maior; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**2.2.1.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**2.2.1.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**2.2.2.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VIII**;

**2.2.3.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo X**.

**2.2.4.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**2.2.5.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

### **2.2.6. Qualificação técnica operacional:**

**2.2.6.1.** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)

**2.2.6.2.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

### **2.2.7. Qualificação Técnico Profissional:**

**2.2.7.1.** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída).

**2.2.7.2.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**2.2.7.2.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

**2.2.7.2.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

**2.2.7.2.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**2.2.7.2.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

**2.2.7.3.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**2.2.8.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**2.2.9.** Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

**2.2.10.** Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

**2.2.11.** Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

**2.2.12.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo VII**.

**2.2.13.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**2.2.13.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**2.2.13.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**2.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

**2.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

**2.5.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**2.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - DA PROPOSTA**

**3.1. A Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (**uma**) **via impressa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído, com documentos de textos em formato doc ou docx e planilhas em formato xls ouxlsx e **outra via** entregue em CD ou DVD não gravável. **As 02 (duas) vias da proposta deverão conter:**

**3.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme **Anexo XII**.

**3.1.2.** Orçamento detalhado dos serviços, conforme **Anexo II**, indicando as quantidades a executar, seguindo estritamente as planilhas constantes do Anexo deste Edital, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

**3.1.2.1.** Planilha com detalhamento dos BDI's.

**3.1.3.** Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

**3.1.4.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme **Anexo XIII**.

**3.1.5.** Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**3.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**3.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**3.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

**3.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

**3.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

#### **4 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**4.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A proponente deverá entregar à comissão licitante, órgão colegiado decisório, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

**4.3.** A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

##### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

##### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**4.4.** É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**4.5.** A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.

**4.5.1.** Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 - Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM. No entanto, a subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

**4.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

**4.7.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**4.8.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**5.1.** No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a comissão permanente de licitação, órgão colegiado decisório, e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

**5.2.** No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

**5.3.** Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.** A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**5.5.1.** Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

**5.6.** A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

**5.7.** Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

**5.7.1.** A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

**5.8.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

**5.8.1.** Rubricadas as propostas, a comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

**5.9.** Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão:

**5.9.1.** Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

**5.9.2.** Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.9.3.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

**5.9.4.** Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**5.9.5.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**5.9.6.** No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

**5.9.7.** Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

**5.9.8.** Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

**5.10.** Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

**5.11.** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

**5.12.** A seu critério, a comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**5.12.1.** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

**5.12.2.** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

**5.12.3.** Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.

**5.12.4.** A comissão terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo.

**5.12.5.** No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

**5.12.6.** O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente licitação.

**5.12.7.** Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

**5.13.** O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global**, que é o somatório de preço total dos serviços apresentados pelas empresas, obedecidos os critérios do item anterior, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global**.

**5.13.1.** Para efeito do disposto no item **5.13**, entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

**5.13.2.** Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**5.14.** Os recursos poderão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**5.14.1.** Os recursos poderão ainda, ser encaminhados através do link informado abaixo, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

**5.14.2.** Serão permitidos o envio de questionamento, impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: **<https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>**.

**5.16.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**5.17.** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

**5.18.** É facultado à comissão licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**5.19.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**5.19.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**5.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

**5.19.3.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**5.19.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.19.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **5.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**5.19.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.19.7.** O procedimento previsto no item **5.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

**6.2.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3.** Decorrido o prazo do item **6.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**6.3.1.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**6.3.2.** impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.3.3.** A multa de que trata o item **6.3.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 7 – DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

7.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

7.4. O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

7.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

7.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

### 7.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

7.8.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

### 7.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.9.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as disposições do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

7.9.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

7.9.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

7.9.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde

fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

**7.9.4.1.** Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**7.9.5.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

**7.9.5.1.** Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

**7.9.6.** A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida a rescisão contratual.

## **8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**8.2.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**8.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**8.3.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**8.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**8.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.6.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**8.7.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I<sub>0</sub> = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

## 8.8. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

**8.8.1.** Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

### 1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

#### 1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

### 2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

### 3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

## **8.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.9.1.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| 091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51 |
|----------------------------------------------------------|

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Do Município:**

**9.1.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**9.1.2.** Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**9.1.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**9.1.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**9.1.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**9.1.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**9.1.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.1.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

### **9.2. Da sociedade empresária Vencedora:**

**9.2.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**9.2.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**9.2.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**9.2.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**9.2.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**9.2.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**9.2.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**9.2.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**9.2.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**9.2.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**9.2.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**9.2.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**9.2.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**9.2.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**9.2.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**9.2.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**9.2.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**9.2.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**9.2.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**9.2.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**9.2.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**10.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**10.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **10.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**10.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **10.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**10.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**10.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**10.9.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**11.2.** O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente TOMADA DE PREÇOS.

**12.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela comissão licitante e representantes credenciados dos proponentes.

**12.4.** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

**12.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/STDA pelo telefone: (32) 3690-8187 ou através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

**12.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.7.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.8.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SSLICOM/PJF obedecida a legislação vigente.

**12.9.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**12.10. É vedada a participação:**

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.
- d) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei federal nº 8.666/93.
- e) que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978).

**12.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.12.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**ANEXO II** - Planilha Orçamentária e Cronograma (preço de ref. do Município) *(em arquivo digital anexo)*.

**ANEXO II.1** – Modelo planilha orçamentária e cronograma, em excell *(em arquivo digital anexo)*.

**ANEXO III** – Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** – Projetos *(em arquivo digital anexo)*

**Anexo A** – Projeto de Arquitetura

**Anexo B** – Projeto de Engenharia

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**ANEXO VI** - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

**ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO VIII** - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

**ANEXO IX** - Declaração de conhecimento do local dos serviços

**ANEXO X** - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**ANEXO XI** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO XII**- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

**ANEXO XIII** – Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

**ANEXO XIV** - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

**ANEXO XV** - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente projeto básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central. Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**3.2.** A licitação será por **TOMADA DE PREÇO**.

**3.3.** O regime de execução será por **Empreitada por preço unitário**.

**4. DO PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

**4.3.** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

**5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram previamente levantados pela Subsecretaria de Coordenação e Projetos – Secretaria de Obras, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

**5.2.** O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 938.303,09** (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e nove centavos).

**5.3.** Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**5.4.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| 091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51 |
|----------------------------------------------------------|

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**6.1.** Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o Edital, e compõem a prestação de serviço em questão:

**ANEXO II** – Planilha, Cronograma e LDI em PDF. (em arquivo digital anexo)

**ANEXO II.1** – Planilha, Cronograma e LDI em excell. (em arquivo digital anexo)

**ANEXO IV** – Projetos

**Anexo A** – Projeto de Arquitetura

**Anexo B** – Projeto de Engenharia

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de conhecimento do local dos serviços

**ANEXO XI** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO XIV** - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

**ANEXO XV** - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.2.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**7.3.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

### **7.4. Qualificação técnica operacional:**

**7.4.1.** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída)

**7.4.2.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

### **7.5. Qualificação Técnico Profissional:**

**7.5.1.** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)

profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída).

**7.5.2.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.5.2.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

**7.5.2.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

**7.5.2.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**7.5.2.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

**7.5.3.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**7.5.4.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**7.6.** Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

**7.7.** Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

**7.8.** Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

**8.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

**8.1.2.** Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

**8.1.3.** Planilha com detalhamento dos LDI's.

**8.1.4.** Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.

**8.1.5.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

**8.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**8.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

**8.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

**8.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJJF.

**9.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**9.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**9.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**9.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**9.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJJF.

**9.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**9.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**9.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**9.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**9.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**9.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**9.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**9.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**9.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**9.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**9.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**9.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**9.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**9.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**9.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**9.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**10.2.** Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**10.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**10.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**10.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**10.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**10.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**10.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

## **11. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

**11.1.1.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

## **12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**12.2.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**12.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**12.3.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**12.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**12.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**12.7.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I<sub>0</sub> = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

### **13. DAS GARANTIAS**

**13.1.** Deverá ser apresentada Garantia de Execução na forma da Lei.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**14.2.** O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

### **15. RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

**15.1.** Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

#### **1. Retenção Previdenciária:**

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

### 1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

### 2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

### 3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

***ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA (preço de referência do Município)***

*(em arquivo digital)*

**ANEXO II.1 – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, EM EXCELL.**

*(em arquivo digital)*

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da Secretaria de ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu Secretário Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **3.285/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 3.285/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ .....** (.....), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

**3.6.** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

**3.7.** A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

### **3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.8.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

**3.8.2.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.** A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**4.1.1.** Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

**4.1.2.** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**4.1.3.** A vigência da garantia terá como data inicial a de ..... /...../ ....., início da prestação dos serviços e data final a de ..... /...../ ....., correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

**4.2.** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**4.3.** O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

**4.4.** Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

**4.4.1.** Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**4.5.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

**4.6.** Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

**4.7.** A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**5.1.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**5.1.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**5.1.3.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**5.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.4.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**5.5.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I<sub>0</sub> = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

## **5.6. RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

**5.6.1.** Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

### **1. Retenção Previdenciária:**

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

#### **1.1 - Empreitada Total na Construção Civil**

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

### **2. Retenção IR na Fonte:**

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

### 3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**6.1.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**6.2.** O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**7.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**7.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**7.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**7.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**7.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**7.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**7.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**7.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**7.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**7.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**7.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**7.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**7.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**7.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**7.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**7.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**7.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**7.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**7.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**7.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**7.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**8.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**8.2.** Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**8.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**8.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**8.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**8.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**8.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**8.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**9.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES**

**10.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**10.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**10.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**10.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**PREFEITO(A)**  
**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO IV – PROJETOS** *(em arquivo digital anexo)*

**Anexo A** – Projeto de Arquitetura

**Anexo B** – Projeto de Engenharia

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(     ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG .....,  
residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e  
inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante  
Prefeitura de Juiz de Fora, na **Tomada de Preços nº 006/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO**  
**CONHECIMENTO DO EDITAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., por intermédio da  
pessoa legalmente credenciada Sr(a) ....., CPF nº....., declara, sob as penas da Lei,  
que tem pleno conhecimento do Local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia objeto deste  
Edital.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

.....

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(**nome da empresa**), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. .... (CREA/CAU nº ..), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do ....., caso a sociedade empresária ..... seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A sociedade (s) empresária (s), ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** é de R\$-.....  
(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária e o Cronograma** bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **Tomada de Preços**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **Tomada de Preços nº 006/2023**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XIV**

**Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida,  
conforme Decreto Estadual nº 44.903/2008**

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, eu ....., R.G. ...., legalmente nomeado representante da Empresa ....., CNPJ ....., para o fins de habilitação no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **Tomada de Preços nº 006/2023 – SO**

.....  
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária  
Assinatura  
Nome do responsável (por extenso e legível)  
CPF nº  
RG nº  
Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**Proc. Administrativo 4- 3.285/2023**

**De:** Artur B. - PGM - DEPLIC - PJ

**Para:** PGM - DEPLIC - Marcos

**Data:** 16/03/2023 às 11:36:28

À AJL/STDA

Prezado,

Gentileza proceder o prévio estudo, considerando o despacho supra e remeter ao Procurador designado, haja vista as férias do Procurador lotado nesta AJL/STDA.

Grato.

—

**Artur de Hollanda Batitucci**

*Subsecretário de Licitações e Compras*

**Proc. Administrativo 5- 3.285/2023**

**De:** Marcos R. - PGM - DEPLIC

**Para:** PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Gustavo D.

**Data:** 20/03/2023 às 13:21:23

Prezado Procurador.

Considerando o constante no despacho supra, segue com estudos.

Encaminhados eletronicamente.

Att,

—

**Marcos Antonio Albano Ribeiro**

*Assessor - AJL*

**Proc. Administrativo 6- 3.285/2023**

**De:** Gustavo D. - PGM - DEPLIC - PJ

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

**Data:** 20/03/2023 às 16:42:21

Prezado [Artur de Hollanda Batitucci - STDA - SSLICOM](#),

Com parecer anexo (prestimosa e substanciosa colaboração do Assessor [Marcos Antonio Albano Ribeiro - STDA - AJ - Assessoria](#)), em atendimento ao que solicitado nos Despachos 3 e 4 supra.

Att

—

**Gustavo Andrade Dantas**

Procurador Municipal

Matrícula 39989204

OAB-MG nº 102.520

**Anexos:**

p\_3\_285\_23\_TP\_006\_23\_construc\_pista\_de\_skate\_analise\_edital\_2\_.docx

p\_3\_285\_23\_TP\_006\_23\_construc\_pista\_de\_skate\_analise\_edital\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Gustavo Andrade Dantas        | 20/03/2023 16:42:49 | 1Doc       | GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43       |
| Marcos Antonio Albano Ribe... | 20/03/2023 17:52:46 | 1Doc       | MARCOS ANTONIO ALBANO RIBEIRO CPF 015.XXX.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91E1-59E7-3430-70FD**

**Referências:** Processo eletrônico nº 3.285/2023. Despacho 3-3.285/2023, da STDA/SSLICOM/DT/SP, de 15/03/2023.

**Assunto:** Tomada de Preços nº 006/2023. Secretaria de Obras – SO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia. Construção de pista de skate no Centro, Juiz de Fora – MG. Análise de edital.

---

**À STDA/SSLICOM/Subsecretário**  
**Sr. Artur de Hollanda Batitucci**

Solicita a STDA/SSLICOM/DT/SP (Despacho 3, de 15/03/2023) análise e, se de acordo, aprovação da minuta de edital e respectivos documentos anexos, bem como dos elementos de informação que instruem o processo em epígrafe, cujo objeto é a deflagração de licitação, na modalidade Tomada de Preços, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de **Contratar empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de pista de skate no Centro, em Juiz de Fora.**

Destaque para o item 2 do Projeto Básico, que contém a autorização/justificativa para deflagração do processo licitatório; confira-se:

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central.** Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

(...)  
(Grifo nosso)

**É o breve relatório. Passa-se ao estudo.**

**Certame regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 (e não pela Lei nº 14.333/21). Demais referências normativas**

De início, cumpre anotar que, a despeito da edição, em 01/04/2021, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a pretensa licitação em foco pode, ainda assim, ser regida pela Lei nº 8.666/93 – diplomas que também regerão, durante toda sua vigência, a contratação a ser firmada – face ao disposto nos arts. 191 e 193, II, da Lei nº 14.133/21, abaixo transcritos:

Art. 191. **Até** o decurso do **prazo** de que trata o inciso **II** do caput do art. **193**, a Administração **poderá optar por licitar** ou contratar diretamente de acordo com **esta Lei** ou de acordo com as leis **citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital** ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. (Grifo nosso)

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por



licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o **contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.** (Grifo nosso)

Art. 193. **Revogam-se:**

(...)

II - a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após** decorridos **2** (dois) **anos** da publicação oficial **desta** Lei. (Grifo nosso)

Como se infere da minuta de edital elaborada pela STDA/SSLICOM/DT/SP, o certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei nº 12.211/2011, que preveem as modalidades e os tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como a documentação necessária para a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos licitantes, disposições estas de observância obrigatória por parte da Administração, sob pena de inviabilidade de deflagração e prosseguimento do certame.

No caso em tela, pretende-se a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo **Menor Preço Global** (vide item 5.9.2) da minuta de edital anexa ao Despacho 3, da STDA/SSLICOM/DT/SP), em conformidade com as disposições contidas na minuta de edital e na legislação aplicável à espécie, notadamente as já citadas Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 12.211/2011 e, em geral, a legislação aplicável à espécie.

Assim, tem-se delimitada, pois, a legislação – além, é claro, da Constituição Federal – que regerá o pretense certame e que, ademais, orientará a presente manifestação, cujo escopo é, claro, aprovar – se for o caso – a minuta de edital elaborada pelo setor técnico competente, mas também, se necessário, identificar eventuais vícios existentes no texto da minuta, orientando a Administração quanto às providências a serem tomadas para saná-los, com vistas ao regular desenvolvimento do feito.

### **Da importância do edital e da fase interna da licitação**

Visto isso, anota-se que, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como de contratos, acordos, convênios ou ajustes sejam previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Confira-se: "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de

1994)”.  
1

Dessa maneira, na análise das minutas de editais de licitação, a assessoria jurídica verifica se estão sendo observados os aspectos legais e formais do procedimento licitatório, em especial se estão presentes os documentos que compõem a fase interna da licitação, tais como requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Daí, outrossim, a importância da fase interna da licitação: se processada da maneira correta, atendendo-se às exigências legais e corrigindo, se possível, eventuais falhas constatadas no curso do procedimento (sem precisar anular atos já praticados), a tendência é que a Administração alcance êxito na contratação almejada, este que é, afinal, o objetivo da licitação.

### **Análise dos aspectos jurídicos da pretensa licitação**

Nesse particular, cabe salientar que a análise jurídica da minuta de edital considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em foco, cabendo à assessoria jurídica, à luz do ordenamento jurídico vigente, se manifestar sob o prisma estritamente *jurídico*, não lhe competindo adentrar na seara da conveniência e da oportunidade da deflagração do certame licitatório, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica (principalmente em relação a valores, preços, etc.) ou administrativa inerentes ao objeto da licitação.

A Lei nº 8.666/63 obriga, repita-se, seja realizada análise jurídica das minutas de edital e de contratação direta, não sendo permitido à assessoria jurídica, destarte, imiscuir-se nos aspectos administrativos e de mérito acima mencionados.

É que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Consoante doutrina de Marçal JUSTEN FILHO (2014. p. 689)<sup>1</sup>, *“o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Esses limites à atividade do órgão de assessoramento jurídico estão consignados, por exemplo, no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União-AGU<sup>2</sup>, in verbis:

Indexação: TEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER

1 Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

2 (Brasil. Advocacia-Geral da União Manual de Boas Práticas Consultivas. 4.ed. Brasília: AGU, 2016. p. 32. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>)

DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE

**Do objeto, da autorização/justificativa da licitação/contratação e do Projeto Básico**

Dito isso, a primeira orientação jurídica é em relação ao objeto da licitação, que deve estar bem definido pelo setor requisitante, além de estar calcado, sempre, no interesse público.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE-MG, *"a descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]"*. (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006) (Grifo nosso).

Ainda segundo o TCE-MG *"(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário"*. (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

No vertente caso, pelo que se observa da minuta de edital e dos demais elementos de informação que integram os autos em foco, pode-se dizer que o objeto da licitação pretendida se encontra devidamente especificado e caracterizado, viabilizando-se, pois, o regular processamento do feito.

Encontra-se o processo instruído também com o Projeto Básico da licitação/contratação, contendo todos os dados e informações necessários ao detalhamento da mesma.

Nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, o projeto básico é o *"conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução"*.

No Projeto Básico que instrui o vertente processo, registre-se, tal como já feito alhures, que o mesmo, em seu Item 2, contém autorização/justificativa da licitação pretendida, em consonância com o que prevê o já citado art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93: *"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)"*.

Traz-se novamente à colação, por oportuno, referida justificativa/autorização para dar-se início à licitação:

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1. Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central.** Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

(Grifo nosso)

### **Dotação orçamentária**

Ainda sobre o Projeto Básico, uma das informações que costuma constar do mesmo é a dotação orçamentária sob a qual serão empenhadas, no momento oportuno, as despesas decorrentes da contratação.

E, no caso em tela, não só no Projeto Básico (item 5, “DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”), mas na própria minuta de edital (8.9. “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”) está devidamente informada a dotação orçamentária que fará face às futuras contratações.

Destaca-se, por oportuno, o teor do item 5.4 do Projeto Básico:

**5.4. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:**

091100- 01.15.122.0007.2137.0000- 1754000000 – 4.4.90.51

Também por esse motivo, portanto, pode-se dizer que o processo se encontra corretamente instruído.

De mais a mais, registra-se que a efetiva formalização da contratação deve ser precedida pelo prévio e integral empenho do recurso financeiro necessário a suportar a despesa daquela correlata, em atendimento ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro): “Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”.

### **Da adequação da modalidade licitatória eleita**

No caso em apreço, o processo licitatório se dará na modalidade de Tomada de Preços, prevista no inciso II, parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93, bem como no art. 23, I, “b”, desta, ambos abaixo reproduzidos:

Art. 22 São modalidades de licitação:

(omissis);

## II – tomada de preços;

(omissis);

§ 2º **Tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.  
(Grifo nosso)

Art. 23. As **modalidades de licitação** a que se referem os incisos I a III do artigo anterior **serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação**:

I - para obras e serviços de **engenharia**: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

(...)

b) **tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

(...)

(Grifo nosso)

Como visto acima, podem participar da tomada de preços os licitantes previamente inscritos em cadastro público (no caso em foco, o cumprimento da referida norma fica garantido com a exigência disposta no **item 2.2.1** do edital, em que, para a habilitação, é exigida ao proponente a apresentação do Certificado Cadastral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, com validade plena), bem como aqueles *"...que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas"*.

Aplica-se igualmente ao caso a previsão contida no antedito art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, que prevê que os contratos com valor até R\$ 1.500.000,00, para obras e serviços de engenharia, deverão ser licitados na modalidade tomada de preços. Deve ser ressaltado que mencionado valor foi **atualizado** com o advento do **Decreto Federal nº 9.412/18**, passando para a monta de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais).

Sendo assim, fica clara, sobretudo quanto ao valor, a adequação da escolha da modalidade "tomada de preços" para licitar o objeto em questão, já que, conforme item 5.2 do Projeto Básico sob enfoque, o *"valor da presente contratação está estimado em **R\$ 938.303,09** (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e nove centavos).."*.

### **Da pesquisa de mercado**

E o valor em destaque, importa registrar, decerto é oriundo de pesquisa de mercado realizada pela Unidade Requisitante, sendo tal pesquisa, ademais, elemento imprescindível de todo e qualquer processo licitatório.

Isso porque a Administração, antes de qualquer contratação, deverá proceder com a mais ampla pesquisa de preços possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público em objetos semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando à autoridade competente avaliar as vantagens e a economicidade da contratação/aquisição almejada.

É o que preconiza, ademais, o Tribunal de Contas da União – TCU, consoante Acórdão nº 2637/2015 – Plenário – Processo TC nº 013.754/2015-7, de relatoria do Ministro Bruno Dantas:

**A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público**, nos termos do art. 15, inc. V da Lei nº 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames. Para proporcionar a fidedignidade da pesquisa, o ideal é retirar os preços muito dissonantes da média, para não haver oscilações fora da média do mercado para mais ou para menos. Durante a pesquisa, recomenda-se desprezar aferições de preços que não reflitam o preço praticado a partir de certa época, pois a contratação mais vantajosa não é, sempre, a mais econômica para o Poder Público. (Grifo nosso)

Por isso que, no caso em exame, no âmbito da STDA/SSLICOM, a Supervisão de Processos (STDA/SSLICOM/DT/SP) cuidou de enviar os autos (Despacho 1, de 27/02/2023) à Supervisão de Mercado (STDA/SSLICOM/DT/SM), a qual, por sua vez, assim se manifestou (Despacho 2, de 01/03/2023):

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Supervisão de Mercado com a finalidade de conferir os valores estimados pela **Secretaria de Obras - SO**. O objeto desta pretensa contratação será licitado na modalidade **Tomada de Preços**. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para **CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, EM JUIZ DE FORA**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

O valor estimado para a referida prestação de serviços é de **R\$ 938.303,09 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e nove centavos)**. **Consta anexa em despacho inaugural do processo administrativo nº 2.903/2023 a Declaração de Atestado de Preços, assinada pelo Sr. LINCOLN SANTOS LIMA, Secretário de Obras.**

É necessário observar que a composição de custos das obras, serviços de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias constituem matéria técnica dotada de grande especificidade, escapando à sindicabilidade ordinária desta Supervisão de Mercado. (vide Decreto 15.610/2022).

Nos termos das Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União, os custos da obra e respectivas planilhas orçamentárias devem ser elaborados por técnicos

habilitados e, por conseguinte, responsáveis pela delimitação adequada de tais dados:

Devem também constar da documentação do procedimento licitatório as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, as ARTs ou RRTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação e a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi. <sup>1</sup>

A Unidade Requisitante, por meio de sua equipe técnica, devidamente identificada, apresentou manifestação conclusiva sobre os valores estimados, com indicação de planilhas de compatibilidade de quantitativos e custos, tal como observado em Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Dessa maneira, sugerimos a utilização do valor estimado em Solicitação de Compras como referência para o presente certame, por ter sido atestada e aprovada pela Secretaria de Obras.

(Grifo nosso)

Referida manifestação da Supervisão de Mercado (Despacho 2) se encontra, inclusive, instruída com a declaração firmada pelo titular da SO, nesses termos:

#### DECLARAÇÃO

Conforme Decreto do Executivo n.º 15610/2022 de 24 de novembro de 2022, e suas alterações, no Artigo 20, inciso XXIV, parágrafo 2º:

“Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante.

**Como Responsável Técnico da Secretaria de Obras, manifesto que os preços estão compatíveis com os preços de mercado, visto que a planilha de referência foi elaborada com base nos índices SINAPI 12/2022 E SETOP 10/2022.**

LINCOLN SANTOS LIMA  
Secretário de Obras

23/02/2023

(Grifo nosso)

Reproduz-se, ao ensejo, o teor do mencionado art. 20, §2º, do Decreto Municipal nº 15.610, de 24/11/2022:

Art. 20. À Subsecretaria de Licitações e Compras, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, compete:

(...)

§ 2º **Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia, inclusa a situação prevista no inc. XVII, a verificação de preços de mercado deverá ser atestada por Responsável Técnico - RT da Secretaria demandante.** (Grifo nosso)

Considerando, então, o substrato normativo em questão, a manifestação do titular da SO e o parecer exarado pela Supervisão de Mercado (setor competente para coleta de preços, bem como para análise das propostas obtidas) – elementos que, outrossim, justificam, tecnicamente, o orçamento estimado da aventada licitação – o que se vê é que, também nesse particular (pesquisa de preços), o vertente processo se encontra devida e suficientemente instruído, não competindo a esta Assessoria Jurídica (que, aliás, sequer participa da coleta de dados) revisar ou aprovar a pesquisa de preços, ou a manifestação exarada por aquele setor, por ausência de competência técnica e institucional para tanto.

### **Do critério de julgamento**

Prosseguindo, da leitura da minuta de edital em exame se verifica que o critério de julgamento adotado é o do **Menor Preço Global**, o qual está previsto no art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

**I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;**

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

(Grifo nosso)

Será a licitação do tipo menor preço quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor do certame o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do ato convocatório e ofertar o menor preço, como no presente caso.

### **Da declaração de conhecimento do local da obra**

Outra previsão contida no edital (**Item 2.2.11 do Edital**) é de que os proponentes interessados prestem Declaração de Conhecimento do Local das Obras, previsão esta admitida pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 212/2017, de relatoria do Ministro José Lúcio Monteiro que:

A vistoria ao local da prestação dos serviços **somente deve ser exigida quando imprescindível**, devendo, mesmo nesses casos, o edital **prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração** do responsável técnico da licitante de que possui **pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos**. (Grifo nosso)

### **Da garantia de execução**

Há também que se destacar que o instrumento convocatório atinente à licitação em epígrafe exige a prestação de **garantia de execução (Item 7.9 do Edital)**, exigência que encontra fundamento no art. 56, §2º da Lei 8.666/93, e se destina a assegurar a plena execução do objeto contratado, consistindo a prestação de garantia, ademais, em cláusula necessária do contrato administrativo, nos termos do art. 55, VI, da Lei nº 8.666/93.

A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas e de débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A garantia contratual, conforme ocorre no edital sob apreço, somente será exigida do vencedor e, como regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da lei nº 8.666/93.

Neste sentido, segundo previsão contida no Acórdão 801/2004, do TCU: *"(...) a exigência de garantia visa a assegurar a execução adequada do contrato e o cumprimento dos compromissos assumidos, eliminando riscos de insucesso. Não pode ser confundida como instrumento para asseverar o êxito da contratada nas contendas judiciais ou administrativas em que representar (...)."*

Também sob esse aspecto, então, o edital em testilha se encontra formal e materialmente adequado.

### **Da autorização prévia do Comitê Gestor de Contratos e Convênios**

Em 7 de março de 2022, foi editado o Decreto Municipal nº 15.072, que institui o Comitê Gestor de Contratos e Convênios para avaliação da execução orçamentária e financeira do Município de Juiz de Fora, e cujo art. 4º prevê que a *"liberação de recursos orçamentários e financeiros relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa de natureza continuada, ou não, ficará condicionada à aprovação do Comitê Gestor, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria."*, dispondo seu art. 6º, por seu turno, que:

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor avaliar e deliberar preliminarmente acerca da realização das seguintes despesas:

- I - **decorrentes de contratações para aquisição de bens, serviços ou obras em qualquer modalidade de licitação** ou decorrentes de contratações diretas, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, financiadas por recursos do Tesouro e por recursos vinculados, excetuando aquelas inseridas no sistema de registro de preço;
- II - relativas a empenhos para aquisição de bens e de serviços quando decorrentes de atas de registro de preços e credenciamento;
- III - relativas à expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais formalizadas através de termos aditivos que impliquem em aumento do quantitativo e da despesa contratada originalmente;
- IV - decorrentes de contrapartidas previstas na fase de elaboração de proposta de

convênios, contratos ou parcerias, quando as mesmas forem suportadas com recurso do Tesouro;

V - de natureza continuada, ou não, tais como: energia elétrica, telefonia, tributos, serviços de correios, locação de imóveis e de veículos, serviços de conservação e limpeza e de vigilância, sistema de Tecnologia da Informação, entre outros, desde que haja previsão de expansão ou de aperfeiçoamento da referida ação governamental que implique acréscimo de despesa, cujos valores deverão ser reavaliados, visando a sua redução.

(Grifo nosso)

Depreende-se do presente processo licitatório a aprovação da almejada contratação pelo aludido Comitê Gestor, conforme Despachos 7 e 8 do Documento nº 1.778/2023, indexado ao Despacho 3 do Processo nº 2.903/2023, o qual, por sua vez, integra o Despacho inaugural dos autos.

### **Do instrumento da contratação. Contrato. Minuta formal e materialmente adequada**

Por fim, no tocante à formalização da contratação, verifica-se, da leitura da minuta de edital e respectivos anexos, que aquela será através de Contrato propriamente dito, instrumento que, segundo o art. 2º, p. ú., da Lei nº 8.666/93, é *"todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."*

Oportuna também a transcrição do no art. 62, *caput* da Lei 8.666/93:

**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços**, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(Grifo nosso)

Com efeito, e neste sentido, imperioso se faz destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União<sup>3</sup>, nesses termos:

No contrato devem estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular.

Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Logo, considerando a modalidade licitatória escolhida (tomada de preços), entende-se que o contrato constitui, de fato, o instrumento adequado à formalização da contratação almejada, estando a minuta de contrato apenas ao edital (Anexo III), com efeito, formal e materialmente acertada.

---

<sup>3</sup> Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág 645.

## **Minuta de edital. Pequenas recomendações**

Antes de concluir, apenas duas recomendações:

1ª) Considerando, de um lado, o disposto nos itens 2.2.8 e 2.2.10 do edital<sup>4</sup>, atinentes à qualificação técnico profissional (item 2.2.7) dos licitantes, e, de outro lado, a previsão contida no art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93<sup>5</sup>, bem como a jurisprudência do TCU sobre a matéria<sup>6</sup>, que seja incluída na minuta de edital uma cláusula 2.2.10.1, com, sugestivamente, a seguinte redação:

2.2.10.1. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, esta substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

2ª) Considerando a previsão do item 2.2.6 do edital [“2.2.6.1. *Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com **área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)***”] (Grifo nosso) – o que se coaduna, a princípio, com o disposto no art.

4 2.2.8. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

(...)

2.2.10. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

5 Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.** (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (Grifo nosso)

6 (...) Contudo, a Lei de Licitações, em dissonância com a exigência fixada no item 10.4.1, letra "d", do edital, não estabelece, como requisito para habilitação, a declaração desses profissionais de que irão participar da obra, até porque, o seu **art. 30, § 10º, prevê a possibilidade de que eles sejam substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior.** [Acórdão 150/2023 – Plenário – Relator: Walton Alencar Rodrigues – Processo: 005.360/2022-6 – Tipo de Processo: Relatório de Auditoria (RA) – Data da sessão: 08/02/2023 – Número da Ata: 4/2023 – Plenário] (Grifo nosso)

30, §3º<sup>7</sup>, da Lei nº 8.666/93, e também com a jurisprudência do TCU sobre a matéria – que, por absoluta cautela, e respeito ao princípio da ampla competitividade, a Unidade Requisitante justifique a necessidade de tal exigência, sobretudo em relação à metragem.

### **Conclusão**

1) Posto isso, somente consignando, como já feito alhures, que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais, incluindo as previsões orçamentárias e financeiras, são informações de responsabilidade da Unidade Requisitante, não possuindo esta STDA/AJL competência para examinar tais elementos informativos (o mesmo valendo para estimativa de preço, aspectos técnicos e administrativos do Projeto Básico, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados constantes em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos); entende-se, no geral, pelo acerto formal e material da minuta de edital e respectivos anexos, restando autorizado, por conseguinte, o regular prosseguimento do feito, ora apenas se fazendo, ao ensejo, as seguintes recomendações:

- 1ª] que **seja incluída na minuta de edital uma cláusula 2.2.10.1**, com, sugestivamente, a seguinte redação:

*"2.2.10.1. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração."*

- 2ª] que, por absoluta cautela, e respeito ao princípio da ampla competitividade, **a Unidade Requisitante justifique, sobretudo em relação à metragem, a necessidade da exigência prevista no item 2.2.6 do edital** [*"2.2.6.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída)"*];

2) Exauridas as providências descritas acima, **sugere-se (i) assinatura do**

---

7 Art. 30. (...) § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

edital pelo titular da UG requisitante (SO, no caso), se de acordo, e, em seguida, (ii) **remessa dos autos ao STDA/SSLICOM/DT**, para agendamento do certame.

3) Chama-se atenção, por fim, para a necessidade de **publicação do edital** em foco não só no Diário Oficial do Município, mas, com efeito, também **no Diário Oficial da União**, em cumprimento à previsão contida no art. 21, I, da Lei nº 8.666/93<sup>8</sup>, haja vista que, conforme itens 8.9.1 do edital, 5.4 do Projeto Básico, e 2.2 da minuta de Contrato, os recursos viabilizados para realização da pretensa contratação são de origem federal: "(...) *Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária: (...)*".

É o parecer.

Em 20/03/2023

**Gustavo Andrade Dantas**  
Procurador Municipal  
Matric. nº 39989204 - OAB/MG nº 102.520  
PGM/DEPCONSU

**Marcos Antonio Albano Ribeiro**  
Assessor – AJL

---

8Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**De:** Artur B. - STDA - SSLICOM

**Para:** SO - SSGEOP - Subsecretaria de Gestão de Obras e Projetos - A/C Juliana S.

**Data:** 23/03/2023 às 16:17:00

Prezada.

Diante do Parecer Jurídico de análise e aprovação do edital constante no despacho supra, fineza esclarecer o apontado, para darmos prosseguimento e para após procedermos com a adequação do valor e planilhas constante no processo originário.

*" 2ª] que, por absoluta cautela, e respeito ao princípio da ampla competitividade, a Unidade Requisitante justifique, sobretudo em relação à metragem, a necessidade da exigência prevista no item 2.2.6 do edital ["2.2.6.1. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)"];*

Atenciosamente,

—

**Artur de Hollanda Batitucci**

*Subsecretário de Licitações e Compras*

**Proc. Administrativo 8- 3.285/2023**

**De:** Juliana S. - SO - SSGEOP

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

**Data:** 23/03/2023 às 18:09:43

Prezado Subsecretário,

Em resposta ao despacho anterior, a necessidade da exigência feita no edital, item 2.2.6.1, se justifica por tratar-se de obra-de-arte de engenharia, diferindo-se do comum.

Atenciosamente,

—

**Juliana Guarinello dos Santos**

*Subsecretária de Gestão de Obras e Projetos em substituição*

**Proc. Administrativo 9- 3.285/2023**

**De:** Artur B. - STDA - SSLICOM

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

**Data:** 24/03/2023 às 10:14:54

Prezada.

Encaminho para adequação do edital apenas com a nova planilha apresentada pela Secretaria de Obras, bem como novo valor apresentado, anexados no Processo de Requisição, para após encaminhamento à Assessoria Jurídica para ratificação do parecer Jurídico constante no despacho 20, com a justificativa da Unidade Requisitante no despacho supra.

Atenciosamente,

—

**Artur de Hollanda Batitucci**

*Subsecretário de Licitações e Compras*

**Proc. Administrativo 10- 3.285/2023**

**De:** Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Gustavo D.

**Data:** 24/03/2023 às 15:43:13

Prezado(s),

Segue para a ratificação sugerida no despacho 9.

Informa-se que a minuta do edital foi adequada nos termos dos novos documentos juntados pela Secretaria de Obras no despacho 8 do processo 2.903/2023 (alteração do valor estimado), assim como foi incluído o item 2.2.10.1 indicado no parecer anexo no despacho 6-3.285/2023.

Cumpre informar que o Anexo A (Projeto de Arquitetura) e Anexo B (Projeto de Engenharia) que integram o Anexo IV do Edital, constam, respectivamente, do despacho inaugural (Anexo A) e despacho 8 (Anexo B) do processo eletrônico 2.903/2023, cujo link é mencionado no despacho inaugural do presente.

At.te.,

—

**Louraine C. Melo**

*Supervisora de Processo*

*Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA*

*(32) 3690-8183*

**Anexos:**

Anexo\_II\_1\_Planilha\_Proponente\_Zerada\_.xlsx

Anexo\_II\_Planilha\_cronograma\_e\_BDI\_em\_PDF.pdf

EDITAIS\_TP006\_23.pdf

| PREFEITURA DE JUIZ DE FORA                  |                                                         |                                            |         |            |            |            |            |            |            |             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| SECRETARIA DE OBRAS                         |                                                         |                                            |         |            |            |            |            |            |            |             |
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS |                                                         |                                            |         |            |            |            |            |            |            |             |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL    |                                                         |                                            |         |            |            |            |            |            |            |             |
| OBRA:                                       |                                                         | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL |         |            |            |            |            |            | DATA:      | 21/03/2023  |
| ITEM                                        | SERVIÇOS                                                | TOTAL (R\$)                                | FINANC. | 1.º MÊS    | 2.º MÊS    | 3.º MÊS    | 4.º MÊS    | 5.º MÊS    | 6.º MÊS    | VALOR TOTAL |
| 1                                           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                   | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 1,50%                                      | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 14.426,92                                  | R\$     | 14.426,92  |            |            |            |            |            | 14.426,92   |
| 2                                           | INSTALAÇÃO DA OBRA                                      | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 9,27%                                      | %       | 15,38%     | 17,97%     | 14,43%     | 14,43%     | 17,17%     | 20,63%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 88.941,88                                  | R\$     | 13.680,11  | 15.980,27  | 12.833,01  | 12.833,01  | 15.268,64  | 18.346,85  | 88.941,88   |
| 3                                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                     | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 9,99%                                      | %       | 15,38%     | 17,97%     | 14,43%     | 14,43%     | 17,17%     | 20,63%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 95.847,51                                  | R\$     | 14.742,26  | 17.221,01  | 13.829,39  | 13.829,39  | 16.454,13  | 19.771,34  | 95.847,51   |
| 4                                           | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 5,32%                                      | %       | 100,00%    |            |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 51.088,38                                  | R\$     | 51.088,38  |            |            |            |            |            | 51.088,38   |
| 5                                           | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                            | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 35,34%                                     | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 339.166,76                                 | R\$     |            | 67.833,35  | 67.833,35  | 67.833,35  | 67.833,35  | 67.833,35  | 339.166,76  |
| 6                                           | ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)                 | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 1,57%                                      | %       |            |            | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%     | 25,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 15.092,23                                  | R\$     |            |            | 3.773,06   | 3.773,06   | 3.773,06   | 3.773,06   | 15.092,23   |
| 7                                           | SERRALHERIA                                             | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 9,23%                                      | %       |            | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 20,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 88.599,12                                  | R\$     |            | 17.719,82  | 17.719,82  | 17.719,82  | 17.719,82  | 17.719,82  | 88.599,12   |
| 8                                           | ALVENARIA                                               | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 4,65%                                      | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 44.595,62                                  | R\$     | 22.297,81  | 22.297,81  |            |            |            |            | 44.595,62   |
| 9                                           | IMPERMEABILIZAÇÃO                                       | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 1,85%                                      | %       | 50,00%     | 50,00%     |            |            |            |            | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 17.785,29                                  | R\$     | 8.892,65   | 8.892,65   |            |            |            |            | 17.785,29   |
| 10                                          | PINTURA                                                 | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 4,42%                                      | %       |            |            |            |            | 50,00%     | 50,00%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 42.436,11                                  | R\$     |            |            |            |            | 21.218,06  | 21.218,06  | 42.436,11   |
| 11                                          | INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO                      | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 8,26%                                      | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 79.288,54                                  | R\$     | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 13.214,76  | 79.288,54   |
| 12                                          | INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL                         | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 5,79%                                      | %       | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%     | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 55.523,27                                  | R\$     | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 9.253,88   | 55.523,27   |
| 13                                          | PAISAGISMO                                              | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 2,58%                                      | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 24.735,87                                  | R\$     |            |            |            |            |            | 24.735,87  | 24.735,87   |
| 14                                          | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                 | -                                          | Físico  |            |            |            |            |            |            |             |
|                                             |                                                         | 0,22%                                      | %       |            |            |            |            |            | 100,00%    | 100,00%     |
|                                             |                                                         | 2.079,96                                   | R\$     |            |            |            |            |            | 2.079,96   | 2.079,96    |
| VALORES TOTAIS                              |                                                         | 959.607,46                                 |         | 147.596,76 | 172.413,54 | 138.457,26 | 138.457,26 | 164.735,70 | 197.946,94 | 959.607,46  |
| PERCENTUAL MENSAL (%)                       |                                                         |                                            |         | 15,38%     | 17,97%     | 14,43%     | 14,43%     | 17,17%     | 20,63%     | 100,00%     |
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$)                    |                                                         |                                            |         | 147.596,76 | 172.413,54 | 138.457,26 | 138.457,26 | 164.735,70 | 197.946,94 | 959.607,46  |
| VALOR TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)          |                                                         |                                            |         | 147.596,76 | 320.010,30 | 458.467,56 | 596.924,83 | 761.660,52 | 959.607,46 | 959.607,46  |
| PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO (%)             |                                                         |                                            |         | 15,38%     | 33,35%     | 47,78%     | 62,21%     | 79,37%     | 100,00%    | 100,00%     |



## **COMPOSIÇÃO DO BDI DESONERADO** (CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL**

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,74% |
| 2 - Risco                 | 0,97% |
| 3 - Despesas financeiras  | 1,13% |
| 4 - Administração central | 4,04% |
| 5 - Lucro                 | 8,00% |

### **6 - Tributos:**

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |
| ISS    | 3,00% |

**BDI = 30,00 %**



## COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO

### OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| 1 - Seguro e garantia     | 0,30% |
| 2 - Risco                 | 0,56% |
| 3 - Despesas financeiras  | 0,85% |
| 4 - Administração central | 1,50% |
| 5 - Lucro                 | 3,92% |

#### 6 - Tributos:

|        |       |
|--------|-------|
| COFINS | 3,00% |
| PIS    | 0,65% |
| CPRB   | 4,50% |

**BDI DIFERENCIADO = 16,80 %**

| SECRETARIA DE OBRAS                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------|
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  |             |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  |             |
| OBRA:                                                                                                                                 | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA AV. BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |       |                                                             |                | DATA: 21/03/2023 |             |
| LOCAL:                                                                                                                                | AV. BRASIL - CENTRO / JUIZ DE FORA / MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |       |                                                             |                |                  |             |
| ITEM                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT.   | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |                  | PREÇO TOTAL |
|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI          | COM LDI     |
| VALOR TOTAL COM LDI DESONERADO: 30,00%, EXCETO LDI DIFERENCIADO (ITENS: 2.2, 2.3, 2.5, 4.11, 11.20, 12.2.12, 12.4.5 e 12.5.7): 16,80% |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |                                                             |                |                  | 959.607,46  |
| 1                                                                                                                                     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |                                                             |                |                  | 14.426,92   |
| 1.1                                                                                                                                   | Placa de obra (para construçao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m, inclusive suporte de fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,88     | M2    | C11                                                         | 307,63         | 399,92           | 1.151,77    |
| 1.2                                                                                                                                   | Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 157,49   | M     | 99059                                                       | 64,84          | 84,29            | 13.275,15   |
| 2                                                                                                                                     | INSTALAÇÕES DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       |                                                             |                |                  | 88.941,88   |
| 2.1                                                                                                                                   | Tapume com telha metálica H=2,10m, inclusive fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 347,91   | M2    | 98459                                                       | 148,87         | 193,53           | 67.330,79   |
| 2.2                                                                                                                                   | Locação de banheiro químico, dimensão (110x120x230)cm, linha padrão, contendo uma (1) pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                                                                                                                                                                            | 6,00     | MÊS   | ED-50155                                                    | 800,00         | 934,40           | 5.606,40    |
| 2.3                                                                                                                                   | Locação de container com isolamento térmico, tipo 2, para escritório de obra com sanitário contendo um (1) vaso sanitário e um (1) lavatório, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros, largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas > (BDI Diferenciado: 16,80%) | 6,00     | MÊS   | ED-16349                                                    | 938,84         | 1.096,57         | 6.579,39    |
| 2.4                                                                                                                                   | Ligações provisórias para container tipo 2 (correspondente ao código ED-16349)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,00     | UNID  | ED-16357                                                    | 601,85         | 782,41           | 782,41      |
| 2.5                                                                                                                                   | Locação de container com isolamento térmico, tipo 4, para refeitório de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                                       | 6,00     | MÊS   | ED-16351                                                    | 601,72         | 702,81           | 4.216,81    |
| 2.6                                                                                                                                   | Ligações provisórias para container tipo 4 (correspondente ao código ed-16351)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1,00     | UNID  | ED-16359                                                    | 319,10         | 414,83           | 414,83      |
| 2.7                                                                                                                                   | Mobilização e desmobilização de container, inclusive carga, descarga e transporte em caminhão carroceria com guindauto (munck), exclusive locação do container (Escritório e refeitório)                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,00     | UNID  | ED-50137                                                    | 672,56         | 874,33           | 1.748,66    |
| 2.8                                                                                                                                   | Ligação provisória de água e esgoto para container (escritório de obra)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,00     | UNID  | ED-16341                                                    | 282,75         | 367,58           | 367,58      |
| 2.9                                                                                                                                   | Ligação de água provisória para canteiro, inclusive hidrômetro e cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado dn 20mm (1/2") - padrão concessionária                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,00     | UNID  | ED-50150                                                    | 354,97         | 461,46           | 461,46      |
| 2.10                                                                                                                                  | Ligação provisória com entrada de energia aérea, padrão cemig, carga instalada de 15,1kva até 30kva, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios                                                                                                                                                                                                               | 1,00     | UNID  | ED-50151                                                    | 1.102,70       | 1.433,51         | 1.433,51    |
| 3                                                                                                                                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |       |                                                             |                |                  | 95.847,51   |
| 3.1                                                                                                                                   | Engenheiro civil junior com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 60,00    | H     | 100305                                                      | 98,33          | 127,83           | 7.669,74    |
| 3.2                                                                                                                                   | Encarregado geral de obras com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6,00     | MÊS   | 93572                                                       | 7.681,33       | 9.985,73         | 59.914,37   |
| 3.3                                                                                                                                   | Topografo com encargos complementares (Supervisão da montagem das fôrmas das áreas de manobra curvas e inclinadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80,00    | H     | 90781                                                       | 37,15          | 48,30            | 3.863,60    |
| 3.4                                                                                                                                   | Auxiliar de topógrafo com encargos complementares (Supervisão da montagem das fôrmas das áreas de manobra curvas e inclinadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80,00    | H     | 88253                                                       | 17,78          | 23,11            | 1.849,12    |
| 3.5                                                                                                                                   | Armador com encargos complementares (Supervisão das armações das áreas de manobra planas, curvas e inclinadas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,00     | MÊS   | 101381                                                      | 4.336,67       | 5.637,67         | 22.550,68   |
| 4                                                                                                                                     | DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E EMPRÉSTIMO DE MATERIAL PARA ATERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |       |                                                             |                |                  | 51.088,38   |
| 4.1                                                                                                                                   | Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7,95     | M3    | 96527                                                       | 109,17         | 141,92           | 1.128,27    |
| 4.2                                                                                                                                   | Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho plano da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 340,54   | M3    | 6081                                                        | 51,12          | 66,46            | 22.631,09   |
| 4.3                                                                                                                                   | Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) (trecho inclinado / curvo da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 157,53   | M3    | 6081                                                        | 51,12          | 66,46            | 10.468,56   |
| 4.4                                                                                                                                   | Espalhamento de material de empréstimo com trator de esteiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 498,07   | M3    | 100574                                                      | 1,31           | 1,70             | 848,21      |
| 4.5                                                                                                                                   | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão (trecho plano da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 340,54   | M3    | 97083                                                       | 2,83           | 3,68             | 1.252,86    |
| 4.6                                                                                                                                   | Reaterro manual apiloado com soquete (trecho inclinado / curvo da pista acima do solo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 157,53   | M3    | 96995                                                       | 42,62          | 55,41            | 8.727,89    |
| 4.7                                                                                                                                   | Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00     | UNID  | 98529                                                       | 60,89          | 79,16            | 237,47      |
| 4.8                                                                                                                                   | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.326,34 | M2    | 98525                                                       | 0,36           | 0,47             | 620,73      |
| 4.9                                                                                                                                   | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30%                                                                                                                                                                                                                                            | 104,35   | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40             | 876,31      |
| 4.10                                                                                                                                  | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 615,65   | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95             | 1.816,78    |
| 4.11                                                                                                                                  | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 104,35   | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77            | 2.480,21    |
| 5                                                                                                                                     | ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |       |                                                             |                |                  | 339.166,76  |
| 5.1                                                                                                                                   | LAJE EM CONCRETO ARMADO (PROJETO ESTRUTURAL: 01/18 A 05/18)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |       |                                                             |                |                  | 228.232,90  |
| 5.1.1                                                                                                                                 | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 695,64   | M2    | 97083                                                       | 2,83           | 3,68             | 2.559,26    |
| 5.1.2                                                                                                                                 | Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 695,64   | M2    | 97087                                                       | 2,66           | 3,46             | 2.405,52    |
| 5.1.3                                                                                                                                 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 34,78    | M3    | 96620                                                       | 593,47         | 771,51           | 26.834,70   |
| 5.1.4                                                                                                                                 | Concretagem de vigas e lajes, fck=35 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 83,48    | M3    | C514                                                        | 779,70         | 1.013,61         | 84.612,92   |



| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QUANT.   | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|            |                                                                                                                                                                                                                          |          |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 5.1.5      | Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem                                                                                                                   | 16,60    | KG   | 92767                                                       | 14,99          | 19,49    | 323,48           |
| 5.1.6      | Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem                                                                                                                   | 3.252,10 | KG   | 92768                                                       | 13,30          | 17,29    | 56.228,81        |
| 5.1.7      | Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações (Bordo da pista de skate H=0,12m)                                                        | 18,90    | M2   | 97086                                                       | 134,22         | 174,49   | 3.297,58         |
| 5.1.8      | Montagem de fôrma de laje maciça, em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm, fôrma perdida sob a pista de skate (Trechos curvos)                                                                                   | 235,93   | M2   | C518                                                        | 76,52          | 99,48    | 23.469,37        |
| 5.1.9      | Polimento manual de concreto (Trechos curvos)                                                                                                                                                                            | 235,93   | M2   | C519                                                        | 27,32          | 35,52    | 8.379,29         |
| 5.1.10     | Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência                                                                                                                                    | 459,71   | M2   | 97097                                                       | 33,67          | 43,77    | 20.121,97        |
| <b>5.2</b> | <b>VIGAS BALDRAMES DE CONCRETO ARMADO (PROJETO ESTRUTURAL: 06/18, 07/18, 09/18, 11/18, 12/18, 14/18, 15/18 e 16/18)</b>                                                                                                  |          |      |                                                             |                |          | <b>79.694,16</b> |
| 5.2.1      | Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão                                                                                          | 45,86    | M2   | 97083                                                       | 2,83           | 3,68     | 168,70           |
| 5.2.2      | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier                                                                                                                                                  | 2,29     | M3   | 96620                                                       | 593,47         | 771,51   | 1.768,92         |
| 5.2.3      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                 | 7,95     | M3   | 96557                                                       | 771,26         | 1.002,64 | 7.970,97         |
| 5.2.4      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem                                                                                                                                      | 20,55    | KG   | 96544                                                       | 15,64          | 20,33    | 417,73           |
| 5.2.5      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem                                                                                                                                        | 1.928,43 | KG   | 96545                                                       | 14,48          | 18,82    | 36.300,85        |
| 5.2.6      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem                                                                                                                                       | 393,00   | KG   | 96546                                                       | 12,85          | 16,71    | 6.565,07         |
| 5.2.7      | Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem                                                                                                                                     | 452,64   | KG   | 96547                                                       | 10,84          | 14,09    | 6.378,55         |
| 5.2.8      | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações                                                                                          | 110,99   | M2   | 96542                                                       | 85,45          | 111,09   | 12.329,32        |
| 5.2.9      | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (laterais e topo)                                                                                                                                        | 145,80   | M2   | 98557                                                       | 41,12          | 53,46    | 7.794,05         |
| <b>5.3</b> | <b>CINTAS DE TOPO EM CONCRETO ARMADO (PROJETO ESTRUTURAL: 10/18, 13/18, 17/18 e 18/18)</b>                                                                                                                               |          |      |                                                             |                |          | <b>31.239,70</b> |
| 5.3.1      | Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                 | 8,80     | M3   | 96557                                                       | 771,26         | 1.002,64 | 8.823,62         |
| 5.3.2      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem                                                                                                                   | 322,18   | KG   | 92760                                                       | 13,19          | 17,15    | 5.524,45         |
| 5.3.3      | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem                                                                                                                  | 692,36   | KG   | 92763                                                       | 9,51           | 12,36    | 8.559,69         |
| 5.3.4      | Forma e desforma de compensado resinado, esp. 14mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento                                                                                                                         | 95,12    | M2   | ED-49646                                                    | 67,38          | 87,59    | 8.331,94         |
| <b>6</b>   | <b>ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO (MANOBRAS)</b>                                                                                                                                                                           |          |      |                                                             |                |          | <b>15.092,23</b> |
| <b>6.1</b> | <b>HUBBA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE H (9)</b>                                                                                                                                                                               |          |      |                                                             |                |          | <b>2.969,07</b>  |
| 6.1.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 1,56     | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 1.576,83         |
| 6.1.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 8,21     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 852,02           |
| 6.1.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 12,11    | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 253,60           |
| 6.1.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 18,19    | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 286,62           |
| <b>6.2</b> | <b>HUBBA 2 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                                                                              |          |      |                                                             |                |          | <b>1.723,02</b>  |
| 6.2.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,95     | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 962,96           |
| 6.2.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 444,25           |
| 6.2.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 7,73     | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 161,83           |
| 6.2.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,77     | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 153,98           |
| <b>6.3</b> | <b>HUBBA 3 (LARG. 0,50M) - CORTE I (10)</b>                                                                                                                                                                              |          |      |                                                             |                |          | <b>1.723,30</b>  |
| 6.3.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,95     | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 963,16           |
| 6.3.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 4,28     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 444,33           |
| 6.3.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 7,73     | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 161,83           |
| 6.3.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,77     | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 153,98           |
| <b>6.4</b> | <b>CAIXA 1 (LARG. 0,40M) - CORTE K (12) / CORTE M (14)</b>                                                                                                                                                               |          |      |                                                             |                |          | <b>1.845,28</b>  |
| 6.4.1      | Concretagem de vigas e lajes, fck=35 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                       | 0,49     | M3   | C514                                                        | 779,70         | 1.013,61 | 494,64           |
| 6.4.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações                                                                                               | 5,66     | M2   | 92510                                                       | 63,34          | 82,34    | 465,73           |
| 6.4.3      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 1,40     | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 145,25           |



| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                | QUANT. | UNID | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|            |                                                                                                                                                                                                                          |        |      |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 6.4.4      | Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)                                  | 5,33   | KG   | 92767                                                       | 14,99          | 19,49    | 103,83           |
| 6.4.5      | Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-196 (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)                                             | 22,39  | KG   | 97092                                                       | 16,70          | 21,71    | 486,13           |
| 6.4.6      | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Pilares) (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)               | 2,31   | KG   | 92759                                                       | 13,76          | 17,89    | 41,32            |
| 6.4.7      | Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Pilares) (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)              | 7,40   | KG   | 92762                                                       | 11,26          | 14,64    | 108,38           |
| <b>6.5</b> | <b>CAIXA 2 (LARG. 0,40M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                                                                              |        |      |                                                             |                |          | <b>1.242,42</b>  |
| 6.5.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,61   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 615,19           |
| 6.5.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 3,36   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 348,61           |
| 6.5.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 6,25   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 130,80           |
| 6.5.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,38   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 147,82           |
| <b>6.6</b> | <b>PALCO (LARG. 0,25M) - CORTE P (17)</b>                                                                                                                                                                                |        |      |                                                             |                |          | <b>1.460,96</b>  |
| 6.6.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,96   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 973,89           |
| 6.6.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 1,43   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 147,85           |
| 6.6.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 9,70   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 203,15           |
| 6.6.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 8,64   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 136,07           |
| <b>6.7</b> | <b>CAIXA 3 (LARG. 0,40M) - CORTE Q (18)</b>                                                                                                                                                                              |        |      |                                                             |                |          | <b>1.035,47</b>  |
| 6.7.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,48   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 485,68           |
| 6.7.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 273,91           |
| 6.7.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 5,75   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 120,33           |
| 6.7.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 9,87   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 155,55           |
| <b>6.8</b> | <b>BANCO (LARG. 0,040M) - CORTE O (16)</b>                                                                                                                                                                               |        |      |                                                             |                |          | <b>2.260,46</b>  |
| 6.8.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 1,12   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 1.133,25         |
| 6.8.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 5,92   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 614,22           |
| 6.8.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 11,50  | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 240,84           |
| 6.8.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 17,27  | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 272,15           |
| <b>6.9</b> | <b>JERSEY (LARG. MÉDIA 0,30M) - CORTE F (7)</b>                                                                                                                                                                          |        |      |                                                             |                |          | <b>832,25</b>    |
| 6.9.1      | Concretagem, fck = 35 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento                                                                                                                                       | 0,36   | M3   | C611                                                        | 778,33         | 1.011,83 | 364,26           |
| 6.9.2      | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações                                                               | 2,64   | M2   | 92419                                                       | 79,81          | 103,75   | 273,91           |
| 6.9.3      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico)  | 3,70   | KG   | 92915                                                       | 16,11          | 20,94    | 77,49            |
| 6.9.4      | Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem (Obs: Quantidade estimada devido a inexistência de projeto estrutura específico) | 7,40   | KG   | 92919                                                       | 12,12          | 15,76    | 116,59           |
| <b>7</b>   | <b>SERRALHERIA</b>                                                                                                                                                                                                       |        |      |                                                             |                |          | <b>88.599,12</b> |
| 7.1        | Fornecimento e instalação de guarda-corpo de tubo de aço Ø2", e=2mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos                | 59,75  | M    | C71                                                         | 450,48         | 585,62   | 34.991,03        |
| 7.2        | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte G) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos  | 3,59   | M    | C72                                                         | 368,60         | 479,18   | 1.720,26         |
| 7.3        | Fornecimento e instalação de guarda-corpo (Corte J) de tubo de aço Ø2.1/2", e=3mm, chumbado no piso, inclusive preparo de tubo para aplicação de fundo anticorrosivo em 1 demão e pintura esmalte sintético em 2 demãos  | 5,52   | M    | C73                                                         | 302,41         | 393,13   | 2.170,09         |

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |          | PREÇO TOTAL      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                |        |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI  | COM LDI          |
| 7.4       | Fornecimento e fixação de perfil "U" 100x50mm, espessura 3mm, 5,02kg/m, conforme det 02/pe02, inclusive grapas em chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm), 49,79 kg/m2, a serem soldadas a cada 0,50m em perfil "U" | 586,89 | KG    | C74                                                         | 25,76          | 33,49    | 19.653,71        |
| 7.5       | Fornecimento e fixação de coping em tubo galvanizado d= 60,3mm #3,75mm, 6,23kg/m, inclusive grapa em chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm), 49,79 kg/m2, a serem soldadas a cada 1,00m no tubo galvanizado        | 46,36  | M     | C75                                                         | 157,08         | 204,20   | 9.466,90         |
| 7.6       | Fornecimento e instalação de corrimento em tubo de aço, segundo NBR 9050, fixado no guarda-corpo do item 7.7                                                                                                                   | 38,00  | M     | 99855                                                       | 114,76         | 149,19   | 5.669,14         |
| 7.7       | Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 m, espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico          | 18,40  | M     | 99837                                                       | 624,08         | 811,30   | 14.927,99        |
| <b>8</b>  | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                                               |        |       |                                                             |                |          | <b>44.595,62</b> |
| 8.1       | Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19x19x39cm, 4,5Mpa (NBR 6136)                                                                                                                                                        | 166,35 | M2    | C81                                                         | 91,80          | 119,35   | 19.853,59        |
| 8.2       | Armação vertical estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem                                                                                                                           | 14,00  | KG    | C82                                                         | 8,76           | 11,38    | 159,34           |
| 8.3       | Grauteamento 15mpa de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural, inclusive lançamento                                                                                                                                 | 3,54   | M3    | C83                                                         | 882,41         | 1.147,13 | 4.066,50         |
| 8.4       | Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l (mínimo 5Mpa, conforme projeto) (Preenchimento dos blocos estruturais não grauteados)                     | 20,00  | M3    | 87298                                                       | 675,41         | 878,03   | 17.561,20        |
| 8.5       | Transporte, lançamento e adensamento e acabamento de concreto em estrutura (Preenchimento dos blocos estruturais não grauteados)                                                                                               | 20,00  | M3    | ED-48325                                                    | 113,65         | 147,75   | 2.954,99         |
| <b>9</b>  | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                       |        |       |                                                             |                |          | <b>17.785,29</b> |
| 9.1       | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (alvenarias)                                                                                                                                                   | 332,71 | M2    | 98557                                                       | 41,12          | 53,46    | 17.785,29        |
| <b>10</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                 |        |       |                                                             |                |          | <b>42.436,11</b> |
| 10.1      | Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos (Pista de skate)                                                                                                                              | 695,64 | M2    | 98554                                                       | 41,14          | 53,48    | 37.204,22        |
| 10.2      | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra ( por demão) (perfil u e coping)                                                    | 22,16  | M2    | 100722                                                      | 22,28          | 28,96    | 641,86           |
| 10.3      | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos) (perfil u e coping)                                | 22,16  | M2    | 100758                                                      | 45,70          | 59,41    | 1.316,56         |
| 10.4      | Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi (Caixas e Hubbas)                                                                                                                            | 39,82  | M2    | 102494                                                      | 63,24          | 82,21    | 3.273,47         |
| <b>11</b> | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                      |        |       |                                                             |                |          | <b>79.288,54</b> |
| 11.1      | Luminária Microled 400W IP67 34.000 Lúmens - Fornecimento e instalação                                                                                                                                                         | 15,00  | UNID  | C111                                                        | 627,55         | 815,82   | 12.237,23        |
| 11.2      | Poste de aço conico contínuo curvo simples, engastado, H livre: 7m, inclusive cabo de cobre nu - fornecimento e instalação                                                                                                     | 15,00  | UNID  | C112                                                        | 2.179,78       | 2.833,71 | 42.505,71        |
| 11.3      | Caixa de inspeção em concreto, dimensão 30cm x 30cm, altura 40cm, com tampa de concreto e=8cm, inclusive escavação, apiloamento, lastro de brita, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba)           | 15,00  | UNID  | C113                                                        | 123,51         | 160,56   | 2.408,45         |
| 11.4      | Haste de aterramento Ø15mm x 3m para SPDA - fornecimento e instalação                                                                                                                                                          | 15,00  | UNID  | 96985                                                       | 110,71         | 143,92   | 2.158,85         |
| 11.5      | Conector metálico de cobre c/ parafuso Ø15mm                                                                                                                                                                                   | 15,00  | UNID  | 1539                                                        | 8,48           | 11,02    | 165,36           |
| 11.6      | Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação                                                                                                   | 150,00 | M     | 91844                                                       | 6,98           | 9,07     | 1.361,10         |
| 11.7      | Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação                                                                                           | 121,30 | M     | 97668                                                       | 12,12          | 15,76    | 1.911,20         |
| 11.8      | Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo XLPE, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 2,5 mm2, 90°C, 0,6/1kv                                                                                           | 450,00 | M     | ED-48989                                                    | 4,61           | 5,99     | 2.696,85         |
| 11.9      | Cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo XLPE, não halogenado, antichama, termofixo, unipolar, seção 10 mm2, 90°C, 0,6/1kv                                                                                            | 363,90 | M     | ED-48998                                                    | 14,38          | 18,69    | 6.802,75         |
| 11.10     | Fornecimento e instalação de quadro de comando para iluminação até 8 módulos, com barramento e chave, exceto disjuntores DPS, DR e relé fotoelétrico                                                                           | 1,00   | UNID  | ED-49498                                                    | 141,38         | 183,79   | 183,79           |
| 11.11     | Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de *80* ka (tipo ac) - Fornecimento e instalação                                                                                                    | 1,00   | UNID  | C1111                                                       | 331,28         | 430,66   | 430,66           |
| 11.12     | Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 300 ma, corrente de 63 a, tipo ac - Fornecimento e instalação                                                                                                                        | 1,00   | UNID  | C1112                                                       | 317,41         | 412,63   | 412,63           |
| 11.13     | Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação                                                                                                                                        | 1,00   | UNID  | 101632                                                      | 37,64          | 48,93    | 48,93            |
| 11.14     | Cabo de cobre nu #25mm2 - 7 fiosx2,06mm, para elementos de captação/anel de cintamento (spda), inclusive presilha de fixação - fornecimento e instalação                                                                       | 30,00  | M     | ED-13932                                                    | 29,59          | 38,47    | 1.154,01         |
| 11.15     | Fornecimento e instalação de fita subterrânea para sinalização de redes ou tubulações, para eletrodutos corrugados                                                                                                             | 271,30 | M     | ED-24042                                                    | 4,19           | 5,45     | 1.477,77         |
| 11.16     | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m, para instalação de caixas de passagem e eletrodutos corrugados                                                                                              | 23,14  | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38    | 2.114,83         |
| 11.17     | Reaterro manual de valas com compactação mecanizada, para instalação de caixas de passagem e eletrodutos corrugados                                                                                                            | 23,14  | M3    | 93382                                                       | 29,10          | 37,83    | 875,54           |
| 11.18     | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30%                                 | 6,94   | M3    | 100978                                                      | 6,31           | 8,20     | 56,96            |
| 11.19     | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, com empolamento: 30% > DMT até 30km licenciado: 5,90km                                                                                  | 40,96  | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95     | 120,89           |
| 11.20     | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                                                  | 6,94   | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77    | 165,03           |

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID  | REFERÊNCIA<br>DESONERADA<br>SINAPI 02/2023<br>SETOP 10/2022 | PREÇO UNITÁRIO |         | PREÇO TOTAL      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------------|
|             |                                                                                                                                                                                                |        |       |                                                             | SEM LDI        | COM LDI | COM LDI          |
| <b>12</b>   | <b>INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL</b>                                                                                                                                                         |        |       |                                                             |                |         | <b>55.523,27</b> |
| <b>12.1</b> | <b>REDE PLUVIAL: RALOS, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                                                   |        |       |                                                             |                |         | <b>8.062,71</b>  |
| 12.1.1      | RLG 100: grelha de ferro fundido simples com requadro, 100 x 1000 mm, assentada com argamassa 1 : 3 cimento: areia em ralo de concreto armado - fornecimento e instalação                      | 31,00  | M     | C1211                                                       | 127,30         | 165,49  | 5.130,19         |
| 12.1.2      | RLG 200: Ralo linear com grelha de ferro fundido simples com requadro, 200 x 1000 mm, assentada com argamassa 1 : 3 cimento: areia em ralo de concreto armado - fornecimento e instalação      | 9,00   | UNID  | 103002                                                      | 223,17         | 290,12  | 2.611,09         |
| 12.1.3      | RLC 150: Ralo coletor Ø 150 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm - Fornecimento e instalação                                                                                     | 1,00   | UNID  | ED-49943                                                    | 45,35          | 58,96   | 58,96            |
| 12.1.4      | RLC 100: Ralo coletor Ø 100 mm - ralo fofo com requadro, quadrado 100 x 100 mm - Fornecimento e instalação                                                                                     | 5,00   | UNID  | ED-49942                                                    | 40,38          | 52,49   | 262,47           |
| <b>12.2</b> | <b>REDE PLUVIAL EM TUBO PVC, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                                              |        |       |                                                             |                |         | <b>4.835,36</b>  |
| 12.2.1      | Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                                                                      | 1,00   | UNID  | 89812                                                       | 86,80          | 112,84  | 112,84           |
| 12.2.2      | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado                                                                                                                              | 18,00  | M     | 89578                                                       | 37,60          | 48,88   | 879,84           |
| 12.2.3      | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado                                                                                                                              | 12,00  | M     | 89580                                                       | 78,19          | 101,65  | 1.219,76         |
| 12.2.4      | Joelho de pvc tigre ou similar 45° - joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                             | 5,00   | UNID  | 104168                                                      | 126,88         | 164,94  | 824,72           |
| 12.2.5      | Curva 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                                                                   | 6,00   | UNID  | 95694                                                       | 57,11          | 74,24   | 445,46           |
| 12.2.6      | Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado                                                                                                     | 10,00  | UNID  | 89554                                                       | 28,63          | 37,22   | 372,19           |
| 12.2.7      | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m                                                                                                                              | 3,60   | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38   | 328,96           |
| 12.2.8      | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual                                                                                                   | 1,08   | M3    | 101619                                                      | 269,03         | 349,74  | 377,72           |
| 12.2.9      | Reaterro manual de vala com compactação mecanizada                                                                                                                                             | 1,11   | M3    | 93382                                                       | 29,10          | 37,83   | 41,85            |
| 12.2.10     | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30% | 4,68   | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40    | 39,30            |
| 12.2.11     | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                    | 27,61  | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95    | 81,48            |
| 12.2.12     | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                  | 4,68   | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77   | 111,24           |
| <b>12.3</b> | <b>REDE PLUVIAL: CAIXA COLETORA / PASSAGEM, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                               |        |       |                                                             |                |         | <b>6.627,45</b>  |
| 12.3.1      | CGC: Caixa grelha coletora, enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem                                      | 1,00   | UNID  | 99262                                                       | 566,54         | 736,50  | 736,50           |
| 12.3.2      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l                 | 0,10   | M3    | 94969                                                       | 426,36         | 554,27  | 57,76            |
| 12.3.3      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                               | 0,10   | M3    | 103670                                                      | 252,30         | 327,99  | 34,18            |
| 12.3.4      | CGCP: Caixa grelha coletora e de passagem, enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem                       | 7,00   | UNID  | 99262                                                       | 566,54         | 736,50  | 5.155,51         |
| 12.3.5      | Preenchimento de concreto em bloco de concreto - concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l                 | 0,73   | M3    | 94969                                                       | 426,36         | 554,27  | 404,29           |
| 12.3.6      | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas                                                                                                               | 0,73   | M3    | 103670                                                      | 252,27         | 327,95  | 239,21           |
| <b>12.4</b> | <b>REDE PLUVIAL: CANALETA TIPO 1 DE CONCRETO, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                             |        |       |                                                             |                |         | <b>14.989,54</b> |
| 12.4.1      | Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=1m; b=0,5 m; h=0,25 m)                                                     | 91,71  | M     | 102997                                                      | 95,76          | 124,49  | 11.416,79        |
| 12.4.2      | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m                                                                                                                              | 22,93  | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38   | 2.095,05         |
| 12.4.3      | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30% | 29,81  | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40    | 250,31           |
| 12.4.4      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                    | 175,85 | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95    | 518,94           |
| 12.4.5      | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                  | 29,81  | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77   | 708,45           |
| <b>12.5</b> | <b>REDE PLUVIAL EM TUBO DE CONCRETO, CONFORME PROJETO</b>                                                                                                                                      |        |       |                                                             |                |         | <b>21.008,21</b> |
| 12.5.1      | Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 300 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento              | 54,53  | M     | 92833                                                       | 230,79         | 300,03  | 16.360,47        |
| 12.5.2      | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m                                                                                                                              | 19,63  | M3    | 93358                                                       | 70,29          | 91,38   | 1.793,80         |
| 12.5.3      | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual                                                                                                   | 4,91   | M3    | 101619                                                      | 269,03         | 349,74  | 1.716,41         |
| 12.5.4      | Reaterro manual de vala com compactação mecanizada                                                                                                                                             | 10,87  | M3    | 93382                                                       | 29,10          | 37,83   | 411,16           |
| 12.5.5      | Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre, com empolamento: 30% | 14,65  | M3    | 100978                                                      | 6,46           | 8,40    | 123,04           |
| 12.5.6      | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km > DMT até botafora licenciado: 5,90km                                                                    | 86,44  | M3xKM | 95875                                                       | 2,27           | 2,95    | 255,09           |
| 12.5.7      | Taxa de destinação de resíduo em botafora licenciado, com apresentação de documentação comprobatória do descarte > (BDI Diferenciado: 16,80%)                                                  | 14,65  | M3    | COTAÇÃO                                                     | 20,35          | 23,77   | 348,24           |
| <b>13</b>   | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                              |        |       |                                                             |                |         | <b>24.735,87</b> |
| 13.1        | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal, e=5cm                                                                                                                                            | 31,54  | M3    | C131                                                        | 231,18         | 300,53  | 9.477,34         |
| 13.2        | Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, exceto terra vegetal                                                                                                                      | 630,70 | M2    | 103946                                                      | 18,61          | 24,19   | 15.258,53        |
| <b>14</b>   | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                 |        |       |                                                             |                |         | <b>2.079,96</b>  |
| 14.1        | Relatório técnico como construído ("as built") de projetos com área até 10.000 m²                                                                                                              | 695,64 | M2    | CO-27389                                                    | 0,67           | 0,87    | 605,90           |
| 14.2        | Limpeza de superfície com jato de alta pressão                                                                                                                                                 | 695,64 | M2    | 99814                                                       | 1,63           | 2,12    | 1.474,06         |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7940-1208-D6D9-E8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINCOLN SANTOS LIMA (CPF 382.XXX.XXX-00) em 23/03/2023 09:56:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7940-1208-D6D9-E8CF>

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empregada por preço unitário**, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia ..... (.....) de ..... de 2023, às .....h..... (.....) horas**, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada à Av. Brasil, 2001, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas de Preços à comissão licitante, em acordo com as exigências do Edital.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, detentores de Certificado de Registro Cadastral do Município de Juiz de Fora – CAGEL, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php) O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**EDITAL**

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, na sala de reuniões do 7º andar da subsecretaria, situada na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.211/2011 e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**1 - DO OBJETO E CREDENCIAMENTO**

**1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **a prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, conforme especificações constantes dos Anexos integrantes deste Edital.

**1.1.2.** O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

**1.2. DO CREDENCIAMENTO**

**1.2.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao presidente e/ou membros da comissão licitante, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, conforme **Anexo VI**.

**1.2.2.** O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

**1.2.3.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**1.2.4.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**2 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para habilitação, deverá a sociedade empresária apresentar, no envelope “01” – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, **em 2 (duas) vias**, sendo uma via em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão licitante os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável.

**2.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a

licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação com, preferencialmente, no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

**2.1.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**2.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**2.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias corridos contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

## **2.2. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

**2.2.1.** Certificado Cadastral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - **CAGEL**, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria: B; Grupo Técnico 2 ou maior, e Grupo Econômico 01 ou maior; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**2.2.1.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**2.2.1.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**2.2.2.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo VIII**;

**2.2.3.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **Anexo X**.

**2.2.4.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**2.2.5.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

### **2.2.6. Qualificação técnica operacional:**

**2.2.6.1.** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m² (40% da área da pista a ser construída)

**2.2.6.2.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

### **2.2.7. Qualificação Técnico Profissional:**

**2.2.7.1.** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída).

**2.2.7.2.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**2.2.7.2.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

**2.2.7.2.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

**2.2.7.2.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**2.2.7.2.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

**2.2.7.3.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**2.2.8.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**2.2.9.** Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

**2.2.10.** Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

**2.2.10.1.** Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**2.2.11.** Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

**2.2.12.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo VII**.

**2.2.13.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**2.2.13.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**2.2.13.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**2.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

**2.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

**2.5.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**2.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.5.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - DA PROPOSTA**

**3.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (**uma**) **via impressa**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído, com documentos de textos em formato doc ou docx e planilhas em formato xls ou xlsx e **outra via** entregue em CD ou DVD não regravável. **As 02 (duas) vias da proposta deverão conter:**

**3.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme **Anexo XII**.

**3.1.2.** Orçamento detalhado dos serviços, conforme **Anexo II**, indicando as quantidades a executar, seguindo estritamente as planilhas constantes do Anexo deste Edital, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

**3.1.2.1.** Planilha com detalhamento dos BDI's.

**3.1.3.** Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

**3.1.4.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme **Anexo XIII**.

**3.1.5.** Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**3.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**3.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**3.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou entrelinhas.

**3.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

**3.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

#### **4 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**4.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A proponente deverá entregar à comissão licitante, órgão colegiado decisório, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta de preços.

**4.3.** A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 - SO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**4.4.** É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**4.5.** A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá, **preferencialmente**, ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente.

**4.5.1.** Serão aceitos os envelopes contendo as propostas comerciais e documentação de habilitação enviados através dos correios para o endereço da Avenida Brasil, 2001/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010 - Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM. No entanto, a subsecretaria não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos na subsecretaria até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

**4.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

**4.7.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**4.8.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**5.1.** No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a comissão permanente de licitação, órgão colegiado decisório, e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

**5.2.** No dia, local e hora marcados para a entrega dos **Envelopes 01 e 02**, a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

**5.3.** Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**5.5.1.** Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

5.6. A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.7. Concluída a fase de habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

5.7.1. A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

5.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

5.8.1. Rubricadas as propostas, a comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

5.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão:

5.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e exigências do Edital, à legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.9.2. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

5.9.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9.5. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.9.6. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

5.9.7. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

**5.9.8.** Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

5.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

**5.11.** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

**5.12.** A seu critério, a comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**5.12.1.** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

**5.12.2.** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

**5.12.3.** Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta.

**5.12.4.** A comissão terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo.

**5.12.5.** No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

**5.12.6.** O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente licitação.

**5.12.7.** Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

**5.13.** O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global**, que é o somatório de preço total dos serviços apresentados pelas empresas, obedecidos os critérios do item anterior, atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor preço global**.

**5.13.1.** Para efeito do disposto no item **5.13**, entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

**5.13.2.** Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**5.14.** Os recursos poderão ser apresentados em documento original, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído e protocolados na subsecretaria, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

**5.14.1.** Os recursos poderão ainda, ser encaminhados através do link informado abaixo, assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

**5.14.2.** Serão permitidos o envio de questionamento, impugnação, bem como remessa de desistência de recurso por protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

**5.16.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a subsecretaria remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

**5.17.** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

**5.18.** É facultado à comissão licitante no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**5.19.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**5.19.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**5.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

**5.19.3.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**5.19.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.19.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **5.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**5.19.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.19.7.** O procedimento previsto no item **5.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

## **6 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

**6.2.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3.** Decorrido o prazo do item **6.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**6.3.1.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**6.3.2.** impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.3.3.** A multa de que trata o item **6.3.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**7.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**7.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**7.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**7.4.** O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

**7.5.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

**7.6.** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

**7.7.** A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

### **7.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.8.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

**7.8.1.1.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

### **7.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**7.9.1.** Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as disposições do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

**7.9.2.** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**7.9.3.** O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do Município de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

**7.9.4.** Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

**7.9.4.1.** Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**7.9.5.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas a mesma.

**7.9.5.1.** Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do Município ou se for necessário:

- a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.
- b) Utilizada pela contratante para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

**7.9.6.** A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida a rescisão contratual.

## **8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**8.2.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**8.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**8.3.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**8.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**8.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.6.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**8.7.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I<sub>0</sub> = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

## **8.8. RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

**8.8.1.** Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

### **1. Retenção Previdenciária:**

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

#### **1.1 - Empreitada Total na Construção Civil**

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

### **2. Retenção IR na Fonte:**

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

### 3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

## 8.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.9.1.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| 091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51 |
|----------------------------------------------------------|

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Do Município:

**9.1.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**9.1.2.** Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**9.1.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**9.1.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**9.1.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**9.1.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**9.1.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.1.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

### 9.2. Da sociedade empresária Vencedora:

**9.2.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**9.2.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**9.2.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**9.2.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**9.2.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**9.2.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**9.2.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**9.2.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**9.2.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**9.2.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**9.2.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**9.2.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**9.2.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**9.2.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**9.2.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**9.2.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**9.2.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**9.2.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**9.2.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**9.2.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**9.2.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**10.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**10.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **10.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**10.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **10.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**10.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**10.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**10.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**10.9.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**11.2.** O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente TOMADA DE PREÇOS.

**12.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela comissão licitante e representantes credenciados dos proponentes.

**12.4.** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

**12.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a SSLICOM/STDA pelo telefone: (32) 3690-8187 ou através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

**12.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.7.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.8.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SSLICOM/PJF** obedecida a legislação vigente.

**12.9.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**12.10. É vedada a participação:**

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.
- d) de sociedade empresária que tenha participado da elaboração dos projetos básicos objeto deste Edital, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei federal nº 8.666/93.
- e) que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978).

**12.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.12.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**ANEXO II** - Planilha Orçamentária e Cronograma (preço de ref. do Município) *(em arquivo digital anexo)*.

**ANEXO II.1** – Modelo planilha orçamentária e cronograma, em excell *(em arquivo digital anexo)*.

**ANEXO III** – Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** – Projetos *(em arquivo digital anexo)*

**Anexo A** – Projeto de Arquitetura

**Anexo B** – Projeto de Engenharia

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**ANEXO VI** - Modelo de Carta Credencial para sessão pública

**ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**ANEXO VIII** - Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento do Edital

**ANEXO IX** - Declaração de conhecimento do local dos serviços

**ANEXO X** - Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**ANEXO XI** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO XII**- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

**ANEXO XIII** – Modelo Declaração de Prazo de Validade da Proposta.

**ANEXO XIV** - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

**ANEXO XV** - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente projeto básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG**, tendo como referência projetos e planilha orçamentária anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Com a reforma da Praça Antônio Carlos a pista de skate existente no local necessitou ser demolida, ficando os esportistas sem local para a prática do esporte na região central. Visando suprir essa demanda, bem como trazer um novo equipamento esportivo para cidade, a prefeitura irá construir uma nova pista, em região próxima à pista anterior. A nova pista oferece mais segurança aos praticantes e elementos mais modernos, aperfeiçoando a prática do esporte na cidade.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**3.2.** A licitação será por **TOMADA DE PREÇO**.

**3.3.** O regime de execução será por **Empreitada por preço unitário**.

**4. DO PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

**4.3.** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

**5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Quantitativos e valores relativos à construção, objeto deste Projeto básico, foram previamente levantados pela Subsecretaria de Coordenação e Projetos – Secretaria de Obras, tendo como referência os projetos e especificações técnicas além das composições do SINAPI e SETOP.

**5.2.** O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 959.607,46** (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

**5.3.** Os preços unitários (com LDI) estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários (com LDI) levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**5.4.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| 091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51 |
|----------------------------------------------------------|

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**6.1.** Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o Edital, e compõem a prestação de serviço em questão:

**ANEXO II** – Planilha, Cronograma e LDI em PDF. (em arquivo digital anexo)

**ANEXO II.1** – Planilha, Cronograma e LDI em excell. (em arquivo digital anexo)

**ANEXO IV** – Projetos

**Anexo A** – Projeto de Arquitetura

**Anexo B** – Projeto de Engenharia

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de conhecimento do local dos serviços

**ANEXO XI** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO XIV** - Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida.

**ANEXO XV** - Modelo de Declaração da Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.2.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**7.3.** Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme modelo **Anexo XV**.

### **7.4. Qualificação técnica operacional:**

**7.4.1.** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída)

**7.4.2.** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei de Licitações.

### **7.5. Qualificação Técnico Profissional:**

**7.5.1.** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)

profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital. São considerados serviços similares construção de pista de skate, em concreto armado, com área superior à 250 m<sup>2</sup> (40% da área da pista a ser construída).

**7.5.2.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**7.5.2.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

**7.5.2.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

**7.5.2.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**7.5.2.4.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;

**7.5.3.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**7.5.4.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**7.6.** Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, conforme modelo do **Anexo XIV**.

**7.7.** Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

**7.7.1.** Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) indicado(s) para execução, participação ou acompanhamento da obra de que trata a presente licitação, essa substituição deverá, de acordo com o art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, ser feita por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**7.8.** Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital, conforme modelo do **Anexo IX**.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma impressa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente e outra via em mídia digital (CD / DVD), com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

**8.1.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

**8.1.2.** Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.

**8.1.3.** Planilha com detalhamento dos LDI's.

**8.1.4.** Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.

**8.1.5.** Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da comissão), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

**8.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.3.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**8.4.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

**8.5.** Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

**8.6.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes aos Serviços Preliminares e Administração Local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Para o item Mobilização e Desmobilização será pago o percentual de 50% do valor proposto pelo licitante na primeira medição parcial e o restante na medição final.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**9.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**9.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**9.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**9.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**9.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**9.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**9.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**9.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**9.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**9.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**9.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**9.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**9.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**9.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**9.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**9.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**9.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**9.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**9.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**9.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**9.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**10.2.** Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**10.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**10.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**10.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**10.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**10.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**10.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

## **11. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

**11.1.1.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

## **12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**12.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**12.2.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**12.3.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**12.3.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**12.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**12.5.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**12.7.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I<sub>0</sub> = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

### **13. DAS GARANTIAS**

**13.1.** Deverá ser apresentada Garantia de Execução na forma da Lei.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**14.2.** O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

### **15. RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

**15.1.** Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

#### 1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

#### 2. Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

#### 3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

***ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA (preço de referência do Município)***

*(em arquivo digital)*

**ANEXO II.1 – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, EM EXCELL.**

*(em arquivo digital)*

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) ....., Sr(a) . ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da Secretaria de ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº .....e Secretaria ....., neste ato representada por seu Secretário Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **3.285/2023**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Construção de Pista de Skate localizada no Bairro Centro no Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 3.285/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ .....** (.....), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes do contrato de Financiamento FINISA 0603.026-73/2022, com a seguinte dotação orçamentária:

091100- 01.15.122.0007.2137.0000– 1754000000 – 4.4.90.51

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4.** O prazo da execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

**3.5.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, nos termos e na forma da lei.

**3.6.** A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

**3.7.** A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço Unitário.

### **3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.8.1.** A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Secretaria de Obras, contendo o prazo para execução dos serviços.

**3.8.2.** O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.** A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**4.1.1.** Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

**4.1.2.** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**4.1.3.** A vigência da garantia terá como data inicial a de ..... /...../ ....., início da prestação dos serviços e data final a de ..... /...../ ....., correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

**4.2.** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**4.3.** O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.

**4.4.** Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter as assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

**4.4.1.** Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**4.5.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

**4.6.** Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

**4.7.** A Contratada perderá a “caução de garantia do contrato” em favor do Município de Juiz de Fora, se por culpa da mesma for promovida rescisão contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a IN MF/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

**5.1.1.** A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

**5.1.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

**5.1.3.** A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

**5.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.4.** Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

**5.5.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I<sub>0</sub> = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

## **5.6. RETENÇÕES DE IMPOSTOS**

**5.6.1.** Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

### **1. Retenção Previdenciária:**

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública **fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

#### **1.1 - Empreitada Total na Construção Civil**

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - na contratação de empreitada total;

II - quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III – quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

### **2. Retenção IR na Fonte:**

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, **não há retenção de IR para a esta contratação.**

### 3. Retenção de ISS:

Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço.”

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**6.1.** A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**6.2.** O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

**7.2.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

**7.3.** Permitir e facilitar à fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

**7.4.** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

**7.5.** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**7.6.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

**7.7.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**7.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

**7.9.** Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

**7.10.** Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográfico e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.

**7.10.1.** O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

**7.10.2.** A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

**7.11.** Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

**7.12.** Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

**7.13.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

**7.14.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PJF.

**7.15.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

**7.16.** Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

**7.16.1.** Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

**7.17.** Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

**7.18.** Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

**7.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**8.1.** A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

**8.2.** Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

**8.3.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

**8.4.** Fazer cumprir o prazo contratual.

**8.5.** Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

**8.6.** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

**8.7.** Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**8.7.1.** A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**9.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.8.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES**

**10.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**10.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**10.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**10.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**PREFEITO(A)**  
**GESTOR(ES) DA(S) UG(S)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO IV – PROJETOS** *(em arquivo digital anexo)*

**Anexo A** – Projeto de Arquitetura

**Anexo B** – Projeto de Engenharia

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(     ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG .....,  
residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e  
inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante  
Prefeitura de Juiz de Fora, na **Tomada de Preços nº 006/2023**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se  
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO**  
**CONHECIMENTO DO EDITAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., por intermédio da  
pessoa legalmente credenciada Sr(a) ....., CPF nº....., declara, sob as penas da Lei,  
que tem pleno conhecimento do Local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia objeto deste  
Edital.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

.....  
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº  
RG nº

Cargo e/ou função

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(**nome da empresa**), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. .... (CREA/CAU nº ..), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do ....., caso a sociedade empresária ..... seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A sociedade (s) empresária (s), ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, apresenta e submete à apreciação da comissão licitante, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global constante do orçamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** é de R\$-.....  
(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária e o Cronograma** bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Projeto Básico** constante da **Tomada de Preços**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.
5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do MUNICÍPIO.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa à **Tomada de Preços nº 006/2023**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XIV**

**Declaração de procedência legal e origem de madeira fornecida,**  
**conforme Decreto Estadual nº 44.903/2008**

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, eu ....., R.G. ...., legalmente nomeado representante da Empresa ....., CNPJ ....., para o fins de habilitação no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 006/2023**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 – SO**  
**Processo Eletrônico nº 3.285/2023**

**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **Tomada de Preços nº 006/2023 – SO**

.....  
(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária  
Assinatura  
Nome do responsável (por extenso e legível)  
CPF nº  
RG nº  
Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**Proc. Administrativo 11- 3.285/2023**

**De:** Gustavo D. - PGM - DEPLIC - PJ

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

**Data:** 24/03/2023 às 16:09:38

Prezado [Artur de Hollanda Batitucci - STDA - SSLICOM](#),

Considerando justificativa consignada pela SO/SSGEOP no Desp. 8, aprova-se a minuta de edital apensa ao Desp. 10, ratificando-se, assim, a manifestação anterior desta AJL, anexa ao Desp. 6.

No que tange a projeto e quantitativo (valores), não cabe a esta AJL opinar.

Att

—  
**Gustavo Andrade Dantas**

Procurador Municipal

Matrícula 39989204

OAB-MG nº 102.520

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Gustavo Andrade Dantas | 24/03/2023 16:11:27 | 1Doc       | GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9476-2543-368D-0E31**

**Proc. Administrativo 12- 3.285/2023**

**De:** Artur B. - STDA - SSLICOM

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo

**Data:** 24/03/2023 às 16:13:49

À Supervisão de Processos,

Acolho os termos do Parecer Jurídico constante no despacho 6 e ratificado no despacho supra, e aprovo a minuta de edital.

Proceda ao agendamento do certame, retornando-se o feito na sequência para assinatura e publicação do edital.

Atenciosamente,

—

**Artur de Hollanda Batitucci**

*Subsecretário de Licitações e Compras*

**Proc. Administrativo 13- 3.285/2023**

**De:** Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

**Data:** 27/03/2023 às 10:38:45

Prezado Subsecretário,

Conforme solicitado segue para assinatura digital do Edital devidamente preenchido com a data de realização da licitação. Os anexos constam do despacho 10.

At.te.,

—

**Louraine C. Melo**

*Supervisora de Processo*

*Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA*

*(32) 3690-8183*

**Anexos:**

EDITAL\_TP006\_23.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Artur de Hollanda Batitucc... | 27/03/2023 10:57:25 | 1Doc       | ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI CPF 052.XXX.XXX-... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C344-F027-F907-2940**